



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXVI - N.º 127

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 1971

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

Emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1971-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1972.

EMENDA N.º 1

Secretaria de Agricultura e Produção
Programa: 02 — Agropecuária
Subprograma: 01 — Administração
SAP — 2.019 — Manutenção das
atividades da Secretaria de Agricultura
e Produção

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza com
a produção ou aquisição de sementes
de capim para atendimento à demanda
da região geoeconómica de Brasília — 70.000,00.

Emival Caiado

EMENDA N.º 2

Secretaria de Educação e Cultura
Programa: Educação
Subprograma: 01 — Administração
SEC — 2.029 — Manutenção das
Atividades da Secretaria de Educação
e Cultura

Inclua-se:

Para bolsas de estudo a estudantes
pobres do 2.º Ciclo, inclusive cursos de
preparação para exames vestibulares
e ensino superior — 1.000.000,00.

Emival Caiado

EMENDA N.º 3

Secretaria de Educação e Cultura
Programa: 08 — Educação
Subprograma: 01 — Administração
SEC 2.030 — Assistência Financeira
às Entidades da Rede de Ensino Pri-
vado do Distrito Federal

Destaque-se:

Para a Ação Social do Planalto —
5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 4

Secretaria de Educação e Cultura
Programa: 08 — Educação
Subprograma: 01 — Administração
SEC 2.030 — Assistência Financeira
às Entidades da Rede de Ensino Pri-
vado do Distrito Federal

Destaque-se:

Para a Associação Brasiliense de
Pesquisas e Cultura — 5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 5

Secretaria de Educação e Cultura
Programa: 08 — Educação
Subprograma: 01 — Administração
SEC 2.030 — Assistência Financeira
às Entidades da Rede de Ensino Pri-
vado do Distrito Federal

Destaque-se:

Para o Colégio Santa Dorotéia de
Brasília — 5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 6

Secretaria de Educação e Cultura
Programa: 08 — Educação
Subprograma: 01 — Administração
SEC 2.030 — Assistência Financeira
às Entidades da Rede de Ensino Pri-
vado do Distrito Federal

Destaque-se:

Para o Ginásio Brasília — 10.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 7

Secretaria de Educação e Cultura
Programa: 08 — Educação

Subprograma: 01 — Administração
SEC 2.030 — Assistência Financeira
às Entidades da Rede de Ensino Pri-
vado do Distrito Federal

Destaque-se:

Para o Instituto Dom Orione —
5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 8

Secretaria de Educação e Cultura
Programa: 08 — Educação
Subprograma: 01 — Administração
SEC 2.030 — Assistência Financeira
às Entidades da Rede de Ensino Pri-
vado do Distrito Federal

Destaque-se onde couber:

Para complementar a construção do
Instituto Santa Terezinha de Surdos-
Mudos, sediado à Avenida W-4 Sul,
Q. 714/914 — Brasília-DF — 30.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 9

Secretaria de Educação e Cultura
4.3.0.0 — Transferência de Capital
4.3.4.0 — Auxílios para Equipa-
mentos e Instalações — Fundação
Educacional do Distrito Federal —
695.000,00

Destaque-se:

Centro de Ensino Médio Elefante
Branco (CEMEB) — para a Bibliote-
ca — 10.000,00.

Justificação

O Centro de Ensino Médio Elefante
Branco é o estabelecimento padrão de
ensino médio da Capital. Conta, atual-
mente, com aproximadamente 5 mil
alunos nos seus três turnos. Não dis-
põe, porém, de uma biblioteca que
atenda às imperiosas necessidades de
pesquisa e investigação científica e
técnica que, como todos sabem, consti-
tuem o ponto central do ensino mo-
derno. — Adalberto Sena.

EXPEDIENTE
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI
Chefe da Divisão Industrial

ANTONINO OLAVO DE ALMEIDA
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

EMENDA N.º 10

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência
Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS 2.022 — Subvenções às Entidades Privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Para manutenção da Ação Social do Planalto — 5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 11

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência
Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS 2.022 — Subvenções às Entidades Privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Para Albergue "André Luiz" — 5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 12

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência
Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS 2.022 — Subvenções às Entidades Privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Associação Cristã Feminina — 10.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 13

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência
Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS 2.022 — Subvenções às Entidades Privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Para manutenção da Associação dos Servidores do Senado Federal — 5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 14

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência

Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS 2.022 — Subvenções às Entidades Privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Para Bom Samaritano (Caixa Beneficente Educacional) — 5.000,00

Osires Teixeira

EMENDA N.º 15

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência

Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS 2.022 — Subvenções às entidades privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Para Manutenção da Casa do Pequeno Polegar — 10.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 16

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência

Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS 2.022 — Subvenções às entidades privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Para o Instituto de Assistência Social S. Geraldo — 5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 17

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência

Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS. 2.022 — Subvenções às entidades privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Divina Providência — 5.000,00.

Para o Instituto e Creche N. S. da

Osires Teixeira

EMENDA N.º 18

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência

Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS. 2.022 — Subvenções às entidades privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Para manutenção do Lar das Meninas São Judas Tadeu — 5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 19

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência

Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS. 2.022 — Subvenções às entidades privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Para manutenção das obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro — 5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 20

Secretaria de Serviços Sociais
Programa: 03 — Assistência e Previdência

Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS. 2.022 — Subvenções às entidades privadas do Distrito Federal

Destaque-se:

Para a Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 5.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 21

Secretaria de Serviços Sociais
Programa 03 — Assistência e Previdência

Subprograma: 04 — Assistência Social

SSS. 2.022 — Subvenções às entidades privadas do Distrito Federal — 232.000,00.

Destaque-se e inclua-se:

LABRE — Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão — Seção de Brasília — 10.000,00.

Saldanha Derzi

EMENDA N.º 22

Secretaria de Serviços Sociais
4.3.0.0 — Transferência de Capital

4.3.4.0 — Auxílios para Equipamentos e Instalações

— Fundação do Serviço Social do Distrito Federal — 22.600,00.

Destaque-se:

Para as obras do Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 5.000,00.

Justificação

A Fraternidade Allan Kardec tem se destacado entre as obras beneméritas da Capital pelo acervo de seus serviços assistenciais à maternidade e à infância, fazendo jus, assim, ao destaque proposto. — Adalberto Sena.

EMENDA N.º 23

Secretaria de Viação e Obras
Projeto: 15 — Transporte

Subprograma: 04 — Rodoviário
DER 1054 — Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal

Inclua-se:

Despesas de qualquer natureza com a construção de ponte no Rio Maranhão, na rodovia Braziliândia — Mimoso — 1.000.000,00.

Emival Caiado

EMENDA N.º 24

Secretaria de Viação e Obras
Programa: 15 — Transporte
Subprograma: 04 Rodoviário
DER 1054 — Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal

Inclua-se:

Obras de qualquer natureza na rodovia Planaltina — Mimoso — 1.000.000,00.

Emival Caiado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA

Emendas oferecidas pelos Senhores Senadores para entidades da Renda de Ensino privado, na forma de assistência financeira (Programa: 08 — Educação; Subprograma: 01 — Administração; SEC 2.030).

EMENDA N.º 1 (Q)

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília (SOCEB) — 1.500,00.

Conservatório Brasileiro de Música (Departamento do Distrito Federal) — 1.000,00.

Federação das Bandeirantes do Brasil (Região de Brasília) — 1.500,00.

Adalberto Sena

EMENDA N.º 2 (Q)

Centro Social João XXIII — 1.000,00.

Colégio Maria Auxiliadora de Brasília — 1.000,00.

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 1.000,00.

Organização Social Cristã — "André Luiz" — Oscal — 1.000,00.

José Guiomard

EMENDA N.º 3 (Q)

Colégio La Salle — 1.500,00.

Casa do Pequeno Polegar — 1.500,00.

Colégio Notre Dame — 1.000,00.

Geraldo Mesquita

EMENDA N.º 4 (Q)

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia de Santa Cruz — 1.000,00.

Colégio Notre Dame — 1.000,00.

Centro Social João XXIII do Pontifício Instituto das Missões — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Flávio Brito

EMENDA N.º 5 (Q)

Colégio Santa Dorotéia — DF — 2.000,00.

Colégio Notre Dame, para o Lar da Jovem — DF — 1.000,00.

Colégio Maria Auxiliadora — DF — 1.000,00.

José Lindoso

EMENDA N.º 6 (Q)

Colégio Maria Auxiliadora — 1.000,00.

Colégio Santa Dorotéia — 1.000,00.

Escola Anjo da Guarda — 1.000,00.
Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 1.000,00.

José Esteves

EMENDA N.º 7 (Q)

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Escola São Carlos — 1.000,00.

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Instituto Agrícola La Salle, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas — 1.000,00.

Cattete Pinheiro

EMENDA N.º 8 (Q)

Ação Social do Planalto — 1.000,00.

Escola Normal N. S. de Fátima, da Sociedade Caritativa e Literária São Francisco de Assis — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia da Santa Cruz — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Milton Trindade

EMENDA N.º 9 (Q)

Instituto Nossa Senhora da Piedade — 1.000,00.

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 1.000,00.

Lar e Escola Nossa Senhora de Fátima — "LENSF" — 1.000,00.

Centro Social João XXIII, mantido pelo Pontifício Instituto das Missões — 1.000,00.

Renato Franco

EMENDA N.º 10 (Q)

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Creche Núcleo Bandeirante — 2.000,00.

Centro Paroquial São Judas Tadeu — 1.000,00.

Clodomir Milet

EMENDA N.º 11 (Q)

Fundação das Pioneiras Sociais, para o Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek — 4.000,00.

Alexandre Costa

EMENDA N.º 12 (Q)

Colégio Maristas — 2.000,00.
Casa do Pequeno Polegar — 2.000,00.

José Sarney

EMENDA N.º 13 (Q)

Sociedade de Assistência e Educação dos Padres do Espírito Santo — 1.000,00.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais para Gráfica, Escola de Jornal e Artes — 1.000,00.

Casa do Pequeno Polegar — 2.000,00.

Fausto Castello-Branco

EMENDA N.º 14 (Q)

Colégio Marista — 2.000,00.
Colégio Sacre Coeur du Marie — 2.000,00.

Petrônio Portella

EMENDA N.º 15 (Q)

Casa do Pequeno Polegar — 2.000,00.
Colégio Dom Bosco — 4.000,00.
1.000,00.

Ginásio Paulo VI — 1.000,00.

Helvídio Nunes

EMENDA N.º 16 (Q)

Colégio Dom Bosco — 4.000,00.
Virgílio Távora

EMENDA N.º 17 (Q)

Ação Social do Planalto — 4.000,00.
Waldemar Alcântara

EMENDA N.º 18 (Q)

Para o "Colégio Guelman, destinado ao Instituto Guelman de Cultura", de Brasília — 2.000,00.

Para "Sociedade Civil Lar Primeira Luz", de Brasília — 1.000,00.

Para "Escola Normal Nossa Senhora de Fátima", de Brasília — 1.000,00.

Wilson Gonçalves

EMENDA N.º 19 (Q)

Casa do Ceará — 2.000,00.
Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 2.000,00.

Dinarte Mariz

EMENDA N.º 20 (Q)

Instituto Vicenta Maria para o Ensino Profissional de Artes Domésticas — 1.000,00.

Instituto Nossa Senhora do Carmo — 1.000,00.

Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular — 1.000,00.

Sociedade de Assistência e Educação dos Padres do Espírito Santo — 1.000,00.

Duarte Filho

EMENDA N.º 21 (Q)

Sociedade de Assistência e Educação dos Padres do Espírito Santo — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional Planalto — 1.000,00.

Obras Sociais Santa Isabel — 2.000,00.

Jessé Freire

EMENDA N.º 22 (Q)

Ginásio Paulo VI — 1.000,00.
Colégio Cor Jesu — 1.000,00.
Sociedade de Assistência e Educação dos Padres do Espírito Santo — SAEPE — 1.000,00.

CAEP — Centro Assistencial e Educacional do Planalto — 1.000,00.

Domicio Gondim.

EMENDA N.º 23 (Q)

Casa do Pequeno Polegar — 3.000,00.
Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 1.000,00.

Milton Cabral.

EMENDA N.º 24 (Q)

Colégio Maria Auxiliadora de Brasília — 1.500,00.

Colégio Notre Dame — 1.000,00.

Colégio Santa Dorotéia — 1.500,00.

Ruy Carneiro.

EMENDA N.º 25 (Q)

Colégio Santa Dorotéia — 3.000,00.
Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

João Cleofas.

EMENDA N.º 26 (Q)

Colégio Santa Dorotéia — 3.000,00.

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Paulo Guerra.

EMENDA N.º 27 (Q)

Fundo de Aperfeiçoamento e Pesquisa em Cardiologia da Sociedade Brasileira de Cardiologia — FAPEC — 1.000,00.

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia de Santa Cruz — 1.000,00.

Colégio Notre Dame — 1.000,00.

Wilson Campos

EMENDA N.º 28 (Q)

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Grêmio Espírita Ataulpa Barbosa Lima — 1.000,00.

Missão Anchieta — 1.000,00.

Arnon de Mello

EMENDA N.º 29 (Q)

Ação Social Salesiana — 1.000,00.
Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular — 1.000,00.

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Luiz Cavalcante

EMENDA N.º 30 (Q)

Igreja Presbiteriana Independente Central de Brasília — 2.000,00.

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 2.000,00.

Teotônio Vilela

EMENDA N.º 31 (Q)

Sociedade Civil Lar Primeira Luz — 1.000,00.

Obras Sociais Santa Isabel — 1.000,00.

Fundo de Aperfeiçoamento e Pesquisa em Cardiologia, da Sociedade Brasileira de Cardiologia — 1.000,00.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal — 1.000,00.

Augusto Franco

EMENDA N.º 32 (Q)

Centro Educacional N. S. do Rosário (DF) — 1.000,00.

Instituto Vicenta Maria (DF) — 1.000,00.

Colégio Santa Dorotéia (DF) — 1.000,00.

Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade, para o Instituto São José de Sobradinho (DF) — 1.000,00.

Leandro Maciel

EMENDA N.º 33 (Q)

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia de Santa Cruz — 1.000,00.

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional Planalto — 1.000,00.

Lourival Baptista

EMENDA N.º 34 (Q)

Colégio Notre Dame — 1.000,00.

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 1.000,00.

Escola São Carlos — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Antônio Fernandes

EMENDA N.º 35 (Q)

Colégio Santa Dorotéia — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia de Santa Cruz — 1.000,00.

Obras Pavonianas de Assistência — Instituto Ludovico Pavoni para Surdos e Mudos — 1.000,00.

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Heitor Dias

EMENDA N.º 36 (Q)

Instituto e Creche Nossa Senhora da Divina Providência — 4.000,00.

Ruy Santos

EMENDA N.º 37 (Q)

Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular — 1.000,00.

Escola Normal N. S. de Fátima — 1.000,00.

Creche Sagrados Corações — 1.000,00.

Sociedade Educadora e Beneficente "Escola São Carlos" — 1.000,00.
Carlos Lindenberg

EMENDA N.º 38 (Q)

Instituto Vicente Maria — Brasília — DF — 1.000,00.
Sindicato dos Jornalistas Profissionais — Brasília — DF — 1.000,00.
Ação Social Salesiana de Brasília — DF — 2.000,00.

Eurico Rezende

EMENDA N.º 39 (Q)

Escola Normal N. Sa. de Fátima — 1.000,00.
Colégio N. Sa. Auxiliadora — 1.000,00.
Colégio Santa Dorotéia — 1.000,00.
Creche Anjo da Guarda — 1.000,00.
João Calmon

EMENDA N.º 40 (Q)

Colégio Notre Dame — 1.000,00.
Colégio Maria Auxiliadora de Brasília — 2.000,00.
Centro Social Paroquial São Judas Tadeu — 1.000,00.

Amaral Peixoto

EMENDA N.º 41 (Q)

Colégio Santa Dorotéia, Brasília — DF — 4.000,00.

Paulo Tôrres

EMENDA N.º 42 (Q)

Colégio Santa Dorotéia — Brasília — DF — 1.000,00.

Colégio Santa Maria — Brasília — DF — 1.000,00.

Colégio Maria Auxiliadora — Brasília — DF — 1.000,00.

Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular — Brasília — DF — 1.000,00.

Vasconcelos Torres

EMENDA N.º 43 (Q)

Instituto Nossa Senhora do Brasil — 1.000,00.

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 1.000,00.

Colégio Maria Auxiliadora de Brasília — 1.000,00.

Colégio Santa Dorotéia — 1.000,00.

Benjamin Farah

EMENDA N.º 44 (Q)

Escola Anjo da Guarda — 1.000,00.
Centro Social Paroquial São Judas Tadeu — 1.000,00.

Colégio Notre Dame — 1.000,00.

Federação das Bandeirantes do Brasil (Região de Brasília) — 1.000,00.

Danton Jobim

EMENDA N.º 45 (Q)

Sociedade de Assistência e Educação dos Padres do Espírito Santo — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

Nelson Carneiro

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Nelson Carneiro

Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular — 1.000,00.

Nelson Carneiro

EMENDA N.º 46 (Q)

Colégio Maria Auxiliadora — 1.000,00.

"Missão Anchieta" — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

"Instituto Santa Terezinha" (surdos-mudos) — 1.000,00.

Gustavo Capanema

EMENDA N.º 47 (Q)

Ação Social Salesiana — 1.000,00.

Associação Educativa e Assistencial "Madre Carmem Salles" — 1.000,00.

Congregação das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade para aplicação no Instituto São José, de Sobradinho — DF — 1.000,00.

Colégio Maria Auxiliadora para aplicação nas Obras Assistenciais e Sociais João XXIII — 1.000,00.

Magalhães Pinto

EMENDA N.º 48 (Q)

Casa do Pequeno Pólegar — 1.000,00.

Sociedade Bíblica do Brasil — 1.000,00.

Sociedade de Ensino e Beneficência para o Educandário Espírito Santo de Brasília — 1.000,00.

"Centro Assistencial e Educacional d. Paróquia da Santa Cruz" — 1.000,00.

Milton Campos

EMENDA N.º 49 (Q)

Colégio Maria Auxiliadora de Brasília — 1.000,00.

Colégio Santa Dorotéia — 1.000,00.
Centro Educacional e Social Evangélico (CESE) — 1.000,00.

Obra Social Santa Isabel — 1.000,00.

Carvalho Pinto

EMENDA N.º 50 (Q)

Colégio Maria Auxiliadora — 2.000,00.

Escola Moderna Maria Montessori — 1.000,00.

Colégio Santa Dorotéia — 1.000,00.

Franco Montoro

EMENDA N.º 51 (Q)

Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário — 1.000,00.

Colégio Maria Auxiliadora — 1.000,00.

Colégio Santa Dorotéia — 1.000,00.
Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 1.000,00.

Orlando Zancaner

EMENDA N.º 52 (Q)

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do D. F. — para a Gráfica-Escola de Jornal e Artes — 1.000,00.

Lar e Educandário Nossa Senhora Mont Serrat — 1.000,00.

Instituto Educacional e Social Evangélico — 1.000,00.

Instituto Dom Orione — 1.000,00.

Benedito Ferreira

EMENDA N.º 53 (Q)

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 4.000,00.

Emival Calado

EMENDA N.º 54 (Q)

Instituto Santa Terezinha (surdos-mudos) — 3.000,00.

Instituto Educacional e Social Evangélico — 1.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 55 (Q)

Colégio Maria Auxiliadora — 1.000,00.

Conservatório Brasileiro de Música — 1.000,00.

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu — 1.000,00.

Centro Educacional e Social Evangélico (CESE) — 1.000,00.

Fernando Corrêa

EMENDA N.º 56 (Q)

1 — Associação Brasileira de Educadores Lassalistas-Abel (para manutenção do Instituto Agrícola La Salle, de Brasília, DF) — 4.000,00.

Filinto Müller

EMENDA N.º 57 (Q)

CAEP — Centro Assistencial e Educacional Planalto — 1.000,00.

Escola Normal Nossa Senhora de Fátima — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia da Santa Cruz — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — SOCEB — 1.000,00.

Saldanha Derzi

EMENDA N.º 58 (Q)

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — SOCEB — 1.000,00.

CAEP — Centro Assistencial e Educacional Planalto — 1.000,00.

Colégio Notre Dame — 1.000,00.

Congregação das Irmãs Auxiliadoras de N. S. da Piedade, p/aplicação no Instituto São José — 1.000,00.

Accioly Filho

EMENDA N.º 59 (Q)

Centro Assistencial e Educacional Planalto — 2.000,00.

Sociedade de Assistência e Educação dos Padres do Espírito Santo — 2.000,00.

Mattos Leão

EMENDA N.º 60 (Q)

Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular — 3.000,00.

Colégio Santa Dorotéia — 1.000,00.

Ney Braga

EMENDA N.º 61 (Q)

Ação Social Salesiana — Brasília, DF — 4.000,00.

Antônio Carlos

EMENDA N.º 62 (Q)

Escola Maternal e Jardim de Infância Pinochio — 2.000,00.

Colégio Sagrado Coração de Maria — 2.000,00.

Celso Ramos

EMENDA N.º 63 (Q)

Colégio Maria Auxiliadora — 1.000,00.

Instituto Agrícola La Salle —

3.000,00.

Lenoir Vargas

EMENDA N.º 64 (Q)

Colégio Maria Auxiliadora —

1.000,00.

Sociedade de Educação dos Padres do Espírito Santo — 1.000,00.

Centro Educacional N. S. do Rosário — 1.000,00.

Conservatório Brasileiro de Música — Brasília — 1.000,00.

Daniel Krieger

EMENDA N.º 65 (Q)

Colégio Santa Dorotéia — 3.000,00.

Ginásio Brasília — 1.000,00.

Guido Mondin

EMENDA N.º 66 (Q)

Instituto Agrícola La Salle — Mandado pela "Associação Brasileira de Educadores Lassalistas" — 3.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Tarso Dutra

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Emendas oferecidas pelos Senhores Senadores para entidades privadas do Distrito Federal, na forma de subvenções (Programa: 03 — Assistência e Previdência; Subprograma: 04 — Assistência Social; SSS 2.022).

EMENDA N.º 1 (Q)

Lar da Criança de Brasília — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00

Creche Universal Brasileira (no Núcleo Bandeirante) — 1.000,00.

Adalberto Sena

EMENDA N.º 2 (Q)

Obra Social Santa Isabel — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia da Santa Cruz — 1.000,00.

Ação Social Salesiana — Brasília — 1.000,00.

José Guiomard

EMENDA N.º 3 (Q)

Instituto Cultural Brasília —

1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia de Santa Cruz — 1.000,00.

Geraldo Mesquita

EMENDA N.º 4 (Q)

Sociedade Mantenedora do Sanatório Espírita de Brasília — 1.000,00.

Casa da Criança Pão de Santo Antônio — 1.000,00.

Centro Social e Cultural da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro — Lago — 1.000,00.

Flávio Brito

EMENDA N.º 5 (Q)

Federação das Bandeirantes de Brasília — DF — 1.000,00.

Casa do Pequeno Polegar — DF — 2.000,00.

José Lindoso

EMENDA N.º 6 (Q)

Ação Social Salesiana de Brasília — 1.000,00.

Casa da Criança Pão de Santo Antônio — 1.000,00.

Lar e Educandário Nossa Senhora Mont Serrat — 1.000,00.

José Esteves

EMENDA N.º 7 (Q)

Obra Social Santa Isabel — 1.000,00.

Sociedade de Defesa Conta a Lepra — 1.000,00.

Obras Sociais São João Bosco, a cargo da Inspetoria São João Bosco — 1.000,00.

Cattete Pinheiro

EMENDA N.º 8 (Q)

Associação dos Servidores do Senado — 1.000,00.

Sociedade Civil Lar Primeira Luz — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

Milton Trindade

EMENDA N.º 9 (Q)

Casa do Pequeno Polegar — 3.000,00.

Renato Franco

EMENDA N.º 10 (Q)

Ação Social do Planalto — 1.000,00.

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Clodomir Milet

EMENDA N.º 11 (Q)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — 3.000,00.

Alexandre Costa

EMENDA N.º 12 (Q)

Ação Social do Planalto — 1.000,00.

Sindicato dos Jornalistas para a Gráfica Escola de jornal e artes —

1.000,00.

Associação dos Servidores do Senado — 1.000,00.

José Sarney

EMENDA N.º 13 (Q)

Associação Sanmi — 1.000,00.

Colégio Maria Auxiliadora de Brasília — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional do Planalto — 1.000,00.

Fausto Castello-Branco

EMENDA N.º 14 (Q)

Associação dos Veteranos da FEB — Secção de Brasília — 1.000,00.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF — 1.000,00.

Santuário de Dom Bosco — 1.000,00.

Petrônio Portella

EMENDA N.º 15 (Q)

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Grêmio Espírita "Atualpa Barboza Lima" — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional do Planalto — 1.000,00.

Helvídio Nunes

EMENDA N.º 16 (Q)

Ação Social do Planalto — 3.000,00.

Virgílio Távora

EMENDA N.º 17 (Q)

Colégio Santa Dorotéia — 1.000,00.

Missão Anchieta — 1.000,00.

Sociedade da Congregação Romar de São Domingos — Colégio Sant Maria — 1.000,00.

Waldemar Alcântara

EMENDA N.º 18 (Q)

Para o Instituto e Creche Nossa Senhora da Divina Providência, Brasília — 1.000,00.

Para a "Casa do Pequeno Polegar", de Brasília — 1.000,00.

Para a "Casa do Ceará", de Brasília — 1.000,00.

Wilson Gonçalves.

EMENDA N.º 19 (Q)

Casa do Pequeno Polegar — 3.000,00.

Dinarte Mariz.

EMENDA N.º 20 (Q)

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia da Santa Cruz — 1.000,00.

Lar e Educandário Nossa Senhora Mont Serrat — 1.000,00.

Duarte Filho

EMENDA N.º 21 (Q)

Sindicato dos Jornalistas Profissionais — 3.000,00.

Jessé Freire

EMENDA N.º 22 (Q)

Província Carmelitana de Santo Elias — 2.000,00.

Associação Cristã Feminina de Brasília — 1.000,00.

Domicio Gondim

EMENDA N.º 23 (Q)

Obra Social Santa Isabel — 3.000,00.

Milton Cabral

EMENDA N.º 24 (Q)

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Sociedade Civil Lar Primeira Luz — 1.000,00.

Sociedade Cultural e Evangélica de Brasília (SOCEB) — 1.000,00.

Ruy Carneiro

EMENDA N.º 25 (Q)

Fundação das Pioneiras Sociais — para o Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek — 2.000,00.

Associação Brasileira de Enfermagem — Seção de Brasília — 1.000,00.

João Cleofas

EMENDA N.º 26 (Q)

Ação Social do Planalto — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Paulo Guerra

EMENDA N.º 27 (Q)

Ação Social do Planalto — 1.000,00.

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Casa do Pequeno Polegar (Casa do Pequeno Polegar) — 1.000,00.

Wilson Campos

EMENDA N.º 28 (Q)

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional do Planalto — 1.000,00.

Arnon de Mello

EMENDA N.º 29 (Q)

Instituto Dom Orione — 2.000,00.

Associação de Pais e Mestres do Colégio Marista de Brasília — 1.000,00.

Luiz Cavalcante

EMENDA N.º 30 (Q)

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Centro Social e Paroquial São Judas Tadeu — 1.000,00.

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu, para Obras Sociais da Paróquia São Vicente de Paulo — Taguatinga — 1.000,00.

Teotônio Vilela

EMENDA N.º 31 (Q)

Casa do Candango — 1.000,00.

Ação Social do Planalto — 2.000,00.

Augusto Franco

EMENDA N.º 32 (Q)

Centro de Promocão Social da Paróquia do Santíssimo Sacramento — antiga Obras de Assistência Social da Congregação dos Padres Sacramentinos — CEPROM (DF) — 1.000,00.

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu (DF) — 1.000,00.

Ação Social Salesiana, para as Obras Sociais São João Bosco, a cargo da Inspetoria São João Bosco (DF) — 1.000,00.

Leandro Maciel

EMENDA N.º 33 (Q)

Creche Medalha Milagrosa — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — Taguatinga — 1.000,00.

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu — 1.000,00.

Lourival Baptista

EMENDA N.º 34 (Q)

Centro de Assistência Social ao Desamparado — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional Planalto — CAEP — 1.000,00.

União Espírita do Distrito Federal — 1.000,00.

Antônio Fernandes

EMENDA N.º 35 (Q)

Ação Social do Planalto — 1.000,00.

CEPROM — Centro de Promocão Social da Paróquia do Santíssimo Sacramento — 1.000,00.

Instituto e Creche N. S. da Divina Providência — 1.000,00.

Heitor Dias

EMENDA N.º 36 (Q)

Instituto e Creche N. S. da Divina Providência — 1.000,00.

Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular — 1.000,00.

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Ruy Santos

EMENDA N.º 37 (Q)

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Sociedade Brasileira de Cardiologia para o FAPEC — Fundo de Aperfeiçoamento e Pesquisa em Cardiologia — 1.000,00.

Obras Pavonianas de Assistência — 1.000,00.

Carlos Lindenberg

EMENDA N.º 38 (Q)

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — Taguatinga — DF — 2.000,00.

Ação Social do Planalto — Brasília — DF — 1.000,00.

Eurico Rezende

EMENDA N.º 39 (Q)

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

João Calmon

EMENDA N.º 40 (Q)

Casa da Criança Pão de Santo Antônio — 3.000,00.

Amaral Peixoto

EMENDA N.º 41 (Q)

Obras de Assistência Social São Rafael — 3.000,00.

Paulo Torres.

EMENDA N.º 42 (Q)

Sociedade Civil Lar Primeira Luz — Brasília, DF — 1.000,00.

Associação dos Servidores do Senado Federal — Brasília, DF — 1.000,00.

Obra Social Santa Izabel — Brasília — 1.000,00.

Vasconcelos Torres.

EMENDA N.º 43 (Q)

Casa do Pequeno Dolegar — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Benjamin Farah.

EMENDA N.º 44 (Q)

Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes" — 1.000,00.

Creche Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

Creche Medalha Milagrosa — 1.000,00.

Danton Jobim.

EMENDA N.º 45 (Q)

Ação Social do Planalto — 1.000,00. Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00. Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

Nelson Carneiro.

EMENDA N.º 46 (Q)

Ação Social Salesiana — 1.000,00. Casa da Criança Pão de Santo Antônio — 1.000,00.

Obra Social Santa Isabel — 1.000,00.

Gustavo Capanema

EMENDA N.º 47 (Q)

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — Taguatinga — DF — 1.000,00.

Sociedade Bíblica do Brasil — Secretaria de Brasília — DF — 1.000,00.

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — SOCEB — 1.000,00.

Magalhães Pinto

EMENDA N.º 48 (Q)

— Sociedade da Congregação Roma de São Domingos — Para o Colégio Santa Maria de Brasília — 1.000,00.

— Obras de Assistência Social São Rafael — Para o Lar São Rafael "Edu-candário" — 1.000,00.

— Sociedade de Assistência dos Pa-dres do Espírito Santo — 1.000,00.

Milton Campos

EMENDA N.º 49 (Q)

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

Associação Cristã Feminina de Bra-sília — 1.000,00.

Carvalho Pinto

EMENDA N.º 50 (Q)

Sociedade Cultural Evangélica de Brasília — 1.000,00.

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — 1.000,00.

Obra Social Santa Isabel — 1.000,00. 1.000,00.

Franco Montoro

EMENDA N.º 51 (Q)

Grêmio Espírita "Ataulpa Barbosa Lima" — 1.000,00.

Centro Social Paroquial "São Judas Tadeu" — 2.000,00.

Orlando Zancaner

EMENDA N.º 52 (Q)

Liga de Amadores Brasileiros de Rá-dio-Emissão — LABRE-Seccional de Brasília — 1.000,00.

Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes" — 1.000,00.

Sociedade Bíblica do Brasil — 1.000,00.

Benedito Ferreira

EMENDA N.º 53 (Q)

Sociedade de Assistência e Educaçāo dos Padres do Espírito Santo — 1.000,00.

Obra Social Paroquial São Judas Ta-deu — 2.000,00.

Emival Caiado

EMENDA N.º 54 (Q)

Associação Cristã Feminina de Bra-sília — 1.000,00.

Sociedade Bíblica do Brasil — 1.000,00.

Associação Beneficente São João Batista — 1.000,00.

Osires Teixeira

EMENDA N.º 55 (Q)

Instituto Nossa Senhora da Piedade — 2.000,00.

Instituto Agrícola La Salle — 1.000,00.

Fernando Corrêa

EMENDA N.º 56 (Q)

1 — Ação Social Salesiana — Bra-sília, DF — 1.000,00.

2 — Associação Brasileira de Edu-cadores Lassalistas — Abel (para ma-nutenção do Instituto Agrícola La Salle, de Brasília, DF) — 2.000,00.

Filinto Müller

EMENDA N.º 57 (Q)

Ação Social do Planalto — 1.000,00. Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

CEPRON — Centro de Promoção So-cial da Paróquia do Santíssimo Sacra-mento — 1.000,00.

Saldanha Derzi

EMENDA N.º 58 (Q)

Ação Social do Planalto — 1.000,00. Associação dos Servidores do Senado Federal — 1.000,00.

Associação Canisiana de Escolas Profissionais e Assistência Social — 1.000,00.

Accioly Filho

EMENDA N.º 59 (Q)

Casa de Ismael — 3.000,00.

Matto Leão

EMENDA N.º 60 (Q)

Centro Assistencial e Educacional da Paróquia da Santa Cruz — 1.000,00.

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu — 1.000,00.

Ação Social do Planalto — 1.000,00. Ney Braga

EMENDA N.º 61 (Q)

Casa do Pequeno Polegar — Brasi-lia (DF) — 1.000,00.

Centro Social Paroquial São Judas Tadeu — Brasília (DF) — 1.000,00.

Sociedade Mantenedora do Sana-tório Espírita de Brasília — Brasília (DF) — 1.000,00.

Antônio Carlos

EMENDA N.º 62 (Q)

Associação dos Servidores do Se-nado Federal — 1.000,00.

Centro Assistencial e Educacional Planalto — 1.000,00.

Sociedade de Assistência e Educa-cão dos Padres do Espírito Santo — 1.000,00.

Celso Ramos

EMENDA N.º 63 (Q)

Associação dos Servidores do Se-nado Federal — 1.000,00.

Casa do Pequeno Polegar — 1.000,00.

Sindicato dos Jornalistas Profissio-nais do Distrito Federal — 1.000,00.

Lenoir Vargas

EMENDA N.º 64 (Q)

Casa do Pequeno Polegar — 2.000,00.

Ação Social do Planalto — 1.000,00.

Daniel Krieger

EMENDA N.º 65 (Q)

Centro Brasiliense de Arte Popular — 1.000,00.

Instituto Agrícola La Salle — 1.000,00.

Associação dos Servidores do Se-nado Federal — 1.000,00.

Guido Mondin

EMENDA N.º 66 (Q)

Associação dos Servidores do Se-nado Federal — 2.000,00.

Obra Social Santa Isabel — 1.000,00.

Tarso Dutra

ATA DA 140.ª SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. CARLOS LINDBERG E CLODOMIR MILET

As 14 horas e 30 minutos
acham-se presentes os Srs. Sena-dores:

Adalberto Sena — José Lindos
— Cattete Pinheiro — Renat

Franco — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Ruy Santos — Carlos Lindenber — Paulo Torres — Gustavo Capanema — Carvalho Pinto — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldaña Derzi — Daniel Krieger — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenber) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIO**

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 62, de 1971**

(N.º 286-B/71, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Autoriza a Comissão de Energia Nuclear (CNEN) a constituir a sociedade por ações Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear CBTN, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia, autorizada a constituir, nos termos desta lei, a sociedade de economia mista Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, que usará a abreviatura CBTN.

§ 1.º — A CBTN terá sede e fóro na Capital Federal e poderá estabelecer laboratórios, unidades industriais, escritórios ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

§ 2.º — O prazo de duração da CBTN será indeterminado.

§ 3.º — A CBTN reger-se-á por esta lei, pela legislação aplicável às sociedades anônimas e por seus Estatutos, ficando vinculada ao Ministério das Minas e Energia, através da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Art. 2.º — A CNEN designará o Representante nos atos constitutivos da sociedade.

§ 1.º — Os atos constitutivos serão precedidos:

I — do arrolamento dos bens, direitos e ações que a CNEN destinar,

mediante resolução, à integralização do capital que subscrever;

II — da avaliação, por Comissão de Peritos, designada pela CNEN, dos bens, direitos e ações arrolados;

III — da elaboração, pelo Representante nos atos constitutivos, do projeto dos Estatutos e sua publicação prévia para conhecimento geral.

§ 2.º — Os atos constitutivos compreenderão:

I — aprovação das avaliações dos bens, direitos e ações arrolados;

II — aprovação dos Estatutos.

§ 3.º — A constituição da sociedade será aprovada por ato do Ministro das Minas e Energia, e a Ata da respectiva assembleia arquivada, por cópia autêntica, no Registro do Comércio.

Art. 3.º — A CBTN, observado o disposto na Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962, e alterações posteriores, terá por objeto:

I — realizar a pesquisa e a lavra de jazidas de minérios nucleares e associados;

II — promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear mediante a realização de pesquisas, estudos e projetos referentes a:

a) tratamento de minérios nucleares e associados, bem como produção de elementos combustíveis e outros materiais de interesse da energia nuclear;

b) instalações de enriquecimento de urânia e de reprocessamento de elementos combustíveis nucleares irradiados;

c) componentes de reatores e outras instalações nucleares;

III — promover a gradual assimilação da tecnologia nuclear pela indústria privada nacional;

IV — construir e operar:

a) instalações de tratamento de minérios nucleares e seus associados;

b) instalações destinadas ao enriquecimento de urânia, ao reprocessamento de elementos combustíveis irradiados, bem como à produção de elementos combustíveis e outros materiais de interesse da indústria nuclear.

V — negociar, nos mercados interno e externo, equipamentos, materiais e serviços de interesse da indústria nuclear;

VI — dar apoio técnico e administrativo à CNEN.

Parágrafo único — A pesquisa de que trata o item I deste artigo será executada pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, mediante contrato de prestação de serviços.

Art. 4.º — Para consecução do objeto social, a CBTN poderá:

I — realizar, diretamente ou em cooperação com entidades governamentais e privadas, estudos científicos, tecnológicos, econômicos e jurídicos, pertinentes às suas atividades.

II — promover e apoiar a formação, treinamento e aperfeiçoamento de profissionais necessários às suas atividades.

Parágrafo único — Na colaboração com entidades públicas e privadas, a CBTN poderá fazer ajustes e contratos de prestação de serviços, mediante remuneração ou resarcimento de despesas.

Art. 5.º — É facultado à CBTN desempenhar suas atividades, diretamente, por convênios com órgãos públicos ou por contratos com especialistas e empresas privadas, observada a Política Nacional de Energia Nuclear

Art. 6.º — Os Estatutos da CBTN poderão admitir como acionistas:

I — as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive as autarquias;

II — as demais entidades da administração indireta da União, dos Estados e dos Municípios;

III — as pessoas físicas e jurídicas de direito privado.

Art. 7.º — O capital social autorizado é de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de ações ordinárias e 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 8.º — As ações da sociedade serão ordinárias, nominativas, com direito a voto; e preferenciais, nominativas ou ao portador, sempre sem direito a voto e inconversíveis em ações ordinárias.

§ 1.º — As ações preferenciais serão exclusivamente nominativas até a total integralização do capital subscrito.

§ 2.º — As ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3.º — A CNEN manterá sempre 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, sendo nula qualquer transferência ou subscrição de ações feita com infringência do disposto neste parágrafo, podendo a nulidade ser pleiteada, inclusive, por terceiro, por meio de ação popular.

Art. 9.º — A CNEN subscreverá 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações.

§ 1.º — A integralização do capital referido neste artigo será feita em dinheiro e em bens, direitos e ações ar-

rolados pela CNEN, que fica autorizada a incorporá-los à sociedade.

§ 2.º — Para a integralização em dinheiro fica o Poder Executivo autorizado a transferir à CNEN até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), sendo a despesa correspondente coberta com os recursos a que se refere o art. 6.º do Decreto-lei n.º 493, de 10 de março de 1969, a elas não se aplicando a restrição contida no caput do referido art. 6.º in fine.

§ 3.º — Se os valores de que tratam os parágrafos precedentes forem inferiores ao capital a ser subscrito pela CNEN, esta os completará, com recursos próprios de que dispuser.

§ 4.º — A forma de integralização do capital subscrito pelos demais acionistas será estabelecida nos Estatutos, obedecido o disposto na Seção VIII da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 10 — A CBTN será dirigida por uma Diretoria Executiva composta de 1 (um) Presidente e até 6 (seis) Diretores.

§ 1.º — O Presidente será o Presidente da CNEN.

§ 2.º — Os Diretores, sendo um Superintendente, serão eleitos pela Assembléia-Geral de Acionistas.

§ 3.º — É privativo de brasileiros o exercício das funções de membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da sociedade.

§ 4.º — O mandato dos Diretores será de 4 (quatro) anos.

§ 5.º — O Presidente da CNEN poderá optar pela remuneração de Presidente da CBTN, não podendo acumular vencimentos e quaisquer vantagens.

Art. 11 — O Conselho Fiscal será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral, admitida a reeleição.

Art. 12 — O regime jurídico do pessoal da CBTN será o da legislação trabalhista.

Art. 13 — Os militares e os funcionários públicos civis da União e das entidades autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, poderão servir na CBTN em funções de direção, chefia, assessoramento e de natureza técnica, observada a legislação pertinente a cada caso.

Art. 14 — O exercício social encerrará-se à 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto a balanço, amortização, reservas e dividendos, aos preceitos da legislação sobre as sociedades por ações e às prescrições a serem estabelecidas no Estatuto da Sociedade.

Art. 15 — A União destinará, dos dividendos que lhe couberem na Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS) e na Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (ELETROBRAS), importância equivalente a 0,5% (meio por cento) dos respectivos capitais sociais à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), como contribuição para o desenvolvimento da tecnologia nuclear.

§ 1.º — As parcelas de dividendos a que se refere este artigo serão direta e anualmente entregues à CNEN, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a partir da data de início do pagamento de dividendos aos demais acionistas.

§ 2.º — O disposto neste artigo será observado a partir dos dividendos correspondentes ao exercício social de 1971.

Art. 16 — A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) aplicará o produto dos dividendos de que trata o art. 15 desta lei exclusivamente no desenvolvimento da tecnologia nuclear, em execução indireta, mediante convênio, na forma legal, com a CBTN.

Art. 17 — A CBTN manterá um Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, que será por ela diretamente administrado e ao qual incumbirá executar o convênio a que se refere o artigo anterior.

Art. 18 — Para efeito de tratamento fiscal à importação, as atividades exercidas pela Sociedade enquadram-se no disposto no art. 14 do Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966.

Art. 19 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 291,

DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, das Minas e Energia e do Planejamento e Coordenação Geral, o anexo projeto de lei que "autoriza a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) a constituir a sociedade por ações Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN, e dá outras providências".

Brasília, em 12 de agosto de 1971.
— **Emílio G. Médici.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS, NÚMERO 2.381-71, DE 8-6-71, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Desde a época das especulações iniciais sobre as consequências do desenvolvimento da energia nuclear, bem como do subsequente e intenso debate da política nacional relativa a essa nova forma de energia para fins pacíficos, um grande esforço foi realizado no sentido de preparar o País para sua efetiva utilização.

2. As diretrizes da Política Nacional de Energia Nuclear vêm sendo progressivas e adequadamente definidas pelo Governo. Entretanto a estratégia a seguir, que dependia de definições e opções técnicas, não pôde, desde o inicio, ser perfeitamente definida. A evolução do conhecimento nacional sobre a matéria não se realizou de forma continuada e em uma única direção. Ao contrário, várias foram as escolas e tendências dominantes que se alternaram. Cumpre reconhecer, também, que a descontinuidade administrativa, em decorrência de seis mudanças na direção da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN em seus quatorze anos de existência, prejudicou o desenvolvimento do programa.

3. A próxima execução da Política Nacional de Energia Nuclear sofreu os reflexos das incertezas dos países do mais avançado nível científico e tecnológico, nos quais o caminho tanto do domínio técnico como no econômico e financeiro estava sendo percorrido sob a influência de intensa competição de caráter eminentemente político.

4. Se, por um lado, essa competição tem requerido concentração de capacidade intelectual e exigido intenso progresso para atender aos requisitos dos programas nacionais desses países de vanguarda, não menos certo é que essa mesma competição, bem como a natureza bélica de que se revestiu inicialmente a nova forma de energia, tem impôsto um ritmo imprudente à evolução, acarretando desperdício de esforços.

5. Nessa corrida, houve quem perdesse um projeto inteiro, cuja inviabilidade só ficou cabalmente demonstrada às vésperas de sua inauguração. Há quem esteja, no momento, abandonando caminho seguido durante mais de dez anos. Mas os erros de cada país, em particular, constituem valiosa contribuição para todos os demais.

6. Nesse contexto, é natural que tenhamos hesitado. Mas é também reconfortante saber-se que não nos

envolvemos a fundo em qualquer projeto infeliz que, pelo seu vulto, tenha causado danos sensíveis à evolução tecnológica, econômica e política do País. Mórnente porque essa atitude, que poderia ser qualificada, por muitos, como excessivamente prudente, não acarretou atrasos que tenham tido ou possam vir a ter consequências negativas irreparáveis ou irreversíveis sobre o desenvolvimento do País.

7. Instalamos e temos mantido instituições de pesquisa e treinamento básico, nas quais preparamos algumas centenas de especialistas, e grande número foi enviado ao exterior, sem discriminação de escolas ou tendências e em graus diversos de adesamento científico ou tecnológico. Adquirimos, com essa política, variada experiência, sem a qual não seriam possíveis os programas que ora estamos empreendendo.

8. Fomos lentos na pesquisa em busca de minerais de urânio. Mas estamos, rapidamente, recuperando o tempo perdido. Com a criação da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM — e a canalização, para a CNEN, de recursos significativos destinados à prospecção geológica através da CPRM, multiplicou-se o esforço que vinha sendo realizado de forma indiscutivelmente mediocre para um país da dimensão territorial do Brasil.

9. Assim é que, em termos de sondagens de áreas promissoras, desde 1953 até 1968, inclusive, durante um período de 16 anos, foram furados apenas 21.000 metros. Mas, só no ano de 1969, realizaram-se mais de 17.000 metros e, em 1970, 46.000 metros. No corrente ano, devemos ultrapassar 106.000 metros e o programa para 1972 prevê 200.000 metros.

10. A intensificação das pesquisas está produzindo os primeiros resultados. Temos, em Poços de Caldas, o primeiro depósito de minerais de urânio economicamente explorável. A descoberta do urânio é, pois, uma tarefa que está encontrando o seu caminho, mediante execução indireta, através da recém-criada CPRM, que está demonstrando ser instrumento eficaz para a execução, pela CNEN, da política nacional de energia nuclear, no que diz respeito à pesquisa geológica.

11. Já quanto à primeira usina eletrônica, decidimo-nos, no momento adequado, relativamente ao seu tipo e à sua oportunidade. Esta se configurou quando o panorama mundial se tornou mais nítido quanto às melhores definições técnicas de reatores provados e econômicos.

12. Nos termos da legislação em vigor, a CNEN assinou convênio com a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRAS, através do qual dele-

gou, a essa empresa, poderes para efetuar a concorrência, a construção e a operação da primeira usina eletrônica brasileira, a ser instalada na região Centro-Sul do País. Por sua vez, a ELETROBRAS escolheu sua subsidiária de mais forte nível técnico e experiência, Centrais Elétricas de Furnas S.A., para ser a executora da sua parte no mencionado convênio.

13. Em consonância com os estudos conduzidos pela CNEN e ELETROBRAS, e satisfazendo a meticulosas especificações técnicas, preparadas por FURNAS, para concorrência internacional, optamos por um reator de tipo universalmente comprovado, com 600.000 kw elétricos, potência esta compatível com a dimensão do sistema energético no qual será integrado.

14. A nossa primeira usina eletrônica, tem, entre outras finalidades a de preparação gradativa para o importante programa que deverá ser acelerado na década de oitenta. A sua justificação técnica e econômica, portanto, deve ser avaliada dentro de um período de tempo adequado, como recomendam as modernas técnicas de expansão de sistemas. O cumprimento da política nacional de energia nuclear a curto prazo, no que se refere à produção de energia elétrica, está, portanto, sendo executado a contento, através do convênio CNEN-ELETROBRAS. FURNAS, como delegada da ELETROBRAS, está demonstrando a sua capacidade de adaptar, à nova tecnologia, a sua consagrada capacidade no domínio da energia convencional e, portanto, de cumprir, dessa forma, o objetivo nacional traçado para o futuro próximo, no que se refere à geração de energia de origem nuclear.

15. Os estudos levados a cabo pelos órgãos de planejamento da ELETROBRAS, da CNEN e de outras entidades, usando das mais modernas técnicas de projeção, conduzem a um programa que prevê o aumento da capacidade de geração existente, em 31 de dezembro de 1970, de 11.400 MW, para cerca de 28.000 MW em 1980. A concretização desta meta implica na construção, até 1980, de usinas cuja potência global deverá ser da ordem de 16.600 MW, das quais certamente, a parte predominante será de usinas hidrelétricas, em face da disponibilidade, para esse fim, de recursos hidráulicos economicamente aproveitáveis.

16. A médio prazo, a partir de 1980, as necessidades de acréscimo da capacidade de geração elétrica serão superiores a 3.000 MW por ano, tendendo-se, rapidamente, para a plena utilização dos potenciais hidrelétricos economicamente exploráveis e, consequentemente, para a participação crescente da geração térmica, com

predominio, dentro deste campo, da de origem nuclear. Esse fato torna imperiosa a criação de uma indústria nacional que venha atender à consequente demanda de equipamentos e instalações pertinentes à geração de energia termoelétrica, particularmente de origem nuclear, bem como àquelas destinadas à implantação da indústria referente ao ciclo do combustível nuclear.

17. Os próximos passos da execução da nossa Política de Energia Nuclear, cuja oportunidade se apresenta com grande nitidez, são, pois, o do ciclo do combustível e o da iniciação da indústria nacional na nova tecnologia. Essa conclusão decorre do fato de que o programa nuclear, que ora se inicia e que tomará ritmo crescente a partir de 1980, envolverá vultosos dispêndios para a economia nacional e consequências sobre o balanço de pagamentos do País, tal seja a nossa capacidade de produzir e processar localmente equipamentos e combustível. Outrossim, não é longo o espaço de tempo de que dispomos, entre dez e quinze anos, para desenvolver a estrutura técnica e industrial capaz de atender a tais exigências.

18. Quanto ao ciclo do combustível, estamos com um depósito que deve ser explorado. Há que realizar o tratamento do minério. Há que penetrar, progressivamente, nos demais estágios de sua elaboração, para que possamos estar preparados para a década a partir da qual o combustível nuclear passará a ter importância para este País.

19. Paralelamente a implantação progressiva do ciclo do combustível, há que manter um programa de desenvolvimento tecnológico capaz de proporcionar a fabricação local de materiais e componentes para as instalações nucleares, iniciando a indústria nacional num novo campo tecnológico. A oportunidade do início de um tal programa se impõe pela necessidade imediata da encomenda local de componentes para a primeira usina eletrônica e se reforçará pela entrada do País, em termos efetivos, no ciclo do combustível, o que também demandará, da indústria nacional, novo esforço de adaptação.

20. É importante observar que o mercado de usinas nucleares é atendido, em termos de equipamentos, pelo ramo elétrico-mecânico da indústria e, em termos de combustível, pelo ramo químico-metáurgico. Desta forma, a infra-estrutura industrial necessária para atender a grande parte do mercado nuclear já existe no País. O esforço a ser realizado é no sentido do desenvolvimento tecnológico, necessário à elevação dos padrões de qualidade dos produtos indispensáveis ao atendimento das especificações, extremamente rigorosas, exigidas pelo ra-

mo nuclear. Assim sendo, a execução desse programa beneficiará a indústria como um todo e representará um impacto positivo na economia global do País.

21. Sintetizando, neste ponto, o estágio em que se encontra a execução da Política Nacional de Energia Nuclear e levando em consideração um horizonte de médio prazo, poderíamos dizer que a CNEN está com duas das suas principais tarefas em plena execução e dispõe, para essa finalidade, de instrumentos adequados e tem, diante de si, dois problemas de vulto a resolver.

22. São satisfatórias, a nosso ver, as soluções dadas à pesquisa de minerais nucleares, através da CPRM, bem como à construção e operação da usina eletrônica, através da ELETROBRAS. Cumpre agora promover-se, de um lado, a implantação progressiva do ciclo do combustível, a partir da jazida já descoberta, e, de outro, o desenvolvimento da tecnologia nuclear em íntima ligação com a indústria nacional.

23. Para a consecução desses dois objetivos, consideramos necessária a criação de uma empresa capaz de adquirir, em futuro próximo, vida própria e de ser, ao mesmo tempo, o órgão executor da política de combustível e de desenvolvimento da tecnologia nuclear que for traçada pela CNEN.

24. Consideramos, outrossim, perfeitamente compatíveis entre si os dois objetivos, dentro de uma única empresa que, em relação ao primeiro, agirá por conta própria e com fins lucrativos, e que, em relação ao segundo objetivo, o de promover o desenvolvimento da tecnologia nuclear, operará como empresa de prestação de serviços, tanto para a CNEN como para a indústria privada.

25. Para a adequada e eficiente realização da pesquisa tecnológica, com vistas à implantação, a longo prazo, de uma indústria nuclear no Brasil, mister se faz, no entanto, que sejam assegurados, à empresa que ora se propõe criar, recursos que para ela possam fluir com regularidade.

26. Esse objetivo seria alcançado através da destinação de uma parcela de dividendos relativos ao capital aplicado pela União na ELETROBRAS e na PETROBRAS, o que corresponderia, efetivamente, à utilização de recursos gerados pelos investimentos do Governo Federal nas duas formas predominantes de energia do presente, para desenvolver a fonte de energia, cuja importância será crescente a partir da década de oitenta.

27. Através do projeto de lei que temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e sua eventual remessa ao Congresso Nacional,

a empresa a ser criada, com a denominação de Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN — seria a entidade executora que julgamos capaz de completar o quadro de ação da CNEN.

28. A nova empresa teria, ainda, a função de apoio técnico e administrativo à própria CNEN, evitando-se separação excessiva através de dois dispositivos:

a) configurar-se a CBTN como sociedade anônima subsidiária da CNEN;

b) conferir-se ao Presidente da CNEN a presidência nata da CBTN.

29. Através dos recursos antes referidos e com o delineamento que lhe foi dado, estamos certos, Senhor Presidente, de que a CBTN poderá vir a ser o instrumento adequado para o cumprimento de tarefas a cargo da CNEN, que correspondem às próximas etapas do programa de energia nuclear e que exigem uma estrutura empresarial para a sua boa execução.

30. A solução proposta se configura, ainda, como mais um passo no sentido da reorganização desta Secretaria de Estado, dentro do espírito do Decreto-lei n.º 200-67, e que presidiu, há cerca de dois anos, à criação da CPRM. Naquela época, através da Exposição de Motivos n.º 056-69, de 17 de julho de 1969, havíamos definido que, em linhas gerais, o que se pretendia alcançar de forma progressiva era:

"a) reter com os órgãos da administração direta apenas as atribuições específicas do planejamento e política global, bem como as de natureza normativa e fiscalizadora, possibilitando drástica redução de suas dimensões, o que viria permitir a transferência total dos mesmos para Brasília, em tempo hábil;

b) integrar órgãos que tenham funções, em parte ou no todo, superpostas, realizando condensação do quadro de pessoal e evitando desperdício e desorientação;

c) transferir funções executivas de natureza empresarial para entidades de administração indireta, existentes ou a serem criadas."

31. Acreditamos que, com o passo ora proposto, estaremos prestes a concluir, no âmbito do Ministério das Minas e Energia, a reforma administrativa nos termos inicialmente previstos.

32. Com o ensino e a pesquisa a cargo dos Institutos vinculados à... CNEN, com a usina eletrônica a cargo de Furnas, com a pesquisa mineral executada pela CPRM e, finalmente, com o ciclo do combustível e

a promoção do desenvolvimento tecnológico a cargo da nova empresa, a CBTN, ter-se-á instituído um sistema através do qual a CNEN poderá executar, satisfatoriamente, a Política Nacional de Energia Nuclear.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito.
— Antônio Delfim Netto — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 4.118
DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Dispõe sobre a Política Nacional de Energia Nuclear, cria a Comissão Nacional de Energia Nuclear, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1.º — Constituem monopólio da União:

I — a pesquisa e lavra das jazidas de minérios nucleares localizados no território nacional;

II — o comércio dos minérios nucleares e seus concentrados; dos elementos nucleares e seus compostos; dos materiais fisséis e férteis, dos radioisótopos artificiais e substanciais e substâncias radioativas das três séries naturais, dos subprodutos nucleares;

III — a produção de materiais nucleares e suas industrializações.

Parágrafo único. — Compete ao Poder Executivo, VETADO, orientar a Política Nacional de Energia Nuclear

Art. 2.º — Para os efeitos da presente lei são adotadas as seguintes definições:

Elemento nuclear: É todo elemento químico que possa ser utilizado na libertação de energia em reatores nucleares ou que possa dar origem a elementos químicos que possam ser utilizados para esse fim. Periódicamente, o Poder Executivo, por proposta da Comissão Nacional de Energia Nuclear, especificará os elementos que devem ser considerados nucleares, além do urânio natural e d'tório.

Mineral nuclear: É todo mineral que contenha em sua composição urônio ou outros elementos nucleares.

Minério nuclear: É toda concentração natural de mineral nuclear em qual o elemento ou elementos nucleares socorrem em proporção e condições tais que permitam sua exploração econômica.

Urânio enriquecido nos isótopos 235 ou 233: É o urânio que contém o isótopo 235, o isótopo 233, ou ambos, em tal quantidade que a razão entre a soma das quantidades desses isótopos e a do isótopo 238 seja superior à razão entre a quantidade do isótopo 235 e a do isótopo 238 existente no urânio natural.

Material nuclear: com essa designação se compreendem os elementos nucleares ou seus subprodutos (elementos transurânicos, U-233) em qualquer forma de associação (i.e. metal, liga ou combinação química).

Material fértil: com essa designação se compreendem: o urânio natural; o urânio cujo teor em isótopo 235 é inferior ao que se encontra na natureza; o tório; qualquer dos materiais anteriormente citados sob a forma de metal, liga, composto químico ou concentrado; qualquer outro material que contenha um ou mais dos materiais supracitados em concentração que venha a ser estabelecida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear; e qualquer outro material que venha a ser subsequência considerado como material fértil pela Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Material fissil especial: Com essa designação se compreendem: o plutônio 239; o urânio 233; o urânio enriquecido nos isótopos 235 ou 233; qualquer material que contenha um ou mais dos materiais supracitados; qualquer material fissil que venha a ser subsequente classificado como material fissil especial pela Comissão Nacional de Energia Nuclear. A expressão material fissil especial não se aplica porém ao material fértil.

Subproduto nuclear: É todo material (radioativo ou não) resultante de processo destinado a produção ou utilização de material fissil especial, ou todo material (com exceção do material fissil especial), formado por exposição de quaisquer elementos químicos à radiação libertada nos processos de produção ou de utilização de materiais fisséis especiais.

Parágrafo único — A Comissão Nacional de Energia Nuclear classificará (quando necessário) os minérios nucleares para os efeitos do disposto neste artigo.

CAPÍTULO II

Da Comissão Nacional de Energia Nuclear

SEÇÃO I

Dos Fins

Art. 3º — Fica criada a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), como autarquia federal, com autonomia administrativa e financeira, VETADO.

Art. 4º — Compete à CNEN:

I — estudar e propor as medidas necessárias à orientação da Política Nacional de Energia Nuclear;

II — promover:

a) a pesquisa das jazidas de minérios nucleares e o estudo dos processos de seu aproveitamento e utilização;

b) a lavra das jazidas dos minérios nucleares;

c) o beneficiamento, refino e tratamento químico dos minérios nucleares e seus associados;

d) o levantamento dos recursos bem como o controle da prospecção e pesquisa das disponibilidades minerais do País que interessem às aplicações da Energia Nuclear;

e) a produção e o comércio dos minérios nucleares, materiais férteis, materiais fisséis especiais;

f) a produção e o comércio de subprodutos nucleares e radioisótopos, cuja compra, venda, troca, empréstimo, arrendamento, transporte e armazenamento dependem de licença por ela expedida nos termos desta lei.

III — promover e incentivar a preparação de cientistas, técnicos e especialistas nos diversos setores relativos à energia nuclear;

IV — estabelecer regulamentos e normas de segurança relativos ao uso das radiações e dos materiais nucleares e à instalação e operação dos estabelecimentos destinados a produzir materiais nucleares ou a utilizar a energia nuclear e suas aplicações, e fiscalizar o cumprimento dos referidos regulamentos e normas.

V — realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas nucleares.

VI — opinar sobre a concessão de patentes e licenças relacionadas com o processo para a utilização da energia nuclear.

VII — pronunciar-se sobre projetos de acordos, convênios ou compromissos internacionais de qualquer espécie, relativos à energia nuclear.

VIII — firmar contratos no País ou no estrangeiro para financiamento das atividades previstas nesta lei, mediante autorização do Poder Executivo.

Art. 5º — Para a execução das medidas previstas no artigo anterior, a CNEN operará diretamente, ou através de sociedades anônimas subsidiárias que organizar, mediante prévia autorização, em decreto do Poder Executivo, para as finalidades previstas nos itens II e III do artigo 4º desta lei.

§ 1º — A CNEN terá, pelo menos, 51% (cinqüenta e um por cento) do

capital votante das sociedades por ações que vier a organizar.

§ 2º — As subsidiárias obedecerão aos princípios gerais desta lei e gozará de todas as vantagens e isenções de impostos e taxas atribuídos à CNEN.

§ 3º — A Diretoria das empresas subsidiárias será nomeada pela CNEN, de acordo com os preceitos desta lei.

Art. 6º — A Comissão Nacional de Energia Nuclear poderá contratar os serviços de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas para a execução das medidas previstas nos itens II e V do artigo 4º desta lei, exceto para a operação de reatores de potência, mantendo em todos os casos a fiscalização e controle de execução.

Art. 7º — Fica o Poder Executivo autorizado a garantir, diretamente, ou por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, os créditos externos obtidos na conformidade do inciso VIII do artigo 4º desta lei.

Art. 8º — Para realização de seus objetivos, a Comissão é autorizada a promover a organização de laboratórios, institutos e outros estabelecimentos de pesquisa científica a ela subordinados técnica e administrativamente, bem como a operar em regime de cooperação com outras instituições existentes no País.

SEÇÃO II

Da Constituição da Comissão

Art. 9º — A Comissão Nacional de Energia Nuclear será constituída por 5 (cinco) membros, dos quais um será o Presidente.

Parágrafo único — O Presidente e os demais Membros da CNEN serão nomeados pelo Poder Executivo, dentre pessoas de reconhecida idoneidade moral e capacidade administrativa em setores científicos ou técnicos.

Art. 10 — Os Membros da CNEN serão nomeados por um período de 5 (cinco) anos, sendo facultada sua recondução.

§ 1º — Na composição da CNEN, efetuado logo após a promulgação desta lei, as nomeações serão feitas por períodos iniciais diferentes de um, dois, três, quatro e cinco anos. Os decretos de nomeação deverão estabelecer para cada Membro nomeado o período e a data na qual o mesmo terá início.

§ 2º — O Membro da CNEN designado para ocupar vaga ocorrida durante os períodos acima estabelecidos terminará o período de Membro substituído.

§ 3º — Mediante representação motivada da CNEN que deliberará por maioria absoluta de seus componentes, o Poder Executivo poderá demitir, por ineficiência, negligência no

cumprimento do dever ou malversação, qualquer de seus Membros.

Art. 11 — São condições para nomeação de Membro da CNEN:

a) ser brasileiro (artigo 129, itens I e II da Constituição Federal);

b) ter elevada conduta moral e reconhecida capacidade técnica;

c) não ter interesses particulares diretos ou indiretos, na prospecção, pesquisa, lavra, industrialização e comércio de materiais nucleares no uso industrial da energia nuclear e suas aplicações;

d) não ter tido nos últimos três anos, a qualquer título, interesses financeiros ligados às atividades da CNEN;

e) não possuir, quando de sua posse, ações de quaisquer empresas subsidiárias criadas pela CNEN.

f) deixar de exercer qualquer outro tipo de atividade, (Vetado), particular. Não se inclui nesta proibição o magistério superior (Constituição Federal artigo 185).

Art. 12 — O Presidente da CNEN representá-la-á em todas as suas relações externas e será substituído, em seus impedimentos, por um dos Membros da Comissão por ele designado.

Parágrafo único — Os trabalhos da CNEN serão regulados no Regimento Interno.

Art. 13 — As deliberações da CNEN serão tomadas por maioria de votos de seus Membros cabendo ao Presidente, além do voto comum o de desempate.

Art. 14 — Os servidores públicos civis e os empregados de autarquias e sociedades de economia mista nomeados Membros da Comissão ou designados para nela servirem serão licenciados, contando como de efetivo serviço o período que servirem na Comissão para todos os efeitos. (Vetado.)

Parágrafo único — Os militares designados para servir na CNEN serão considerados em função de natureza ou interesse militar, para os fins dispostos nos arts. 24, letra e e 29, letra i, da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951 e o tempo que os mesmos passarem na referida Comissão será considerado de efetivo serviço para efeito do art. 54 da Lei número 2.370, de 9-12-54.

Art. 15 — Os membros da CNEN perceberão vencimentos correspondentes ao símbolo 1-C.

Art. 16 — Para a elaboração de seus estudos e planos, a CNEN poderá requisitar, na forma da legislação em vigor, ou contratar pessoal científico e técnico especializado nacional ou estrangeiro, bem como constituir comissões consultivas para assuntos especializados.

Parágrafo único — (Vetado).

SEÇÃO III

Do Patrimônio e sua utilização

Art. 17 — O patrimônio da CNEN será formado:

a) pelos bens e direitos que lhe forem doados ou por ela adquiridos;

b) pelo saldo de rendas próprias ou de recursos orçamentários, quando transferidos para a conta patrimonial.

Parágrafo único — Serão transferidos para o patrimônio da CNEN os bens do Conselho Nacional de Pesquisas que, de comum acordo entre os dois órgãos, devam sê-lo em razão da atividade anterior da Comissão de Energia Atômica do mesmo Conselho.

Art. 18 — A CNEN poderá adquirir os bens necessários à realização de seus fins, mas só poderá vendê-lo, mediante autorização do Poder Executivo.

SEÇÃO IV

Do Fundo Nacional de Energia Nuclear

Art. 19 — É instituído um Fundo Nacional de Energia Nuclear destinado ao desenvolvimento das aplicações da Energia Nuclear, e que será administrado e movimentado pela Comissão.

Art. 20 — Constituirão o Fundo Nacional de Energia Nuclear:

a) 12% (doze por cento) do produto da arrecadação do Fundo Federal de Eletrificação criado pela Lei número 2.308, de 31 de agosto de 1954;

b) os créditos especialmente concedidos para tal fim;

c) o saldo de dotações orçamentárias da CNEN;

d) o saldo de créditos especiais abertos por lei;

e) quaisquer rendas e receitas eventuais.

S 1.º — A parcela do Fundo Federal de Eletrificação, de que trata a letra a deste artigo, será entregue pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico à CNEN — em quotas trimestrais.

SEÇÃO V

Do Regime Financeiro da CNEN

Art. 21 — Os recursos destinados às atividades da CNEN serão provenientes de:

a) dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas pela União;

b) arrecadação do Fundo Nacional de Energia Nuclear;

c) renda da aplicação de bens patrimoniais;

d) receita resultante de todas as operações e atividades da Comissão;

e) créditos especiais abertos por lei;

f) produtos de alienação de bens patrimoniais;

g) legados, donativos e outras rendas, que por natureza ou força de lei, lhe devam competir;

h) quantias provenientes de empréstimos bancários de entidades oficiais ou privadas e de qualquer outra forma de crédito ou financiamento.

Art. 22 — A dotação correspondente a cada exercício financeiro constará do orçamento da União, com título próprio, para ser entregue à Comissão em quotas semestrais antecipadas e que serão depositadas, para movimentação, em conta corrente em instituição oficial de crédito.

Art. 23 — A CNEN organizará anualmente sua proposta de orçamento, justificando-a com indicação do plano de trabalho correspondente e submetendo-a à aprovação do Poder Executivo.

Art. 24 — A CNEN prestará contas, anualmente, ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único — A prestação de contas das despesas efetuadas com atividades que tenham sido consideradas de caráter sigiloso poderá ser feita sigilosamente, a critério da CNEN, adotando-se um processo especial que o resguarde.

SEÇÃO VI

Disposições Gerais

Art. 25 — Os serviços da CNEN serão atendidos por funcionários integrantes de quadro próprio e por pessoal contratado e requisitado.

S 1.º — Os atuais servidores integrarão o quadro próprio de funcionários.

S 2.º — Ao pessoal requisitado, servindo atualmente à CNEN, é concedida opção para aproveitamento no quadro de funcionários, dentro dos limites do cargo ou da função que ocupar.

Art. 26 — Competirá à CNEN:

a) organizar o seu quadro de funcionários, submetendo-o à aprovação do Poder Executivo;

b) estabelecer normas de contrato de pessoal, fixando prazos, vencimentos e vantagens, mediante aprovação do Poder Executivo.

Parágrafo único — As admissões de pessoal para o quadro de funcionários serão feitas mediante concurso de provas ou de títulos e provas.

Art. 27 — O caráter sigiloso das atividades da CNEN será estabelecido pela Comissão, quando julgar necessário, caso não tenha sido determinado previamente por órgãos com autoridade para fazê-lo.

Parágrafo único — A desclassificação do caráter sigiloso poderá ser feita pelo órgão que a tiver estabelecido, por sua própria iniciativa ou por

solicitação fundamentada pela Comissão.

Art. 28 — As atividades da CNEN que não se revistam de caráter sigiloso poderão ser divulgadas sob a forma que a Comissão julgar mais apropriada à informação e ao setor da opinião pública a que esta se destina.

Parágrafo único — A divulgação de informações que possam afetar a segurança nacional só será feita após consulta ao Conselho de Segurança Nacional.

Art. 29 — Serão isentos de impostos e taxas os aparelhos, instrumentos, máquinas, instalações, matérias-primas, produtos semimanufaturados ou manufaturados e quaisquer outros materiais importados pela CNEN, em consequência de seu programa de trabalho.

Parágrafo único — A isenção só se tornará efetiva após a publicação, no Diário Oficial, de Portaria do Ministro da Fazenda, discriminando a quantidade, qualidade, valor e procedência dos bens isentos.

Art. 30 — A CNEN gozará dos seguintes privilégios:

a) seus bens e rendas não serão passíveis de penhora, arresto, seqüestro ou embargo;

b) serão extensivos às suas obrigações, dívidas ou encargos passivos, os prazos de prescrição de que goza a Fazenda Nacional;

c) poderá adquirir, por compra ou permuta, bens da União, independentemente de hasta pública;

d) ser-lhe-á assegurada a via executiva fiscal da União, bem como gozará de quaisquer processos especiais a essa extensivos na cobrança de seus créditos, gozando seus representantes dos privilégios e prazos atribuídos aos procuradores da União, com exclusão, entretanto, de quaisquer percentagens, e sendo idêntico ao da União o regime de custas;

e) as certidões, cópias autênticas, ofícios e todos os atos dela emanados terão fé pública;

f) gozará de isenção tributária.

CAPÍTULO III

Dos Minerais e Minérios Nucleares Disposições Gerais

Art. 31 — As minas e jazidas de substâncias de interesse para a produção de energia atômica constituem reservas nacionais, consideradas essenciais à segurança do País e são mantidas no domínio da União como bens imprescritíveis e inalienáveis.

Art. 32 — No caso de ocorrência de elementos nucleares em coexistência com minerais cuja autorização para

pesquisa ou lavra tiver sido concedida pelo Ministério das Minas e Energia, o permissionário fica obrigado a notificar imediatamente, a respeito, à Comissão Nacional de Energia Nuclear e ao Departamento Nacional de Produção Mineral.

Parágrafo único — A Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Departamento Nacional de Produção Mineral, em colaboração, exercerão sobre as atividades do permissionário a fiscalização prevista nesta lei e na Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 33 — No caso dos minerais nucleares e das ocorrências de que trata o artigo anterior, a concessão da lavra será mantida ou concedida pelo Ministério das Minas e Energia, constituindo pressuposto essencial para tal manutenção ou concessão que o plano de aproveitamento da jazida inclua, quando a CNEN o exigir, a separação do rejeito radioativo, que será posto à disposição da Comissão, segundo método previamente aprovado por este órgão.

§ 1º — A não-observância do disposto neste artigo, implica na revogação da concessão da lavra, declarada por decreto, não cabendo qualquer indenização ao concessionário da lavra.

§ 2º — A separação do rejeito radioativo será feita e operada por conta do concessionário da lavra, que a entregará à CNEN, sem nenhum ônus para este órgão.

§ 3º — Por autorização expressa da CNEN a concessão da lavra poderá ser dada, independentemente da necessidade de separação do rejeito radioativo mencionado neste artigo, desde que o concessionário devolva à CNEN, por aquisição no mercado internacional, compostos químicos em grau de pureza técnica, contendo uma quantidade de materiais fissionáveis ou férteis igual ao existente no material extraído, sem ônus para a CNEN.

CAPÍTULO IV

Do Comércio de Materiais Nucleares

Art. 34 — A CNEN terá a exclusividade de todas as operações referentes à compra, venda, empréstimos, arrendamento, exportação e importação de minerais e minérios nucleares, materiais férteis, materiais fissionáveis e materiais fissionáveis especiais.

Art. 35 — Cabe à CNEN estabelecer os preços em moeda nacional dos minérios nucleares, materiais férteis, materiais fissionáveis e fissionáveis especiais, subprodutos nucleares e radioisótopos para as operações no País.

Art. 36 — A CNEN manterá um registro das reservas e estoques de minérios nucleares, materiais férteis, materiais fissionáveis e fissionáveis especiais e subprodutos nucleares, com a previsão

das quantidades necessárias à execução do programa Nacional de Energia Nuclear.

Art. 37 — Após a determinação prevista no artigo anterior, a CNEN poderá negociar, de Governo para o Governo, mediante assentimento do Conselho de Segurança Nacional, quantidades desses materiais, no mais alto grau de beneficiamento possível à indústria nacional e preferencialmente para a obtenção de compensações específicas, instrumentos e técnica, visando desenvolver a aplicação industrial da energia nuclear no País.

Art. 38 — A CNEN é autorizada a adquirir fora do País os materiais ou equipamentos que interessem ao desenvolvimento e utilização da energia nuclear, ou contratar serviços com o mesmo fim, podendo para isso, utilizar os fundos de que disponha ou outros que lhe sejam atribuídos.

Parágrafo único — Para atender às importações de que trata a presente lei, o Conselho de Superintendência da Moeda e do Crédito reservará verba especial nos orçamentos de câmbio.

Art. 39 — A exportação ou importação clandestina dos materiais nucleares enumerados no artigo 34 constitui crime contra a Segurança Nacional.

Art. 40 — É proibida a posse ou transferência de material nuclear, inclusive subprodutos, sem autorização expressa da CNEN, mesmo no comércio interno; pena de perda das vantagens ou produtos e reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos para os responsáveis.

CAPÍTULO V

Disposições Transitórias

Art. 41 — A CNEN poderá celebrar convênio com órgãos de pesquisa para auxiliar-lhes a atividade.

Art. 42 — O Poder Executivo promoverá a revisão dos acordados ou convênios internacionais em vigor e dos contratos existentes com empresas particulares, para adaptá-los aos termos desta lei.

Art. 43 — É autorizado o Poder Executivo a abrir, vetado, um crédito especial de Crs 3.000.000.000, (três bilhões de cruzeiros) a fim de atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes da execução do programa da CNEN.

Art. 44 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1962; 141º da Independência e 74º da República. João Goulart — F. Brochado da Rocha — João Mangabeira — Renato Costa Lima — Miguel Calmon.

DECRETO-LEI N.º 493
DE 10 DE MARÇO DE 1969

Autoriza a elevação do capital do Banco da Amazônia S.A. e do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e dá outras providências.

Art. 6.º — O Ministro da Fazenda poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários da alienação, legalmente autorizada, de ações de propriedade da União, representativas do capital de sociedade de economia mista ou de sua subsidiária, ficando esses recursos reservados para aplicação em futuros aumentos do capital da própria sociedade emitente das ações alienadas.

Parágrafo único — O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral incluirá no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triénio 1969-71 todas as parcelas relativas à Receita e Despesa programadas com as alienações e reinversões de que trata este artigo.

LEI N.º 4.728
DE 14 DE JULHO DE 1965

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

SEÇÃO VIII

Sociedades anônimas de capital autorizado

Art. 45 — As sociedades anônimas cujas ações sejam nominativas, ou endossáveis, poderão ser constituídas com capital subscrito inferior ao autorizado pelo estatuto social.

§ 1.º — As sociedades referidas neste artigo poderão, outrossim, aumentar o seu capital autorizado, independentemente de subscrição, ou com a subscrição imediata de apenas parte do aumento.

§ 2.º — Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital, a sociedade com capital autorizado deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado.

§ 3.º — A emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado não importa modificação do estatuto social.

§ 4.º — Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão, de ações do capital autorizado, a Diretoria da sociedade registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio.

§ 5.º — Na subscrição de ações de sociedade de capital autorizado, o mínimo de integralização inicial será fixado pelo Conselho Monetário Nacional, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósito bancário.

§ 6.º — As sociedades referidas neste artigo não poderão emitir ações Vetoado... de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias.

Art. 46 — O estatuto da sociedade com capital autorizado regulará obrigatoriamente:

I — a emissão e colocação das ações com prévia aprovação da assembleia-geral ou por deliberação da diretoria;

II — as condições de subscrição e integralização a serem observadas pela assembleia-geral ou pela Diretoria, na emissão e colocação das ações de capital autorizado;

III — a emissão e colocação das ações, com ou sem preferência para os acionistas da sociedade, e as condições do exercício do direito de preferência quando houver.

§ 1.º — As ações do capital autorizado não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal.

§ 2.º — Salvo disposição expressa no estatuto social, a emissão de ações para integralização em bens ou créditos dependerá de prévia aprovação pela assembleia-geral.

§ 3.º — Nem o estatuto social nem a assembleia-geral poderão negar a preferência dos acionistas à subscrição das ações emitidas que se destinem à colocação:

a) por valor inferior ao de sua cotação em Bólsa, se as ações da sociedade forem negociáveis nas Bólsas de Valores; ou

b) por valor inferior ao do patrimônio líquido, se as ações da sociedade não tiverem cotação nas Bólsas de Valores.

§ 4.º — Quando a emissão de ações se processar por deliberação da Diretoria, será obrigatória a prévia audiência do Conselho Fiscal.

Art. 47 — As sociedades anônimas de capital autorizado sómente poderão adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, e sem redução do capital subscrito, ou por doação.

§ 1.º — O capital em circulação da sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas e em tesouraria.

§ 2.º — As ações em tesouraria na sociedade não terão direito de voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado.

Art. 48 — Nas condições previstas no estatuto, ou aprovadas pela assembleia-geral, a sociedade poderá assegurar opções para a subscrição futura de ações do capital autorizado.

DECRETO-LEI N.º 37
DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros, e dá outras providências.

SEÇÃO III

Bens de interesse para o desenvolvimento econômico

Art. 14 — Poderá ser concedida isenção do imposto de Importação, nos termos e condições estabelecidos no regulamento:

I — aos bens de capital destinados à implantação, ampliação e reaparelhamento de empreendimentos de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do País;

II — aos bens importados para construção, execução, exploração, conservação e ampliação dos serviços públicos explorados diretamente pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas concessionárias ou permissionárias;

III — aos bens destinados a complementar equipamentos, veículos embarcações e semelhantes, fabricados no País, quando a importação for processada por fabricantes como plano de industrialização e programa de nacionalização, aprovados pelos órgãos federais competentes;

IV — as máquinas, aparelhos, partes, peças complementares e semelhantes, destinados à fabricação de equipamentos no País por empresas que hajam vencido concorrência internacional referente a projeto de desenvolvimento de atividades básicas.

§ 1.º — Na concessão a que se refere o inciso I serão consideradas as peculiaridades regionais e observados os critérios de prioridade setorial estabelecidos por órgãos federais de investimento ou planejamento econômico.

§ 2.º — Compreendem-se, exclusivamente, na isenção do inciso I os bens indicados em projetos que forem analisados e aprovados por órgãos governamentais de investimento ou planejamento.

§ 3.º — Na concessão prevista no inciso II, exigir-se-á a apresentação de projetos e programas aprovados pelo órgão a que estiver técnica e normativamente subordinada a atividade correspondente.

§ 4.º — O direito à isenção prevista neste artigo será declarado em resolução do Conselho de Política Aduaneira, nos termos do artigo 27 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957.

(As Comissões de Minas e Energia, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carvalho Pinto.

O SR. CARVALHO PINTO (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vítima de sua própria grandeza, com suas dilatadas dimensões, condições diversificadas e oportunidades desigualmente distribuídas no tempo e no espaço, não tem logrado o nosso País alcançar um desenvolvimento disseminado e homogêneo, à altura das nossas aspirações de progresso e bem-estar para todos os brasileiros.

O problema das disparidades regionais — somado ao das desigualdades sociais, tão vivas nos países desenvolvidos — configurando um quadro preocupante, de iniquidades e de aproveitamento de apreciáveis riquezas materiais e humanas, se erige assim, justificadamente, como um dos maiores problemas da atualidade brasileira. Ora com o caráter inter-regional — de que é expressão mais típica o Nordeste —, ora com o caráter intra-regional — particularmente ostensivo em áreas empobrecedas pela atração de zonas metropolitanas industrializadas — é um problema que vem desafiando a argúcia, a capacidade e o patriotismo de nossos estudiosos, dos nossos administradores e dos nossos estadistas.

Já agora dentro de um clima salutar de generalizada compreensão e interesse — mercê de motivação intensiva e persistente ação oficial — continua, entretanto, o problema a reclamar crescente atenção das autoridades responsáveis, não só em face do insuficiente resultado das medidas até hoje postas em prática, como especialmente, da tendência natural de se agravarem os desequilíbrios, quando não estancados a tempo os fluxos econômicos que os determinam ou os influenciam.

E que ocorre nessas situações, como, sob certo aspecto nos mostra o grande mestre da economia dos subdesenvolvidos, Gunnar Mirdal, um jôgo insidioso de causas e efeitos cumulativos, fazendo com que as áreas pobres sejam menos produtivas e, por serem menos produtivas, ainda se tornam mais pobres, ao passo que as áreas ricas, sendo mais produtivas em função de sua riqueza, vêm a se tornar ainda mais desenvolvidas, exatamente porque são mais produtivas. Quando essa inter-relação se implanta no sistema econômico, não há como fugir à consideração global de todos os fatores em causa, a fim de que, com inteiro respeito aos legítimos interesses das regiões afetadas, se possa romper a perigosa causação circular, no interesse da estabilidade e do fortalecimento de toda a economia nacional.

É sem dúvida sob esse ângulo mais amplo, que precisa ser encarado o chamado problema do Nordeste, cuja solução, como já tenho afirmado, é

hoje um imperativo de honra e de dignidade para todos os brasileiros.

Merece, por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso melhor apreço, a valiosa contribuição trazida ao estudo da matéria e à solução de suas inúmeras dificuldades, pela Comissão especial de parlamentares constituida pela ARENA, através de alentado trabalho de que foi Relator o nosso eminente colega Virgílio Távora.

Em assunto já exaustivamente abordado, sob os mais variados ângulos por estudos técnicos, pronunciamentos políticos, relatórios oficiais e manifestações de toda natureza, consegue o relatório parlamentar focalizar a matéria de forma bastante precisa, objetiva e panorâmica. Destituído de preocupações literárias, distante de devaneios e com base em autorizadas fontes informativas, nêle se fixam realidades, se diagnosticam males, se identificam causas, se apontam e dimensionam efeitos, relacionam fatores, se analisam experiências e se definem, final, em forma prática e conclusiva, rumos e sugestões da maior relevância.

Fugindo ao terreno emocional — tão impróprio à análise construtiva e à indispensável conjugação nacional de esforços —, evidencia desde logo, o ilustre Relator, o nível elevado e realista do trabalho, ao recusar soluções que possam ser "inaceitáveis dentro do contexto nacional", ao afirmar a necessidade de ação harmônica dos vários órgãos com atribuição regional, ao assinalar a especificidade dos problemas pertinentes às seis zonas típicas em que hoje se divide o Nordeste, ao ressaltar que o processo de desenvolvimento não depende apenas de ação oficial, mas que a causa do seu "éxito ou do fracasso estará em nós mesmos", ou, ainda, ao declarar "sem sentido" "atribuir ao crescimento do Centro-sul todas as desgraças que se abatem sobre o Nordeste", embora aponte, com franqueza, "chocante desigualdade inter-regionais e a consequente fragilidade da economia nordestina face à do Sul".

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Filinto Müller — Eminent Senador, estou exatamente nestes dias examinando minuciosamente o relatório apresentado pela Comissão criada pela ARENA para estudar os problemas do Nordeste, relatório este de autoria do eminente colega Senador Virgílio Távora. Folgo muito em ouvir V. Ex.^a, que com a sua grande autoridade, com o conhecimento profundo que tem dos problemas nacionais, como homem do Sul, acentua o aspecto importante desse trabalho, apresentado como contribuição ao Congresso, à solução de problemas sérios, problemas graves

que assolam uma das regiões do nosso País. Realmente, todos nós — como V. Ex.^a acentuou, no início de seu discurso — temos o dever de zelar pelo melhor desenvolvimento do Nordeste. Esse trabalho, realizado por um grupo de congressistas, Deputados e Senadores, estudo feito em profundidade, dos problemas nordestinos, há de contribuir, certamente, para que se encontrem as melhores soluções para esses problemas que nos afligem naquela região. Congratulo-me com V. Ex.^a, nobre Senador, porque focaliza assunto da mais alta importância. V. Ex.^a está fazendo justiça àquelas que, no Congresso Nacional, volvem a sua atenção, a sua inteligência e o seu patriotismo para o exame de problemas da grandeza desses, que são problemas brasileiros no Nordeste, e procuram encontrar a solução mais conveniente aos mesmos, oferecendo o fruto do seu trabalho ao exame, à apreciação dos órgãos competentes para, numa soma de esforços do Executivo e Legislativo, encontrar as melhores medidas para que se faça no País — como é a orientação do atual Governo, como vem sendo executado pelo Presidente Médici — um desenvolvimento global, sem que uma região se desenvolva mais, em detrimento de outras. Minhas congratulações pelo trabalho que V. Ex.^a apresenta, neste instante, por essa apreciação, repito, de elevado valor, porque parte de uma figura mais alta da política brasileira, de um homem do Sul, com autoridade suficiente para examinar os problemas que estão sendo abordados.

O SR. CARVALHO PINTO — Agradoço as referências elogiosas e a valiosa colaboração com que V. Ex.^a me distingue. V. Ex.^a bem fixou a alta significação desse trabalho.

(Retoma a leitura.)

É, como se vê, um estudo da maior seriedade e inspirado pelos mais saudios propósitos. Pela sua extensão e pela inegável complexidade do tema, reclama, sem dúvida, uma análise mais demorada e pode ensejar, até mesmo, sugestões distintas ou discordantes, dentro dos mesmos objetivos de desenvolvimento e de integração econômico-social do País. Mas é um trabalho que, logo a primeiro exame, se pode identificar como uma das mais válidas colaborações trazidas à solução do magno problema, e onde o Poder Executivo encontrará sugestões proveitosas ao eficiente desempenho de suas responsabilidades, dentro da orientação firmemente traçada pelo Presidente Médici, na histórica afirmação de que "com a ajuda de todos os brasileiros e com a ajuda de Deus, o Nordeste, afinal, haverá de mudar."

Senhor Presidente, Senhores Senadores, ao congratular-me com o Congresso Nacional, pela valia e oportunidade do trabalho realizado, não pos-

so deixar de destacar um outro significativo aspecto que ele apresenta. Ainda há poucos dias tinha oportunidade de assinalar nesta tribuna — em desacordo com os pregões pessimistas que insistem em reduzir as dimensões desta Casa — ser inconcebível, neste estágio da evolução política dos povos, se viesse a supor o Legislativo reduzido a mero palco de debates ou a limitada oficina de formulações de leis, com abstracção das responsabilidades que lhe cabem em tóda a complexa e extensa dinâmica do desenvolvimento nacional.

Prós bem, dentro dos horizontes abertos à função parlamentar no campo econômico, estudos como o realizado pela Comissão do Nordeste exemplificam fecunda modalidade de atuação, ao alcance de nossa competência. A análise da atividade executiva, a apresentação de sugestões e subsídios, a apreciação dos diplomas legais sujeitos à nossa aprovação — ainda que, por vezes, não ensejem a iniciativa legislativa — correspondem aos nossos deveres de representação política, a de colaboração com o Executivo, na solução de problemas que, embora sob ângulos distintos, são de responsabilidade comum.

O trabalho em exame é uma demonstração dessa realidade, que enaltece as responsabilidades do Poder que temos a honra de integrar e bem evidencia suas amplas potencialidades no sentido da provocação, do estímulo, do aperfeiçoamento ou da própria correção da função administrativa.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com muito prazer.

O Sr. José Lindoso — É natural que acrescente ao discurso de V. Ex.^a uma observação que acho extremamente válida. Primeiro, a circunstância de V. Ex.^a, fazendo a apreciação de problemas do Nordeste, que têm reflexos necessariamente na problemática do Norte do País, demonstra a preocupação de estadista que V. Ex.^a o é, em tóda a sua grandeza cívica e devocão em torno dos interesses maiores da Pátria.

O SR. CARVALHO PINTO — É bondade de V. Ex.^a

O Sr. José Lindoso — Mas, na colocação que V. Ex.^a faz, de que este relatório é um trabalho que diz da alta preocupação do Congresso Nacional, eu acrescentaria uma particularidade — da alta preocupação do Congresso Nacional e das novas dimensões que o nosso Partido está imprimindo à vida e à atividade partidária; posto que os homens do Nordeste, liderados pelas figuras mais expressivas que sentem, que conhecem, que pulsam a problemática daquela região brasileira, dentro do nosso Partido, do seio do nosso Partido, elaboraram esse rela-

tório-estudo de tão grande valia, como V. Ex.^a está revelando. Eram as observações que eu me permitiria fazer ao magistral discurso de V. Ex.^a

O SR. CARVALHO PINTO — Agradoço, nobre Senador, as palavras bondosas de V. Ex.^a e endosso inteiramente as oportunas observações feitas por V. Ex.^a a respeito da perfeita compreensão do nosso Partido, a Aliança Renovadora Nacional, em torno da amplitude das responsabilidades atribuídas ao Congresso Nacional, no campo do desenvolvimento econômico e social.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me. V. Ex.^a, um aparte?

O SR. CARVALHO PINTO — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Dinarte Mariz — Sr. Senador Carvalho Pinto, é para nós, nordestinos, motivo de grande júbilo poder ouvir o discurso de V. Ex.^a, de apoio a um trabalho que achamos por bem apresentar, em nome do nosso Partido e por ele determinado, à apreciação do Congresso e do Poder Executivo. Devo dizer que ninguém melhor que V. Ex.^a poderia sensibilizar a nós, nordestinos, com a palavra insuspeita do homem do centro-sul do País, depois de governar o grande Estado de São Paulo orgulho de todos os brasileiros. Ninguém melhor que V. Ex.^a para chegar até nós e, com a sua palavra autorizada, mostrar que, realmente, o centro-sul do País não deseja outra coisa senão a integração de todos os brasileiros na economia do nosso País. Essa é uma determinante da Revolução de 1964 e tem sido a constante de todos os governos, notadamente do atual, que tem tido pronunciamentos que deixam a todos nós, nordestinos, com a alma cheia de esperanças em busca de melhores dias para a nossa região. A palavra de V. Ex.^a é confortadora porque ela vem analisar o documento que o nosso Partido achou por bem confiar ao nosso exame e à nossa apreciação, e é em nome do Nordeste que, nesta Casa, se confunde com as idéias de tódas as regiões, que trago a V. Ex.^a, não só o agradecimento pela solidariedade e pela análise que está fazendo, pela validade que está dando aos nossos estudos, mas sobretudo porque V. Ex.^a bem merece a nossa admiração, o nosso respeito e, nesta hora, mais que isso, a nossa gratidão.

O SR. CARVALHO PINTO — Muito grato, nobre Senador, pelas palavras com que V. Ex.^a tanto me distingue. Folgo em receber, neste instante, de um eminente e credenciado representante do Nordeste, testemunho de perfeita compreensão do empenho que não é só do centro-sul, mas de todo o País, no sentido de que aquela populosa área de nossa Pátria se integre, definitivamente, no desenvolvimento econômico-social da nossa Pátria.

Mas estava eu, antes dos apartes com que fui honrado, assinalando o significado dessa modalidade de colaboração do Legislativo no sentido do desempenho de responsabilidades comuns que digam respeito ao desenvolvimento social e econômico do País, e assinalava que esse trabalho é uma demonstração dessa realidade que bem evidencia as amplas potencialidades que competem ao órgão e Poder que temos a honra de integrar. E nem se supõe que iniciativas dessa natureza sejam de outra forma encaradas pelo Executivo, pois, além do interesse manifesto com que as tem recebido o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, os fatos nos mostram, na seqüência dos atos oficiais, a utilidade prática das sugestões oferecidas. É o caso, por exemplo, de outro relatório congénere — o que foi elaborado por uma Comissão Mista, sobre os problemas do Café, e que também constitui um dos mais completos estudos sobre a matéria tratada. Não me constrangendo em relembrar esse exemplo — pois coube-me apenas a honra de presidir os trabalhos desenvolvidos pelos eminentes colegas da Câmara e do Senado — o que desejo assinalar é que suas conclusões, embora parcial e destacadamente, vêm sendo acolhidas por várias iniciativas administrativas, numa expressiva demonstração da validade e do alcance dessa forma de atuação do Poder Legislativo.

É essa, senhores Senadores, mais uma observação que o trabalho do Nordeste nos suscita, neste instante em que por vezes se desconhece ou se subestima a amplitude oferecida ao desempenho da função parlamentar. Função que reclama, sem dúvida, crescente aparelhamento administrativo e instrumentação técnica, mas que melhor estendida a áreas ainda pouco cultivadas, engrandece a missão representativa, contribuindo poderosamente tanto para solução de relevantes problemas nacionais como para a própria preservação da segurança e da dignidade das nossas instituições livres. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Com a palavra o nobre Senador Paulo Guerra.

O SR. PAULO GUERRA (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, entendo que a presença durante cinco dias, na região setentrional do País, de Sua Excelência o Presidente Médici, em viagem de inspeção aos trabalhos que seu governo realiza, para integração do maior e do melhor espaço vazio do mundo, deve ser registrada nesta Casa como exemplo e como estímulo a todos que possuem, nesta hora, a responsabilidade de acelerar, harmônica e pacificamente, o processo de desenvolvimento da nossa Pátria: embora o gesto do Senhor Presidente da

República não surpreenda a nenhum de nós, especialmente os que pertencem às bancadas do Nordeste, pois temos ainda bem presente a patriótica atitude do Chefe do Governo, ontem, em minha região, não para testemunhar, indiferente, o drama dantesco da fome e do quase desespero que atingiu a grande maioria dos nordestinos, mas para levar a ação pronta e enérgica do estadista que, sensibilizado pelo sofrimento dos seus compatriotas, tomou providências imediatas e eficazes, de amparo e assistência a todos os que haviam sido atingidos pelo fenômeno cíclico da desoladora estiagem.

Mas, Senhores Senadores, não temos nesta oportunidade o propósito de relembrar o que o Governo da República realizou, em favor da minha região, embora seja para nós, homens do Nordeste, uma constante o sentimento de gratidão ao gesto do nosso Presidente.

Desejo sim, tocado pelo estímulo que dia a dia nos proporciona o Chefe do Governo, fixar, nos Anais do Senado, o fato de ter Sua Excelência entregue ao tráfego o primeiro trecho pronto da Rodovia Transamazônica, ligando a cidade de Marabá a Estreito e, ali, autorizar o seu Ministro dos Transportes a anunciar que os trabalhos de construção e de pavimentação da Rodovia São Luís—Belém e Pôrto Velho—Manaus seriam acelerados para conclusão, ainda em seu período administrativo, como também a pavimentação de toda Belém—Brasília.

Passo, Senhor Presidente, a fazer a leitura das palavras do Ministro dos Transportes, publicadas no **Correio Braziliense**, traduzindo os patrióticos objetivos do Governo Médici, no sentido de completar a conexão da Região Setentrional com o Nordeste e com o Centro-Sul do País:

“Definindo o programa de seu Governo, lançado e equacionado para conclusão até março de 74, não deseja o Chefe da Nação que o esforço de ocupação da Amazônia sofra solução de continuidade ou esmoreça.”

“Assim é que Sua Excelência determinou que se iniciassem os estudos e projetos de engenharia relativos à construção da Rodovia Perimetral Norte.”

Atingindo as potencialidades próprias da região setentrional, do Rio Amazonas, a estrada ligará o Território do Amapá à fronteira da Colômbia, passando pelas cidades de Macapá, Caracaraí e Içana e, em seguida, fletindo-se na direção sudoeste para alcançar Benjamim Constant e Cruzeiro do Sul, nos limites com o Peru.

É um novo projeto que se lança para a ocupação efetiva da imensa área de nosso território e a

sua integração à realidade de progresso que hoje se evidencia.

RETROSPECTO

Recordando os primórdios do Plano de Integração Nacional, assinado pelo Presidente Médici em 16 de junho de 1970, vemos que “áquela época eram consideradas peças básicas do sistema de integração de rodovias, as estradas Belém—Brasília, Cuiabá—Pôrto Velho—Rio Branco—Fronteira com o Peru, Manaus—Pôrto Velho, Manaus—Boa Vista—Fronteira com a Venezuela e a Guiana e, finalmente, Teresina—São Luis—Belém do Pará”.

Se extenso era o esquema de trabalho assim estabelecido, a ele, entretanto, não se limitaria o 3º Governo da Revolução. Novo esforço adicional seria desenvolvido, representado pela abertura de duas novas frentes na implantação da rede rodoviária básica da Amazônia.

A primeira consistia na construção da rodovia Transamazônica, estrada pioniera, ligando o Nordeste à Amazônia, e a segunda, na construção de outra estrada de penetração, igualmente pioniera, ao longo do eixo longitudinal da região, unindo Cuiabá, Cachimbo e Santarém, ambas locadas a montante das maiores cheias até hoje registradas na área e projetadas, em seu primeiro estágio, com características técnicas simples: Compactadas, encascalhadas e drenadas em toda a sua extensão, sem esquecer inclusive a proteção de todos os seus taludes e aterros; providas de pontes de madeiras e balsas autopropulsadas, segundo a extensão das travessias; previstas para dispor de organizada e permanente estrutura de conservação, de forma a resistir o efeito das águas nos períodos chuvosos e a garantir, assim, o tráfego ininterrupto durante as quatro estações do ano, buscando sempre, na conformidade dos projetos de colonização, minimizar os custos, até que a resposta da região ao empreendimento, aferida em termos de tráfego gerado, determine, de futuro, seu progressivo melhoramento, a exemplo do que vem ocorrendo com a Belém—Brasília.

O Sr. José Lindoso — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.^a em oferecendo depoimento das atividades do Governo Federal na Região Amazônica enfoca dois aspectos do maior interesse para o meu Estado referentemente à ligação Manaus—Pôrto Velho e a ligação Manaus—Caracaraí, além de outras iniciativas que o Governo Federal vem tomado na Região.

Damos, assim, um testemunho das altas repercussões da permanência do Presidente Médici, durante cinco dias, na Região Amazônica, onde não fez nenhum discurso, mas levou sua presença de Líder nacional da reconstrução do Brasil. Àqueles que, cheios de ideais, com mãos calosas, abrem, na grande floresta, os caminhos do progresso e da integração. Do Amazonas, como da parte de todo Brasil do Norte, estamos extremamente agradecidos à presença do Presidente. Sabemos que para um chefe de Estado, com a responsabilidade de tantos problemas inclusive no plano internacional, deslocar-se para uma região durante cinco dias, representa não só fadiga mas, também, conferir prioridade singular aos problemas da região, ao futuro do Brasil. O Presidente Médici, ao fazê-lo, afirmou, com a sua ação, pelo seu estímulo, que este futuro já é hoje, é o presente, pelo trabalho e pela fé nos destinos deste País. Congratulo-me com V. Ex.^a pelo seu discurso e suas observações.

O SR. PAULO GUERRA — Nobre Senador José Lindoso agradeço o aparte com que me honra. A ação patriótica do Presidente Médici, não só me interessa à Região de V. Ex.^a, como ao Nordeste e a todo o País.

(Retoma a leitura.)

Termino, Senhor Presidente, afirmando que sómente um governo inspirado nos ideais da Revolução de Março de 1964, como é o do Presidente Médici, poderia iniciar e concluir a maior obra do século, que tendo Brasília como marco inicial, representa o seu cumprimento para unificação do nosso território.

Assim, o Presidente Médici será o grande unificador da Unidade Nacional, assegurando-nos uma nação unida e desenvolvida.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Tem a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, buscando consolidar o índice de crescimento ou desenvolvimento econômico que o Brasil vem experimentando nos últimos anos, o Poder Executivo elaborou e submeteu ao exame do Congresso Nacional o primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento, e, Senhor Presidente, dado a complexidade e volume dos ângulos globalizados pelo PND, não me é permitido alentar a pretensão de aqui, nesta oportunidade, formular uma crítica sobre o mesmo. Contudo, buscarei com Vossas Excelências uma análise sobre alguns aspectos, do mesmo, que entendi mais notáveis. Vamos:

Constatei que o PND dá ênfase especial ao incentivo à iniciativa privada, com o que, persegue a mobilização de todos os recursos e inteligências válidas para a consecução dos objetivos nacionais. O incentivo ao setor privado no PND está lastreado em uma infra-estrutura, cujos pontos principais são energia elétrica, transportes e comunicações, ao mesmo tempo em que persegue minimizar:

a) insuficiência do capital fixo, ou de giro, da empresa nacional (o que, inegavelmente, até aqui não só tem impedido o desenvolvimento das nossas empresas, como também as tem mantido constantemente submetidas a um alto índice de endividamento);

b) inadequada escala operacional, quase sempre aliada à tecnologia desatualizada, cujas consequências têm levado as nossas empresas a uma produção gravosa, sem condições competitivas, ou então a transferência do seu controle acionário para o capital estrangeiro;

c) baixo nível gerencial, cujos reflexos têm permitido no Brasil a dolorosa crítica da empresa pobre com o empresário rico.

De certo tempo a esta parte, e de modo especial após a Revolução de 64, o Governo brasileiro assumiu a responsabilidade de diretamente prover o País de energia, transporte e comunicações, não só pelas implicações que esses setores vitais têm com a segurança nacional, mas de maneira muito especial, persegundo assegurar ao nosso desenvolvimento econômico um fluxo de abastecimento e meios adequados à realidade brasileira. Sabemos todos da monta dos investimentos governamentais e o ônus com que tem arcado o Poder Público para, em regime de antecipação ao próprio desenvolvimento, atender a demanda, e no PND estes setores recebem um tratamento especial.

Por outro lado, o sistema financeiro assume caráter mais que importante no planejamento, vez que além do seu incentivo que vimos verificando até aqui, incrementar-se-á também o Mercado de Capitais visando a formação de capital real das empresas e a sua consequente melhoria da estrutura financeira. Um dos pontos altos será a institucionalização do **Programa de Grandes Empreendimentos Nacionais**, que tem por escopo a criação da grande empresa nacional, bem como levar-se a empresa brasileira a participar de empreendimentos de grande dimensão nos setores considerados altamente prioritários. Como aludi, busca-se uma política de modernização da empresa nacional, não só no referente à tecnologia, como aos sistemas gerenciais. Modernização esta que terá apoio do BNDE nos recursos do Plano de Integração Social e no PASEP,

com financiamentos que variam de 5 a 10 anos. Muitas queixas e muitas críticas têm se ouvido neste País quanto ao desenvolvimento desordenado do setor terciário, especialmente no que diz respeito à comercialização. O PND criará modernas estruturas de comercialização e distribuição de manufaturados para chegarmos aos consórcios de exportação com os quais teremos por certo melhores condições competitivas no cada vez mais estreito e difícil mercado mundial. Ainda na comercialização para o mercado interno teremos o sistema nacional de centrais de abastecimento com o que eliminaremos as crises de suprimento e as altas de preço de determinados produtos nas entressafra, como também propiciaremos melhor e mais justa remuneração aos produtores.

Percebe-se, pois, que a estratégia industrial tem por escopo o fortalecimento do poder competitivo da indústria nacional não só no mercado interno, como no mercado mundial. O amparo e orientação governamental a projetos viáveis que serão executados em áreas selecionadas, buscando com esta medida compatibilizar os empreendimentos com os fatores econômicos locais.

Sr. Presidente, ainda há poucos dias, aqui falávamos sobre problemas do Nordeste. Trouxemos para o debate, na Casa, um aspecto, talvez dos mais censuráveis, talvez o ponto alto das falhas administrativas dos Governos passados no que diz respeito aos incentivos fiscais e que foi, sem dúvida, o regime de prioridades, de preferências, no sentido da orientação de que os incentivos perseguiam, na implantação dos projetos, todos os fatores econômicos; e, especialmente, no sentido de aproveitar o maior número possível de mão-de-obra ociosa da região na tentativa de evitar — o que lamentavelmente à época não foi possível mas já agora é viável — a implantação de indústrias sem que houvesse matéria-prima local ou regional. Por isso, as indústrias que para ali foram em gôzo dos incentivos fiscais não tiveram seus empreendimentos e sua produção orientados em explorar, como salientei, o maior volume possível de mão-de-obra e, de modo especial, a matéria-prima da região.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Ouço, com muita satisfação, o discurso de V. Ex.^a A propósito, ainda na semana passada, Pernambuco assistiu à inauguração de uma fábrica de papéis finos, cuja matéria-prima é tipicamente regional. Trata-se da PAFISA, pertencente ao grupo chefiado pelo Dr. Fernando Rodrigues e localizada no

Município de Igaraçu. É uma fábrica que vai transformar aquilo que quase nenhum valor possuía no Nordeste, como seja, o bagaço da cana, o agave, o sisal, o caroá, em 100 toneladas de papel de celulose por dia. São 240 toneladas que a PAFISA recebe, diariamente, de produtos que eram jogados fora, queimados ou não comercializados — como é o caso do sisal —, por falta de preço, e que hoje estão sendo transformados em riqueza, como a celulose. Congratulo-me com a orientação patriótica de V. Ex.^a, nesta apreciação do PND.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Agradeço a oportuna interferência do nobre Senador Paulo Guerra. Envadece-me, Sr. Presidente, conforta-me verificar que a nossa SUDENE vem dando preferência a esses empreendimentos que irão, através do aproveitamento da mão-de-obra direta e indireta, fazendo com que se alcance no Nordeste, se alcance na nossa chamada área-problema, o índice de desenvolvimento idealizado por todos nós.

(Retoma a leitura.)

Dizia, Sr. Presidente, que as condições operacionais da empresa industrial serão equiparadas às empresas estrangeiras, sobretudo no que concerne à estrutura financeira, atualização tecnológica e desenvolvimento gerencial, com o que obteremos a aceleração das exportações de manufaturados e semimanufaturados.

Sr. Presidente, em verdade quanto às nossas exportações de manufaturados, graças a orientação governamental, temos verificado um crescimento bastante animador e agora no PND constatamos que se objetiva promover maior número possível de ramos tradicionais, ao mesmo tempo em que buscar-se-á selecionar e amparar as indústrias tecnológicas mais avançadas para competirmos, cada vez mais, em escala internacional.

Sr. Presidente, muitas têm sido as queixas quanto ao tratamento que se tem dado no Brasil à agropecuária, e dentre os queixosos sempre me fiz presente por entender que sendo o nosso povo o mais privilegiado do planeta, por habitarmos a maior e melhor área agricultável do mundo, e considerando-se que 2/3 da humanidade padece fome, e, por consequência, compradores de gêneros alimentícios à espera de quem os tenha para vender, nunca pude entender a inexistência de uma política governamental à agropecuária brasileira, para que esta pudesse prover satisfatoriamente o mercado interno ao mesmo tempo em que colocasse o Brasil no lugar de destaque dentre as grandes potências.

No entanto, Sr. Presidente, ao exarmarmos o PND lá encontraremos estabelecido para a Região Centro-Sul uma agricultura que será desenvol-

vida em moldes de modernicidade e em caráter empresarial, o que equivale ao entendimento de que daqui para diante, na Região Centro-Sul do País, será dado à agricultura aquela apoio tecnológico que vinha faltando, para competirmos agressivamente no mercado mundial de alimentos.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a ainda um ligeiro aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com muita satisfação.

O Sr. Paulo Guerra — Ainda para congratular-me com V. Ex.^a na orientação dada a seu discurso. Com o fortalecimento da agricultura no País, ela exercerá o papel de indutora para se processar o trabalho de industrialização nas áreas urbanas.

O SR. BENEDITO FERREIRA — A exemplo do que ocorreu em São Paulo, V. Ex.^a, na certa, tem esse entendimento, em vista daquele edificante exemplo que temos no grande Estado de São Paulo. Agradeço a V. Ex.^a

(Retoma a leitura.)

Por outro lado, o Poder Executivo, ao definir os objetivos do Plano de Integração Nacional, buscará no PND:

a) transformar a agricultura do Nordeste dentro do estatuído no PROTERRA, isto é, fazendo-se a redistribuição de terra e propiciando estímulos à agroindústria do Norte-Nordeste;

b) incorporar os vales úmidos do Nordeste, novas áreas na Região Amazônica e no Planalto Central, na faixa da produção agropastoril.

Na verdade, a agricultura no interior brasileiro, sabemos todos, entre as muitas dificuldades que vêm enfrentando, destaca-se de um lado a baixa produtividade e o gravame dos transportes. O mais grave, isto é, o problema da baixa produtividade será resolvido, finalmente, graças à preocupação governamental que constatamos no bôjo do PND. Reiteradamente, Sr. Presidente, tenho mencionado dois aspectos no que diz respeito a insignificante produtividade das nossas lavouras e da nossa pecuária. O primeiro que tenho salientado é o fato de o arroz ser o primeiro e principal prato na mesa do brasileiro e a nossa produção atinge lamentavelmente 1.200 kg/ha, enquanto a Itália, com uma terra milenarmente exausta, e onde o arroz não é o principal prato, vem obtendo, por hectare cultivado, 7.200 kg.

Na pecuária bovina, apesar da generosidade que a natureza teve para conosco, com o clima favorável, a nos permitir o criatório da raça zebuína, temos um desfrute pouco superior a 10% ao ano e, em contrapartida, na América do Norte, considerando-se os fatores climáticos contrários, que os obriga a uma pecuá-

ria bovina de raças exóticas, de desenvolvimento inferior portanto, com tudo isso, graças ao apoio tecnológico que emprestam as atividades rurais, têm ali um desfrute superior a 25% ao ano. Para resolver a carência e a carestia dos transportes dos nossos produtos agrícolas e recursos naturais de um modo geral, preconiza o PND a criação dos "corredores de transportes", que serão vinculados à modernização dos principais portos brasileiros.

Recentemente o Ministério dos Transportes, através do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, concluiu um estudo sobre hidrovias e navegação no Brasil que julgo de tal importância que, para analisá-lo, ocuparei, oportunamente, esta Tribuna, mas, por antecipação, o que vislumbrei neste trabalho, à primeira vista, além de me fazer envalidecido e grato a Deus por ter nascido brasileiro, constatei a grande solução que o Brasil vinha aguardando para nossa verdadeira integração econômica.

Mas eu vinha falando, Sr. Presidente, sobre a agricultura e sobre aquilo que está previsto no I Plano Nacional de Desenvolvimento, quanto à nossa sofrida agricultura.

O setor privado da agricultura, que inegavelmente vem desfrutando de um apoio financeiro jamais verificado no Brasil, isto nos últimos anos, irá receber mais para ampliação da capacidade de estocagem, expandindo assim a armazenagem intermediária, para se chegar ao sistema nacional de centrais de abastecimento. Além da estratégia da estocagem será dada alta prioridade à industrialização de produtos agrícolas, com o que iremos reduzir os efeitos negativos da entressafra, como também nesse aspecto dar ao produtor rural maiores lucros. A diversificação da agricultura, buscando produtos não tradicionais para exportação in natura ou industrializados, além do incremento das nossas divisas irá nos libertar dos riscos da monoexportação do café.

A política de desenvolvimento agrícola se fundará num sistema já montado em incentivos fiscais e financeiros ao aumento da produção, ao investimento, à comercialização e à transformação tecnológica do setor com atenção especial para disseminação do uso de insumos modernos, atentando-se sempre para os seus efeitos sobre a absorção da mão-de-obra.

Neste capítulo, ele por si só caracteriza o realismo com que foi elaborado o PND, já que, sabemos todos, que em um país como o nosso, onde há carência de capital e excesso de mão-de-obra, nenhum projeto pode ser elaborado e executado com sucesso sem que promova a absorção da força/trabalho disponível.

Senhor Presidente, um dos mais sérios antagonismos que tantos e sérios ressentimentos, provocou no passado e que tanto preocupou os verdadeiros patriotas, foi o desequilíbrio econômico entre as regiões menos desenvolvidas e o Centro-Sul do País.

A bandeira da integração nacional foi, no passado, tão demagógicamente usada, que o sofrido povo do Norte e do Nordeste nela só veio acreditá-la depois do Governo Revolucionário decretar e pôr em prática muitas providências em favor da mesma. Tanto é que, não faz muitos dias, aqui desta mesma Tribuna, examinando as estatísticas quanto aos incentivos fiscais, pude demonstrar o ceticismo e o desinteresse de nossa gente com os mesmos, isto é, até 1968 o desfrute dos benefícios dos incentivos fiscais não ultrapassaram a 50% daquilo que foi concedido pelo Governo.

No Plano Nacional de Desenvolvimento constata-se que a integração econômica será embasada na estratégia do desenvolvimento do País. Serão estabelecidos pólos de desenvolvimento regionais no Sul e no Nordeste, de sentido integrado agrícola-industrial, assim como no Planalto Central e na Amazônia. A exemplo dos Estados Unidos da América do Norte, com o sistema de transporte rodovia-ferroviário, a dimensão continental do país, ao invés de constituir ônus, será explorada racionalmente, com a consequente expansão da nossa fronteira econômica.

Senhor Presidente, a ausência da infra-estrutura, especialmente do transporte econômico, impediu até bem pouco não só a exploração dos recursos naturais conhecidos, como também a descoberta de outras riquezas com que a natureza aquinhonou o nosso território. Como figura, lembro aqui a Rodovia Belém-Brasília, com a abertura e consolidação do extraordinário eixo rodoviário Norte-Sul do País, com o avanço da colonização, já agora, na área de influência da mesma, foram localizados mais de 250 minerais até bem pouco considerados inexistentes no Brasil. Por mais de 30 anos os metais não-ferrosos existentes e localizados no Estado de Goiás permaneceram intocados enquanto tínhamos as nossas divisas sangradas pelas importações que fazíamos dos mesmos. Já agora acelera-se ali a prospecção que vai localizando novas jazidas de minerais, e se faz também, embora timidamente, a exploração daquelas enormes e inestimáveis riquezas.

No PND aparece o Programa de Integração Nacional, com uma ênfase toda especial, ressaltando as rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém, a primeira, como sabemos todos, interligando o Nordeste à Amazônia, ou seja, no sentido Leste-Oeste, enquanto a segunda no sentido

Norte-Sul, além de fazer a conexão do Norte com o Planalto Central e Centro-Sul do País, vai atingir o sistema interamericano. Paralelamente, por intermédio do projeto RADAM, será feita uma cobertura aerofotogramétrica de 2 milhões de quilômetros quadrados, para que, com os métodos modernos de análise da aerofotogrametria, tenhamos da desconhecida Amazônica uma verdadeira radiografia topográfica e geológica. Quanto às consequências benéficas desse trabalho não ouso sequer especular, mas lembro aqui que somente ao Sul de Marabá, na região dos rios Itacaiunas e Fresco, além da colossal jazida de ferro que constitui a Serra dos Carajás, estão também localizadas jazidas de manganês e de antrassita, vulgarmente conhecido como carvão mineral.

Na ocupação da Região Amazônica, nas áreas de influência das grandes rodovias, através da colonização promovida com os excedentes de mão-de-obra de outras áreas, além de ocuparmos aquelle imenso vazio, resolveremos o problema social que angustia áreas densamente povoadas, graças ao apoio governamental preestabelecido no PND. Isto constituirá uma extraordinária fonte de divisas, com o que ali iremos extrair e produzir. Se por um lado muitos obstáculos terão que ser transpostos pelo Poder Público e pelos colonos, a produção daquela área contará com fatores ponderáveis a favor. O primeiro fator a favorecer o produtor da Amazônia é inegavelmente o transporte fluvial, que caminha agora a passos largos para tornar-se numa realidade, e, além dos incentivos fiscais, há que se considerar que o Porto de Belém está a meio caminho dos mercados do hemisfério norte, que consomem 80% das nossas exportações.

(Interrompe a leitura.)

E, agora, Sr. Presidente, a notícia que nos traz o nobre Senador Paulo Guerra, sobre a determinação do Presidente Médici no sentido de que se asfalte, a curto prazo, a ligação São Luís—Belém, nos deixa perceber que, a par do que ali viu o Poder Executivo, a par dessa projeção extraordinária, da perspectiva auspíciosa do projeto do BNDE, o Chefe do Governo, concomitantemente, continua ampliando a área de atividades do Poder Executivo, dando-lhe — porque não dizer — vida para a integração nacional.

Mas, eu dizia:

(Retoma a leitura.)

Além da rede rodoviária básica, o asfaltamento da Belém—Brasília e o término da Transamazônica até 1973, está previsto para curto prazo o re-aparelhamento dos portos de Belém, Manaus e Santarém, tendo-se, para acrescentar, como apoio à ocupação e desenvolvimento da Amazônia, as

obras que ali serão realizadas pelo Ministério dos Transportes, em consonância ao estudo das hidrovias retro-mencionadas.

Quanto ao Nordeste, o PND preconiza a implantação acelerada de grande volume de obras de infra-estrutura, e ainda o financiamento por parte do BNDE e de outros órgãos oficiais, para os projetos de grande dimensão, do sal-gema, potássio, cobre, petroquímica e realizando repasses para bancos regionais e estaduais de desenvolvimento, além dos projetos governamentais de irrigar grandes áreas para agricultura.

Um dos pontos mais realistas deste PND é aquelle que enfoca a transformação da economia rural. Essa transformação será propiciada pela aceleração do crescimento agrícola como sustentáculo do processo industrial — como bem lembrou o nobre Senador Paulo Guerra — transformando, desse modo, em economia de mercado a agricultura de subsistência da região. Este fato, altamente positivo, permitirá que a zona rural do Nordeste retenha um maior contingente de recursos humanos em níveis de produtividade aceitáveis.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Com prazer, Senador.

O Sr. Paulo Guerra — Em apoio à tese brilhante que V. Ex.^a desenvolve, quero, apenas, chamar a atenção de V. Ex.^a para o emprêgo urbano que, nos últimos 5 anos aumentou no Nordeste. É, evidentemente, fator promissor, porque nós que tínhamos 55% de homens no campo, hoje passamos a ter apenas 45%. É o poder do desenvolvimento a atrair para os centros industriais os homens que sobravam nos campos do Nordeste.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Inegavelmente, nobre Senador Paulo Guerra, a minha preocupação quanto ao deslocamento é a de que, além de desviar a mão-de-obra que estava produzindo no campo para novas atividades nos centros urbanos, é-lhe exigido um período de adaptação. Assim sendo, deslocado o homem do campo para a cidade, além desta defasagem, no período de aprendizagem e de adaptação, há que se considerar o quanto ele custa ao País, em termos de investimento. A criação de um emprêgo novo na indústria, corresponde, sem dúvida, em média, no Nordeste, a 15 empregos nas atividades agropastorais.

Esta a razão, nobre Senador Paulo Guerra, da minha preocupação. Que se evite esse fenômeno, que se dêem meios e condições para que o homem permaneça na atividade agropastoril, de alta significação, especialmente no Nordeste, desde que tenha o apoio que tanto falta, principalmente o que vem

no bojo do I Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico, já reportado por mim, aqui no que diz respeito à irrigação.

O Sr. Paulo Guerra — No setor primário, para fortalecer, em consequência, o setor industrial.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Correto.

Mas, Sr. Presidente, devo concluir: como eu disse, pelo realismo desse PND, outra fôra a diretriz, agravar-se-ia o subemprego urbano em função do ritmo de migrações, cujas desastrosas consequências no Nordeste são mais acentuadas.

Este, Sr. Presidente, é talvez um dos pontos que justificam as queixas e lamentações dos nobres Colegas do Nordeste, quando falam em esvaziamento, em empobrecimento, porque, em verdade, tem havido migração seletiva do Nordeste para a Região Centro-Sul, quando os mais fortes, os mais novos e os mais capazes migram para a Região Centro-Sul em busca de melhores dias e melhores oportunidades de trabalho, aquêles remanescentes que lá ficam, em termos de produção e de produtividade, nem sempre alcançam os índices desejados para soerguer aquela Região.

Nessas condições, muito bem andaram os elaboradores desse Plano, quando, preocupados que estavam, deram ênfase especial de se corrigir urgentemente essa distorção.

Mas, Sr. Presidente, eu dizia que a função do PROTERRA ressaltada no PND, em apoioando o agricultor, redistribuindo terras ou propiciando assistência creditícia, técnica e social, é da maior importância para a sofrida região do Nordeste. Inda poucos dias, quando aqui analisava o problema da força-trabalho ocupada e desocupada, e ainda a sua localização no País, trouxe, naquela oportunidade, ao conhecimento da Casa, os números que caracterizaram de forma indireta, o minifúndio existente no Nordeste, ou seja: verificamos que na área rural dos 5.223.000 que compõem a força-trabalho ocupada, 4.077.000 são proprietários e meeiros e só 1.216.000 são assalariados, dado este, que por si só justificaria o PROTERRA.

Senhor Presidente, pude entender que no PND busca o Governo brasileiro amparar a produção, melhorar a produtividade, diminuir os desniveis regionais de maneira mais acelerada e ampliar as exportações como instrumento e meio de criar um grande mercado interno, como reflexo da elevação do poder aquisitivo do homem brasileiro.

Alcancei ainda no PND a preocupação governamental de estabelecer-se as prioridades nacionais que, setorialmente, são:

1) Educação

2) Saúde e Saneamento

3) Agricultura-abastecimento

4) Desenvolvimento científico e tecnológico, e muito longe iríamos se nesta oportunidade tentássemos entrar na intimidade dos números e das projeções de tudo aquilo que está programado e que será realizado, tenho certeza, não só pela seriedade dos executores, mas, sobretudo, porque o Governo que aí está conseguiu impregnar a alma nacional de um otimismo inédito, sedimentou no coração e na inteligência de todos nós o patriotismo e o senso de responsabilidade. Criou-se em nosso País a consciência do Brasil Grande que será em breve uma grande potência, por ser habitado por homens verdadeiramente grandes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Geraldo Mesquita — José Esteves — Milton Trindade — Alexandre Costa — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Milton Cabral — Arnon de Mello — Augusto Franco — Antônio Fernandes — Benjamin Farah — Magalhães Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º ... 39/71 (n.º 61-B/71, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971, tendo

PARECER, sob n.º 429, de 1971, da Comissão:

— de Finanças, favorável com emenda que oferece, de n.º 1-CF.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS DE PLENÁRIO

Ao PLC/39/71 — que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.628, de ... 1.º-12-70, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971.

N.º 1

Ministério da Educação e Cultura

15.12 — Conselho Nacional de Serviço Social

15.12.03.04.2.036 — Assistência Técnica e Financeira à Entidades Educacionais e de Assistência Social conforme Adendo "B"

ADENDO "B"

Ceará

Mombasa

Onde se lê:

Associação dos Amigos em Prol de Mombasa — 16.000.

Leia-se:

Associação Pró-Melhoramentos de Mombasa — 16.000.

Justificação

A emenda visa corrigir engano ocorrido no nome da entidade. — Virgílio Távora.

N.º 2

Ministério da Educação e Cultura

15.12 — Conselho Nacional de Serviço Social

15.12.03.04.2.036 — Assistência Técnica e Financeira à Entidades Educacionais e de Assistência Social conforme Adendo "B"

ADENDO "B"

Ceará

Viçosa do Ceará

Onde se lê:

Hospital Maternidade de Viçosa — 1.000.

Leia-se:

Hospital Maternidade de Viçosa, mantido pela Prefeitura Municipal — 1.000.

Justificação

A emenda visa corrigir engano quanto ao nome da entidade. — Virgílio Távora.

N.º 3

Ministério da Educação e Cultura

CNSS

Pernambuco

Recife

Onde se lê:

Externato Misto São José — 5.000.

Leia-se:

Externato Misto São José — 1.000.

Externato São José, mantido pela Congregação Santa Dorotéia do Brasil — 4.000.

Justificação

A emenda visa, apenas, a corrigir engano ocorrido no nome das entidades, quando da redação final do projeto.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1971. — Wilson Campos.

N.º 4

Ministério da Justiça

ADENDO "C"

Ceará

Onde se lê:

Patronato Maria Auxiliadora 4.000,00.

Fortaleza.

Leia-se:

Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, de Fortaleza — 4.000,00.

Justificativa

Na Lei Orçamentária não foi localizada a cidade, onde funciona o "Patronato Maria Auxiliadora" cuja denominação escola é "Patronato Nossa Senhora Auxiliadora" e cuja localização é a cidade de Fortaleza, como é fácil constatar da publicação da Câmara dos Deputados "Entidades Registradas — Subvenções Sociais — 1971 — página 80 — Fortaleza" — Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) — Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria voltará à Comissão de Finanças para estudo das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —

Item 2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres, que autoriza o Poder Executivo a instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 404, 405, 406 e 423, de 1971, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Economia, favorável;

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Redação, oferecendo a redação do vencido na apreciação preliminar.

Em discussão o projeto em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, o projeto é dado

como definitivamente aprovado, sem votação, nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

A matéria irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido na apreciação preliminar do Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971, que autoriza o Poder Executivo a instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a instituir um Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento da situação sócio-econômica do Estado do Rio de Janeiro, e propor as medidas cabíveis ao seu plano de desenvolvimento.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, no dia 9 de setembro, em discurso proferido no Senado, publicado às folhas 4550 do Diário do Congresso", disse o seguinte:

Assim, desejo saudar o despertar da Amazônia em termos de governo pragmático. Deixando de lado as providências isoladas e circunstanciais, também necessárias, mas olhando o caminho seguro, firme do essencial e indispensável, a base, que é o conhecimento da própria Amazônia. Com este realismo desejo analisar, em ordem de prioridade, o que se está fazendo pela Amazônia.

Em primeiro lugar, nada mais importante do que a decisão de asfaltar a Belém-Brasília. O seu tráfego, hoje, com mais de setecentos veículos por dia, há muito exigia essa decisão que terá, sem dúvida, uma repercussão extraordinária. Não sei por que essa decisão do Governo — a mais importante sobre a amazônia tomada para o seu desenvolvimento presente, não teve a repercussão que devia ter e tem. São dois mil quilômetros de asfalto, com o estudo de viabilidade concluído, com o estudo de engenharia pronto, quatro anos de um trabalho anônimo e eficiente, de uma equipe do Ministério dos Transportes que tem como comandante o Ministro Mário

Andreazza e executores imediatos os engenheiros Elizeu Rezende e Jair Lages. Essa obra é por si só uma obra que consagrará um Governo. Bastaria ela para marcar a presença de um grande Governo para a Amazônia, além do que representa para a engenharia brasileira, pelas características do solo, da estrada, do acesso e localização de jazidas, enfim, a afirmação de uma tecnologia nacional na zona equatorial, de alto padrão, no setor de rodovias. A Belém-Brasília já tem hoje 120 povoados, uma casa em cada hectare. E agora, no dia 15 de outubro já estará sendo aberta a concorrência para início da grande obra que deverá estar concluída em 1974.

O Presidente Juscelino Kubitschek teve a decisão de riscá-la no mapa e construí-la. Agora, o Presidente Médici faz dela o esteio da integração econômica do vazio do extremo-Norte do Brasil, com o dinamismo da economia Centro-Sul. A poeira do progresso dá lugar à economicidade dos transportes.

O asfaltamento da Belém-Brasília é a decisão de maior efeito para a população que vive na Amazônia e a obra que irá integrar definitivamente, inclusive, na melhoria dos custos da produção, a Amazônia ao Brasil.

Melhor definição para este fato não teríamos do que as palavras do Ministro Mário Andreazza, quando disse que o seu asfaltamento "era a incorporação de suas potencialidades à economia nacional".

Falemos, agora, da Transamazônica. É outra obra histórica. Decisão de estadista, perspectiva do futuro, necessidade de dizer e agir em termos de ser de fato dono destas águas e matas. Quando pensamos no mundo, nas suas terras, e verificamos o quanto homens puderam, com a ambição de fundar fronteiras para conquistar territórios, forjar uma nação, aumenta a nossa responsabilidade de dar continuidade a essa grandeza. E essa continuidade é a Transamazônica. O homem pisa na lua, mas, antes ninguém pisara naqueles solos. Ali, conjuntamente, chegam, hoje, o trator e o homem, e esse homem é o brasileiro, o brasileiro de hoje, que sente o mesmo dever dos seus fundadores, de fazer desta terra uma grande nação. Esse sentimento, essa sedução do hoje, quando o mundo pensa nos gases que estão destruindo os países mais avançados, quando civilizações chegam ao fim, nós brasileiros estamos plantando cidades,

abrindo caminhos, conquistando terras "nunca dantes andadas".

É a Transamazônica, portanto, uma grande obra do Brasil; é uma tomada de posição para ocupar definitivamente o nosso Território. É um grande slogan de coesão do pensamento interno do Brasil, sobre seu território e destino.

Senhor Presidente, agora o Sr. Ministro dos Transportes acaba de anunciar — e só nós daquela região sabemos, em particular, o que isto significa — o asfaltamento da ligação São Luís-Belém.

Será apenas uma obra de ligação entre dois Estados? Não, é uma decisão histórica do Presidente Médici de ligar as duas economias, do Nordeste e da Amazônia.

A Estrada BR-316, que atravessa o Maranhão, é a Rodovia de integração do Nordeste com a Amazônia. Em 1959, quando o Governo anunciou a abertura da Belém-Brasília, clamou pela necessidade conjunta da abertura de ligação Bacabal-Belém, que teria a vantagem de tornar a Amazônia mais próxima do Nordeste.

Como Governador do Maranhão, tive a felicidade de ver o meu Governo construir a estrada Carolina-Estreito — a BR-10 — que veio a ser a primeira estrada que vinha do Nordeste para tocar na BR-14. Hoje, este trecho está incluído na Transamazônica. Na semana passada o Presidente inaugurou o trecho de Estreito a Marabá.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Ouço o nobre colega.

O Sr. Benedito Ferreira — Não sei bem, mas parece que ouvi mal. Parece que V. Ex.^a disse que viu o Governo, ou V. Ex.^a, no governo, construiu a estrada de Carolina a Estreito?

O SR. JOSÉ SARNEY — Eu disse que, como Governador do Maranhão, tive a felicidade de ver o meu governo...

O Sr. Benedito Ferreira — Ah! Esta é a retificação, porque eu fiquei numa dúvida, pois tive a informação de que era um dos trabalhos extraordinários que V. Ex.^a havia realizado. Parece, aliás, que é a primeira estrada realmente estadual construída no Maranhão, uma rodovia naquele gabarito, com as características de estrada, porque, até então, o Maranhão não tinha tido a felicidade de ter um Governador que fizesse uma rodovia no seu interior. E V. Ex.^a sabe que não digo isto como um elogio gracioso, porque sou um homem realmente preocupado, tenho até mesmo interesses econômicos no desenvolvimento

do Sul do Estado do Maranhão. Estou, realmente, ligado àquela região.

O SR. JOSÉ SARNEY — Obrigado a V. Ex.^a pelo seu aparte e por estas palavras. Já pela segunda vez ouço de V. Ex.^a a justiça de como foi acertada a construção que fizemos da estrada Carolina—Estreito. Disse “o meu governo” porque eu era apenas parte da equipe que, durante quatro anos, governou o Maranhão. Tinha apenas maiores responsabilidades de chefe, mas, na realidade, a execução de todas as obras devemos, em primeiro lugar, ao povo maranhense, que determinou um Governo de trabalho, e, em segundo, à equipe que tive a honra de comandar durante meu Governo.

Agora, o Ministro Mário Andreazza assume uma decisão das mais acertadas e de imediata repercussão na economia do País. O asfaltamento da Belém—Brasília e, agora, a ligação da São Luís a Belém fecha o elo da integração nacional com o asfalto, obra extraordinária que nós podemos avaliar nas repercussões imediatas na economia do Norte e Nordeste.

Este é um grande passo. O Maranhão, que é a ponte de ligação das duas grandes regiões brasileiras, onde o Nordeste acaba e começa a Amazônia, onde o agreste é verde e a floresta são campos que se perdem no horizonte, o Maranhão, reconhecido, louva o acertado gesto do Governo, que assim dá um passo decisivo para o nosso progresso.

A estrada que será asfaltada foi construída durante o período do meu Governo, com a ajuda e decisão do Ministro Andreazza e do Governo da Fevolutão. Tem início em Caxuxá, onde as obras de asfaltamento já começaram, passa por Bacabal, Santa Inês, Pindaré, Bom Jardim, Chapéu-d'água, Alto Turi, indo até às margens do Gurupi, onde a ponte já está concluída. Atravessa a mata equatorial do Maranhão, e nessa estrada, há alguns anos, o Batalhão Rodoviário executa obra anônima, de pioneiros, em meio a grandes dificuldades. A estrada já está aberta e consolidada até Ato Turi e este ano chegará às margens do Rio que divide Pará e Maranhão.

A decisão de asfaltamento é o resultado de uma nova visão dos problemas brasileiros. As altas precipitações pluviométricas naquela região tornam sua manutenção, como estrada de terra de alto custo, sendo a conservação anual quase que uma construção anual. Servirá esta estrada de caminho de escoamento de uma vasta região produtora de mais de cinco milhões de sacos de arroz, mais de quatrocentos mil toneladas de babaçu, além de cortar florestas riquíssimas em madeira e projetos de pecuária, em implantação.

O Sr. Paulo Guerra — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — Veja V. Ex.^a que o Governo da Revolução está procurando fazer a integração plena do Brasil. Espero que ao Governo do Presidente Médici suceda outro estadista do mesmo porte, e que este, uma vez concluída a integração da Amazônia, faça a integração das duas grandes bacias da Amazônia com a do São Francisco, porque aí teremos o Nordeste plenamente integrado na região Norte e no Centro-Sul do País.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado, nobre Senador Paulo Guerra. O aparte de V. Ex.^a é o descortino do homem, do estadista daquela região que vê não só o Brasil do presente, mas o Brasil do futuro.

Ainda há pouco ouvimos do nobre Senador Benedito Ferreira uma referência ao trabalho das interligações das bacias fluviais do Brasil, que vêm sendo feito pelo Ministério dos Transportes, pela grande equipe do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, que tem à frente o Comandante Zaven Boghossian.

Eu mesmo, quando Governador do Maranhão, tive oportunidade de sugerir aquele Departamento a possibilidade do estudo das ligações primeiras da Bacia do Parnaíba com a Bacia do Itapicuru, procurando levar até o Pôrto do Itaqui aquilo que constitui o caminho que anda — como são os rios — o velho Rio Parnaíba, já hoje barrado pela Barragem da Boa Esperança.

E foi com essa visão da interligação dessas duas bacias e através do estudo primeiro realizado que verificamos ser a obra, de certo modo, vultosa, porque há, até onde estudamos, um desnível grande, de cerca de 40 metros, entre a bacia do Parnaíba e a bacia do Rio Itapicuru. Mas foi graças a essa visão de interligação de bacias que se fez, pela primeira vez, uma hidrelétrica como a Usina da Boa Esperança, já com as comportas prontas para possibilitar a naveabilidade do Rio Parnaíba, que será integrado, no futuro, à bacia do Itapicuru. E, naturalmente, a ligação, através também do Parnaíba, com a bacia do São Francisco, já possibilitando, então, a futura ligação das vias navegáveis do Brasil todo, com muitas ligações de estradas sobre asfalto, sobre trilhos, sobre rodas, e também sobre águas.

O Sr. Paulo Guerra — E com a regularização do Rio São Francisco.

O Sr. Ruy Santos — O nobre orador me permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY — Com muita honra, Senador.

O Sr. Ruy Santos — Sempre que V. Ex.^s, do Maranhão e do Piauí, fa-

lam no Parnaíba, eu me lembro da minha adolescência e sinto como o quadro está mudando, porque, do Parnaíba, o que me ficou foram os versos admiráveis:

“Parnaíba, velho monge
as barbas brancas alongando
e ao longe o mugido
dos bois da minha terra.”

Agora não, são os cavalos de força que estão dando ao Maranhão e ao Piauí uma grande possibilidade de desenvolvimento.

O SR. JOSÉ SARNEY — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a, que não só dá o tom poético, como também me faz lembrar que, vindo pelo Parnaíba numa balsa daquelas mais simples, que, até há pouco, lá navegavam, saí da cidade de Balsas e levei 28 dias para ir a São Luís, deixando a balsa em Teresina, onde se apanhava o trem para São Luís. Por isso, numa geração, é possível verificar o quanto o Brasil mudou — o que constitui uma grande esperança para todos nós, brasileiros.

Mas, para terminar, Sr. Presidente, honrado pelos apartes que estão enriquecendo meu discurso, quero dizer a esta Casa da importância dessa ligação São Luís—Belém que, como acentuei, não é sólamente a ligação de duas Capitais. É a primeira estrada da Amazônia, ligando a economia da Amazônia com a economia do Nordeste. Nunca pude compreender, exatamente, porque, quando foi aberta a Belém—Brasília — e nesse ponto consta dos Anais do Congresso Nacional um discurso que fiz — se deixasse de lado a abertura dessa estrada — antiga BR-22, hoje BR-316 — que interligava imediatamente a economia do Nordeste com a economia da Amazônia. Abria-se uma estrada de Belém até Brasília e de Brasília até o Rio de Janeiro, mas, deixando a barragem desse deserto imenso da ligação entre o Nordeste e a Amazônia.

Até hoje — não, exagero talvez — até há pouco tempo, como disse o Senador Benedito Ferreira, a primeira estrada que tocou, do Nordeste, a Belém—Brasília, foi a estrada Carolina—Estreito. Mas, essa estrada ainda não está em condições boas. É uma estrada apenas de penetração, consolidada mais como uma estrada pioneira, vamos dizer, de interligação da economia do Nordeste com a economia da Amazônia.

Ainda hoje, os grandes volumes de tráfego têm que descer pela Belém—Brasília até o centro, percorrem, depois, a Rio—Bahia, do outro lado, para subir até Recife ou Fortaleza ou, se quiserem, até Teresina, porque não há estradas em condições boas de tráfego, com escoamento permanente de produção.

Com este asfaltamento, com a ligação do sistema rodoviário da Amazô-

nia, da Belém—Brasília, com o sistema rodoviário do Nordeste, através dessa estrada anunciada pelo Presidente, nós teremos, então, a interligação das duas economias, com vantagens excepcionais, porque o mercado dos produtos industrializados do Nordeste fica mais perto da Amazônia e o mercado dos produtos primários da Amazônia fica mais perto do Nordeste.

Portanto, acho que foi com extrema modéstia que o Sr. Presidente da República, através do Ministro Mário Andreazza, colocou perante a Nação esta obra apenas como ligação entre duas Capitais, quando, na realidade, é uma das mais importantes obras de integração nacional que o Governo acaba de anunciar.

Conhecemos o entusiasmo do Ministro Andreazza e de sua equipe. Sei quanto custou a preparação de uma decisão dessa magnitude, anunciada modestamente como ligação de Capitais, mas que é obra extraordinária, há muito esperada, e que servirá de instrumento de melhores dias para o povo daquela vasta área do nosso Brasil — as terras do Meio-Norte.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, dos 90 milhões de brasileiros, 34 milhões e 160 mil (trinta e cinco por cento) são atingidos pela doença de Chagas, esquistossomose, bôbua, bôcio endêmico, tuberculose, lepra e verminose. Só a última doença contribui com 23 milhões de pessoas atacadas.

Essa afirmação, que bem retrata um Brasil abandonado, não é feita por este orador. Quem fez essa afirmativa, e perante os estagiários da Escola Superior de Guerra, no ano passado, foi o Ministro da Saúde, Sr. Francisco da Rocha Lagôa, conforme nos informou a imprensa na ocasião. Afiançou o mesmo ministro que "a saúde é consequência direta dos padrões de vida de cada população", o que, creio, torna aquelas espantosas dados ainda mais graves, pois retratariam um mal ainda muito maior, que seria o baixíssimo padrão de vida do povo brasileiro. E não se diga que seja esse padrão exclusivo de regiões distantes, como o Norte, por exemplo. Sabemos todos que situação semelhante é encontrada em grande parte do litoral de São Paulo, o mais rico e desenvolvido do País. Todos aqui já terão ouvido falar, por exemplo, do Vale da Ribeira, onde proble-

mas de toda espécie, inclusive de saúde pública, se acumulam através dos anos, num permanente desafio às autoridades paulistas.

Após algumas considerações relativas à escassez de recursos e pessoal especializado, bem como à elevada taxa de crescimento demográfico, o ilustre Ministro Rocha Lagôa se dá a novo desabafo: "Nosso nível de saúde é ainda dos mais baixos e o valor de vida média do Brasil — 55 anos — foi alcançado por outros países em 1810." O índice atual de países adiantados como os Estados Unidos e a Dinamarca é de 77 anos de idade. "Daqui se conclui que o brasileiro vegeta, adoece e morre consumido pela doença em idade de 55 anos apenas a média de vida de outros países há mais de século e meio!"

Adiante o Ministro da Saúde informa aos estagiários da Escola Superior de Guerra que a malária tem, em nosso País, uma área de sete milhões de quilômetros quadrados, com "potencialidade para a sua propagação (dois terços do País), onde moram 36 milhões de brasileiros. As regiões Norte e Centro-Oeste, acrescenta, são as mais propícias ao impaludismo. Não é só isso: a esquistossomose — já registrada nesta Capital, observo eu — atinge seis milhões de pessoas e está em franca expansão devido ao constante fluxo de migração no País e à falta de higiene". Repito: quem fala, quem fornece os dados é o Ministro Rocha Lagôa, que diz ainda: "a febre amarela silvestre ainda existe no Brasil e temos que estar vigilantes para que não se transforme em surto urbano, como em tempos passados. O tracoma ainda existe como uma doença típica de um País onde não há higiene sanitária. A bôbua está disseminada entre 600 mil pessoas. O bôcio endêmico atinge a um milhão de pessoas; a tuberculose a 400 mil; a lepra é ainda endêmica com 160 mil doentes; a verminose atinge 23 milhões de pessoas.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com prazer.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador, são realmente estarrecedores, se tomarmos ao pé da letra, os dados estatísticos que V. Ex.^a traz ao conhecimento desta Casa, fornecidos, como afirmou V. Ex.^a, pelo Sr. Ministro da Saúde, em conferência na Escola Superior de Guerra. Mas esse quadro negativista, que à primeira vista espanta pelos seus números, demonstra que dos 34 milhões de brasileiros, conforme enfoque global de V. Ex.^a, 23 milhões são atacados de verminose, o que não é tão difícil de erradicar. Não sei se o Ministro Rocha Lagôa teve a preocupação — ou se V. Ex.^a também a teve — de

fazer um cotejo, como médico que é, entre a situação do Brasil de há dez anos, por exemplo, com a atualidade. O quadro que V. Ex.^a nos apresenta é, sem dúvida, espantoso. No entanto se o discurso de V. Ex.^a não trouxer esse cotejo — e que por certo mostraria um saldo positivo, tendo em vista a conquista que o serviço médico vem alcançando no Brasil — infelizmente se prestará a ser uma mensagem de desalento, de desolação, se não derrotista.

O SR. ADALBERTO SENA — O meu discurso não tem sentido político: tem um alto sentido social e humanístico. Não me interessa neste discurso, nobre Senador Benedito Ferreira estabelecer comparação entre o passado e o presente. Todos sabemos que o passado também poderia ser descrito com as mesmas ou piores cores negras. Temos atingido algum progresso mas, infelizmente, esse progresso está muito aquém do desejado.

O Sr. Benjamin Farah — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Benedito Ferreira — Gostaria, nobre Senador Adalberto Sena, antes do aparte do nobre Senador Benjamin Farah, de fazer uma ligeira observação para concluir meu pensamento e, assim, liberá-lo para ouvir o aparte do nobre Senador Benjamin Farah, com a generosa anuência de V. Ex.^{as} Afirmo V. Ex.^a que seu discurso não tem objetivo político-partidário, mas sim social. Ora, se o discurso tem caráter estritamente social, ele não pode deixar de ter essa conotação de intranquilidade se se não fizer um cotejo com o quadro, digamos de há dez anos passados. Se ele tem essa mensagem social que V. Ex.^a lhe atribui, ele deve trazer uma mensagem de otimismo fazendo cotejo com a realidade em que encontramos o País, há poucos anos. Ainda há poucos dias não trazer — V. Ex.^a não estava presente ao Plenário, por certo — a taxa de mortalidade que se vem verificando no Brasil. Pude indicar que, na minha Capital, Goiânia, com uma população atual de 400 mil habitantes, morre atualmente menos gente do que em 1960, quando a população era apenas de 150 mil habitantes. Também, em diversas capitais do Brasil, a queda do índice de mortalidade foi superior a 100% nos últimos 10 anos. Vê V. Ex.^a que há um progresso; um trabalho extraordinário que vem sendo desenvolvido, o qual, se contasse no discurso de V. Ex.^a teria o alcance social por V. Ex.^a aqui alegado.

O SR. ADALBERTO SENA — V. Ex.^a situa-se num ponto de referência entre o passado e o presente: eu me coloco entre o presente e o futuro.

O Sr. Benjamin Farah — O discurso de V. Ex.^a não é intranquilizante; fosse um discurso desanimador e a

exigir tranqüilizante, ele já estaria correto através do tranqüilizante que o Senador Benedito Ferreira está dando. Nobre Senador, não vou discutir a incidência de moléstias, no momento, porque não tenho dados estatísticos, mesmo sendo as estatísticas no Brasil, muito precárias. Mas, quando ouço falar nessas doenças, estremeço e fico apavorado, porque elas existem. Minha família pagou alto tributo a uma dessas doenças, sobretudo à malária. No Estado de Mato Grosso, em Campo Grande, perdi um irmão ainda moço, atacado de malária, na própria cidade. E hoje, como no passado, a malária está por aí, campeando, alastrando-se, devastando. O que o Senado ouve nesta hora não é tranqüilizante, porque somos de uma Bancada que está aqui não para dizer *Amém*, mas para examinar os problemas com seriedade.

O SR. ADALBERTO SENA — Teria o Ministro Rocha Lagôa intranqüilizado a Escola Superior de Guerra?

O Sr. Benjamin Farah — Perfeito. Não vimos aqui, para a Câmara Alta, contestar, protestar ou desanimar a ninguém, tampouco fazer demagogia ou proferir insultos. Vimos aqui para examinar os problemas com seriedade. As limitações da Constituição não nos permitem certas iniciativas, mas também não queremos ficar no muro das lamentações. Queremos colocar os problemas em foco, discuti-los, examiná-los e procurar dar-lhes solução. Toda vez que a honrada Bancada da ARENA tiver um problema a ser解决ado, conte conosco, que não fugiremos, absolutamente, à luta. Queremos estar na linha de frente, lutando lado a lado, ombro a ombro com essa digna Bancada para encontrar soluções, porque, acima de tudo, existe uma ponte que nos liga, e essa ponte é o Brasil! Amamos o Brasil; não temos compromissos com outras nações. Não somos do grupo que se interessa pelas injunções estrangeiras no Brasil. Não! Somos contra essas injunções. Respeitamos os estrangeiros, mas queremos que o Brasil cresça, que o Brasil seja uma pátria feliz, onde cada brasileiro possa, naturalmente, viver com um mínimo de conforto. Não encontramos, na fala do nobre Senador Adalberto Sena, nenhum desânimo; ela é uma conciliação. Fala um médico que marcou a sua vida pelo trabalho sério; é um homem responsável. Dai por que ouvimos com o maior respeito esta palavra, e estamos aqui refletindo sobre este discurso, um tanto preocupados. Verificamos a preocupação de muita gente em dizer *Amém*, em dizer que tudo vai muito bem, que tudo está muito bom. Enquanto isso, os grupos econômicos, os laboratórios, a cada semana, modificam os preços dos medicamentos, aumentando-os. O brasileiro não pode ficar doente, porque não pode com-

prar remédios. O honrado Presidente da República tem envidado todos os esforços no sentido de levar este País a um grande destino, a atingir os seus grande objetivos. Notamos o esforço, a boa vontade, sua dedicação no sentido de dar a este País as condições de vida de que o brasileiro precisa. Há poucos dias, o Presidente da República baixou Decreto criando o Laboratório Central de Medicamentos; é uma iniciativa digna de louvor, mas até hoje os laboratórios dela não tomaram conhecimento, ou melhor, essa iniciativa ainda não veio em socorro das populações para conter os preços dos medicamentos. Semanalmente compendio os preços dos medicamentos, e eles estão subindo sempre. É claro que nem o Sr. Presidente da República, nem os brasileiros, nem os Senadores, o nosso querido colega Benedito Ferreira, enfim, ninguém quer isto. Queremos é lutar contra isto. Portanto, a palavra do nosso companheiro é uma conciliação. Demos-lhe a nossa solidariedade e vejamos que solução encontrar para esses milhões de brasileiros, porque o Brasil continua, ainda, a ser um vasto hospital; as doenças continuam devastando, continuam matando e estamos pagando tributo pesadíssimo. Minha família já pagou esse tributo, e nós estamos pagando um tributo pesado. Queremos uma solução. Se tivermos como resolver o problema, o MDB estará na linha de frente, ao lado da ARENA, para solucioná-lo. Era o que tinha a dizer, nobre Senador.

O SR. ADALBERTO SENA — Aliás, nessa questão de preços de medicamentos, ninguém foi mais dramático, aqui, do que o Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Adalberto Sena, gostaria que V. Ex.^a me concedesse a gentileza de ouvir aparte.

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu lembro ao nobre Senador Benjamin Farah o Item n.º 2, do quadro que vem no bojo do 1.º Plano Nacional do Desenvolvimento:

“Item 2:

1.º Item — Educação.

2.º Item — Saúde e Saneamento.”

O Plano Nacional do Desenvolvimento se propõe, até 1974, erradicar as endemias, principalmente malária, varíola e febre amarela. Percebe-se que o Governo não está desatento. O Ministro Rocha Lagôa, na Escola Superior de Guerra, fez exposição realmente desalentadora, dramática. E quando fiz a indagação sobre se S. Ex.^a trazia desalentos para este momento de otimismo nacional, referia-me ao otimismo que o Presidente Médici conseguiu impregnar na alma nacional. Porque, sem dúvida, todos temos de admitir, até mesmo cientí-

ficamente, que o otimismo é fator positivo de desenvolvimento, para alcançarmos aquela meta de Brasil grande. E se o Governo, no seu PND mandado para cá, no item 2 do quadro demonstrativo das metas prioritárias, coloca “saúde e saneamento”, e no mesmo item, logo abaixo: “combate para a erradicação total das endemias, e em especial, malária, varíola e febre amarela”, percebe-se que o Governo está realmente preocupado com o problema de saúde, a exemplo do que solicita a nobre Oposição. Quanto às Centrais de Medicamentos, eu gostaria de dizer que vivemos num regime capitalista, ou neocapitalista, regime em que o Governo tem de agir, muitas vezes, supletivamente. E, no caso dos medicamentos, se perseguimos amparar a iniciativa privada, o desenvolvimento econômico em moldes de regime democrático, o Governo não poderá interferir, senão supletivamente. Daí a criação das Centrais de Medicamentos, para coordenar todos os laboratórios farmacêuticos oficiais que se encontravam parados, com a indústria farmacêutica do INPS, que tem esses laboratórios com capacidade para suprir as necessidades da população marginalizada, e que nunca teve poder aquisitivo para suportar a gula insaciável — e neste ponto concordo plenamente com V. Ex.^a — dos nossos laboratórios farmacêuticos. O Governo preocupa-se, e está diligenciando meios para resolver o angustiante problema dos medicamentos. Mas V. Ex.^a há de convir comigo em que providência dêsse gabarito, de caráter nacional, e até com implicações de ordem internacional, vez que dependemos da importação de sais para o fabrico de medicamentos, e providência que requer de V. Ex.^a um pouco de paciência. É preciso aguardar que a Central de Medicamentos possa funcionar e exercitar o papel que lhe é reservado, na conformidade do diploma legal que a criou.

O Sr. Benjamin Farah — V. Ex.^a me permite? (Assentimento do orador.) — Apenas para responder à interferência do nobre Senador Benedito Ferreira. O aparteante não invalidou absolutamente a minha declaração, ele veio ainda me ajudar. Trouxe o Plano Nacional de Desenvolvimento, do Presidente da República, que reafirma aquilo que eu disse. Aliás, não fui eu quem disse, foi o Ministro da Saúde, que é do Governo, não é do meu partido. Então, o Ministro foi à Escola Superior de Guerra fazer essa declaração, não com o intuito de alarmar, essa a impressão que tenho. Estamos invertendo os papéis: a ARENA não defendeu o Ministro, e eu vou dar uma “colherzinha de chá” ao Ministro. Não o conheço, nunca tive o prazer de vê-lo ou de falar com ele, mas essa a minha opinião: ele não foi lá alarmar ninguém, foi colocar o problema dentro da realidade brasileira e a rea-

lidade é essa: que o Brasil continua sendo um grande hospital. Com isto quis sensibilizar uma das melhores academias, a Escola Superior de Guerra, que é evidentemente um grande centro de estudos, fui aluno lá, acho que é uma das melhores academias que este País já organizou, onde se estudam todos esses problemas com seriedade. Pois bem, o Ministro foi sensibilizar a Escola para encontrar, para pedir apoio dessa Escola porque o que lá se faz se irradia para todo o Brasil. Levou o problema tal como ele existe e a Escola o examinou nos seus mínimos detalhes e encontrará uma solução. Por outro lado, o Governo já está, com o Plano Nacional de Desenvolvimento, procurando meios e modos para erradicar essas enfermidades, todas essas endemias. Esta a minha opinião. O Ministro deve ter ido à Escola, a um Instituto, a uma Academia, não para alarmar, mas para falar a verdade, numa linguagem franca, onde os problemas são tratados com a maior seriedade, com a maior franqueza. Acredito mesmo que o Sr. Presidente da República esteja imbuído da melhor boa vontade no sentido de solucionar o problema. Embora vivamos num regime capitalista, o Estado não tem o direito de ficar de braços cruzados. O Estado deve intervir para tutelar o povo...

O Sr. Benedito Ferreira — Mas está sendo feito.

O Sr. Benjamin Farah — Então, pelo menos faça o controle dos medicamentos. Fui médico de Sindicatos, durante longos anos. Agora mesmo, quando deixei de ser Deputado Federal, nestes últimos quatro anos, dei consultas nos subúrbios cariocas, inclusive era credenciado pela Previdência Social. Verifiquei que o trabalhador tinha esse problema. Eu tinha duas preocupações: uma, justamente curar; outra, saber como o trabalhador poderia comprar o medicamento. De um modo geral, não pode comprá-lo. Portanto, minha preocupação era arranjar amostra grátis e, às vezes, até comprar medicamentos para dar ao trabalhador. O trabalhador não pode comprar, enfrentar o preço tão alto do medicamento. Raro o medicamento que ele pode comprar. Daí, entendo que a Central de Medicamentos, em tão boa hora criada por decreto do Chefe do Governo — e não sei se já está funcionando — é empreendimento que só merece nossos aplausos. E que venha logo para atender a todos os trabalhadores e para minorar o seu sofrimento. Esta, minha sugestão, sem intuito de fazer críticas, de fazer qualquer contestação. O Estado pode tutelar o povo através de uma interferência. Pode, quanto mais não seja, contribuir para baixar o preço dos medicamentos, determinando que esses laboratórios não tenham lucros tão extraordinários. É natural que eles tenham lucros, pois

estamos em um regime da livre iniciativa. Mas o Estado pode interferir para tutelar, não indo, naturalmente, transformar a economia em economia dirigida, o que, aliás, é contra a nossa indole. Nós, que somos cristãos, não temos nenhuma vocação para a economia dirigida. Queremos, realmente, a livre iniciativa, o estado democrático, na plenitude do seu esplendor, mas lamentamos quando o Estado não interfere, deixando que os grupos lucrem quanto bem entendam, sacrificando, assim, a imensa população brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg. Fazendo soar a campainha.) — Lembro aos nobres Senadores que os apartes só podem ser dados com o consentimento do orador e que devem ter o prazo máximo de dois minutos. Continua com a palavra o nobre Senador Adalberto SENA.

O SR. ADALBERTO SENA —

(Retomando a leitura.)

Sr. Presidente, nesse trágico arrolamento não estão registradas muitas outras doenças que grassam em nosso País. Note-se, ainda, que a maioria desses males constituem histórias de um passado já bastante distante nos países civilizados, que os erradicaram desde muitos anos.

Informa-nos ainda a imprensa que o Ministro da Saúde afiançou que no Brasil "não há verdadeiramente falta de médicos, mas sim uma distribuição mal feita no País. Um levantamento feito em 1967 apontou a existência de 47 mil médicos (um para cada 2.100 pessoas), mas só na Guanabara e em São Paulo estão fixados entre 13 e 15 mil." Permitam-se observar, aqui, que a estatística é falha, pois não nos diz quantos médicos exercem a profissão e quantos apenas fizeram o curso de medicina, número este que não será tão ínfimo quanto se pode pensar. Lamento, ainda, que o Ministro Rocha Lagôa não tenha aludido ao gravíssimo problema da deficiência de enfermeiros formados.

Muita coisa mais desse teor foi dito pelo Ministro da Saúde em sua conferência na Escola Superior de Guerra. Não alinhou — pelo menos disso não nos dá notícias os jornais — o que vem sendo executado pelo atual Governo no sentido de alterar esse quadro verdadeiramente vergonhoso e que, no tocante a diversas doenças, nos traz um triste recorde mundial, a mais negativa publicidade que se pode fazer de um país.

Agradeço, aqui, as informações do nobre Senador Benedito Ferreira a tal respeito.

Defendendo o controle e fiscalização dos hospitais pelo Estado, o que já estaria previsto pela Lei Básica de Saúde, tese sobre a qual muito haveria a falar, o Ministro Rocha Lagôa é importante e ainda mais lamentável informação, que há de ter chocado seu ilustre auditório: a verba do Ministério da Saúde representa 2,8% do Orçamento nacional e os recursos deste ano serão inferiores aos do ano passado!

Sr. Presidente, mais grave, muito mais grave do que essa assustadora relação de doenças e doentes, em que milhões se somam a milhões, parece-me a inexistência de um planejamento, de um esforço sério em prol do saneamento do Brasil, visando a libertá-lo dessa terrível chaga, que sem dúvida contribui decisivamente para uma impressão desfavorável a todos nós no Exterior. O que suporão do Brasil e de nós, brasileiros, os técnicos e cientistas que, por exemplo, na OMS — Organização Mundial da Saúde — compulsam estatísticas como essas a que aludiu o Ministro Rocha Lagôa? Como lograremos uma imagem de País civilizado enquanto perdurar situação como a descrita com tanta crueza pelo Ministro da Saúde?

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Benedito Ferreira — Não queria estar interrompendo V. Ex.^a, mas gostaria de inserir no discurso de V. Ex.^a um fato que, por certo, não foi aludido por S. Ex.^a o Ministro da Saúde, ou V. Ex.^a não o trouxe à colação. Na verdade, sabemos que hoje a população brasileira, girando na ordem de 95 milhões de habitantes, tem mais ou menos a metade na zona urbana e outra metade na zona rural. Ora, se o INPS abriga hoje, através dos segurados e dependentes dos mesmos, 36 milhões na área urbana, logo, dos 48 milhões de brasileiros residentes na zona urbana, 36 milhões têm proteção total do INPS.

O SR. ADALBERTO SENA — Isto é relativo. Temos ouvido muitas queixas a respeito.

O Sr. Benedito Ferreira — Não é relativo; V. Ex.^a há de convir comigo que nós nos queixamos até de Deus. Quanto a isto, V. Ex.^a sabe que nós, humanos, quando não podemos atribuir a ninguém a culpa de nossos erros, vamos para cima de Deus. Mas os dados estatísticos indicam que dos 47 ou 48 milhões que habitam na zona urbana, 36 milhões recebem assistência do INPS.

O SR. ADALBERTO SENA — Quer dizer que V. Ex.^a, nessa percentagem, veria resolvido o problema de saúde do Brasil?

O Sr. Benedito Ferreira — Eu não disse isto. O que eu pedi a V. Ex.^a é que permitisse fôsse inserido esse dado em seu discurso, para que se tenha

uma idéia de que o quadro não é tão dantesco, e que há providências efetivas do Governo no sentido de dar essa assistência. V. Ex.^a, há poucos dias, deu sua contribuição para a votação de um projeto, dêle participou com emendas — o Projeto do FUNRURAL. E sabe V. Ex.^a que, com aquela estrutura nova dada ao FUNRURAL, vamos dar uma assistência médico-hospitalar a área rural até então inédita no Brasil. Vê V. Ex.^a que há, realmente, problemas assim.

O SR. ADALBERTO SENA — E com essa porcentagem de 2,8% no Ministério da Saúde, V. Ex.^a acha que o problema do saneamento...

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a considera só a dotação do Ministério da Saúde. Entretanto, se V. Ex.^a atentasse para o orçamento, para aquilo que está destinado para o INPS, para saúde, V. Ex.^a verificaria que o orçamento, só o orçamento do INPS destinado à saúde é superior a dois milhões de cruzeiros — o que corresponde a 7% do orçamento global do País. Só ai. Vê V. Ex.^a que, se levarmos em consideração tudo aquilo que está destinado à saúde, no Brasil, é também o que ocorre na educação. Ainda há poucos dias, V. Ex.^a assistiu, aqui, a um debate onde se confundiam percentuais gastos com a educação no Brasil, com aquilo que é consignado, especificamente, ao Ministério da Educação, para esse setor. Logo, é realmente...

O SR. ADALBERTO SENA — Refira-me ao problema do saneamento, não ao problema de assistência médica que o FUNRURAL vai dar. Não acredito que o FUNRURAL vá a esse ponto de entrar na área do Ministério da Saúde. Eu me refiro a endemias.

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a me permite?

O SR. ADALBERTO SENA — Pois não, se o nobre Senador Benedito Ferreira já concluiu.

O Sr. Benedito Ferreira — Já. Eu só queria a inserção, porque é, realmente, impressionante o quadro da saúde brasileira. Mas, há providências que, realmente, vão amenizando aquilo que herdamos.

O SR. ADALBERTO SENA — É o que debatemos todos os dias; o problema é dos mais descuidados neste País. Mas V. Ex.^a nunca me viu aqui criticando a educação.

O Sr. Benedito Ferreira — É ponto de vista de V. Ex.^a achar que está sendo descurado o problema. Mas os números ai estão eu os estou mostrando a V. Ex.^a; realmente, tais números não concordam com essas afirmações.

O SR. ADALBERTO SENA — Eu agradeço a cooperação de V. Ex.^a

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Com prazer.

O Sr. José Lindoso — Quero dar este aparte, com tóda a tranquilidade de uma colocação do problema, que me parece, dentro daquela perspectiva de justiça e de verdade, que é, na ação de V. Ex.^a na Oposição, o marco, ou os marcos assinaladores da sua atuação. Faz V. Ex.^a observação sobre o problema de saneamento. Quero dar pequena contribuição, pedindo o testemunho de V. Ex.^a Sabe V. Ex.^a que, na Amazônia, um dos serviços mais efetivos, mais completos, é o serviço do saneamento da malária. A campanha de erradicação da malária representa, para nós, alguma coisa de extraordinário. Tive oportunidade de dar um depoimento ao Presidente da República, depoimento da campanha, dizendo a S. Ex.^a que, onde o Governo brasileiro ainda não se fez presente, nos altos rios e igarapés e em barraços, onde se torna difícil, portanto, a presença do Governo, lá nós encontramos, durante a campanha política, as lanchas da campanha de erradicação da malária, emissários detizando e orientando a população contra a malária. Tóda a Bacia Amazônica está servida por este instrumento de saneamento de extraordinária eficiência. É um depoimento que eu trago, porque sei que ele atinge a sensibilidade de V. Ex.^a que, nas suas andadas lá pelo nosso Acre, deve ter testemunhado o mesmo. Digo ainda mais a V. Ex.^a que não se preocupe tanto com a magreza do percentual da saúde, porque não se cuida da saúde sómente através do Ministério da Saúde; faz-se saúde, também, através do Ministério da Aeronáutica; faz-se saúde também, neste País, através dos Ministérios da Marinha e do Exército. Serviços vinculados às áreas militares prestam relevantíssima colaboração às áreas civis. Digo a V. Ex.^a, numa outra colaboração, quando nós damos ênfase ao problema da educação e o correlacionamos à saúde é porque, quanto mais nós elevarmos os níveis educacionais, os níveis de instrução, mais nos libertaremos de certas faixas endêmicas correlacionadas, dolorosamente, com o problema da ignorância e do pauperismo. Ainda mais há a acrescentar, embora haja advertência do nobre Presidente. Sobre o problema do Departamento da Central de Medicamentos, digo a V. Ex.^a que essa Central de Medicamentos está — sem nenhuma preocupação de demagogia — fazendo um levantamento sério, objetivo, de todos os recursos disponíveis em laboratórios e instrumentais humanos, para entrar realmente, nessa faixa, com eficiência. Este é problema diretamente sob a supervisão e interesse do Presidente da República. Conta o assunto com

a colaboração decisiva de autoridades técnicas e está entregue a um amazonense ilustre que é o Dr. Wilson Aguiar. S. S.^a, não sendo médico, é um administrativista do mais renomado conceito, é homem que tem servido, na sua capacidade extraordinária de desempenhar missões difíceis, a este País, em atividade de maior relevo. Assim, dou uma contribuição, a serviço da verdade, repondo, dentro das dimensões da ação fecunda do nosso Governo, no problema da saúde, ao discurso de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — A Presidência relembraria aos nobres Senadores que os apartes têm o prazo máximo de dois minutos e pede a colaboração de todos para que se cumpra o Regimento.

O SR. ADALBERTO SENA — Agradeço os esclarecimentos e, sobretudo, as esperanças com que vêm os nobres colegas de cooperar neste gesto que está inspirando as minhas palavras.

Quanto às expressões muito otimistas de V. Ex.^a, Senador José Lindoso, em relação à ação da malária, na Região Amazônica, teria de citar fato ocorrido em 1966...

O Sr. José Lindoso — Não é otimista; é comovente.

O SR. ADALBERTO SENA — ... quando eu me preparava para a campanha política no Acre. Fui, então, advertido sobre um surto de malária que haveria lá. Dirigi-me ao Ministério da Saúde e arranjei medicamentos. Assim, quando cheguei a Cruzeiro do Sul, verifiquei que não havia serviço algum de erradicação da malária. Então, vivendo no Estado do Acre, sabia que era necessário mandar rapidamente para lá...

O Sr. José Lindoso — V. Ex.^a está se reportando a fato ocorrido há 6 anos e eu dou um testemunho de 1970.

O SR. ADALBERTO SENA — Há quase seis anos meu mandato estava muito próximo de vencer, de findar. Mas, muito obrigado a V. Ex.^a

(Retoma a leitura.)

Mais terrível do que tudo isso, Senhor Presidente, é a absoluta ausência de um trabalho sério e de envergadura no tocante aos assuntos de saúde pública, sobretudo no que se relaciona com o saneamento. E repito: o Ministro Rocha Lagôa não arrolou tódas as doenças que nos infestam, como a varíola. Ainda há poucos meses havia falta de vacina Sabin em Brasília, Capital Federal. As crianças levadas por seus pais aos hospitais e postos de saúde de lá voltavam com a simples notícia de que não havia vacina no Distrito Federal, ninguém sabendo informar quando chegariam novas doses. Isso, Sr. Presidente, se nos afigura imperdoável e será assustador pa-

ra os que para cá estão vindo em decorrência das mudanças dos Órgãos Federais e Embaixadas Estrangeiras. Sei que explicações numerosas existirão para esse fato, mas nada, absolutamente nada, pode explicar que na Capital da República deixe de haver estoques de vacinas imprescindíveis à infância e cuja falta demorada poderia pôr em xeque o imenso esforço empreendido para erradicação da paralisia infantil.

Quando despertará todo o Poder Público para uma obra de envergadura no tocante à saúde do povo brasileiro, livrando-nos de recordes internacionais tão — digamos abertamente — humilhantes?

A despeito desse quadro dantesco exposto pelo Ministro Rocha Lagôa, vemos, Sr. Presidente, as Santas Casas de Misericórdia desamparadas e, numerosas delas, em situação caótica, pelo corte das verbas que lhes eram destinadas. Não fôssem auxílios de instituições internacionais, não sabemos o que seria dessas e numerosas outras instituições que se dedicam aos doentes, à infância desvalida e à velhice desamparada! Tudo isso nos parece ainda mais lamentável e vergonhoso do que a negra realidade exposta pelo Ministro da Saúde aos estagiários da Escola Superior de Guerra.

O Sr. José Lindoso — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA — Espero que V. Ex.^a atenda à recomendação da Mesa.

O Sr. José Lindoso — O aparte é rápido, sómente para um ato de justiça. Acatarei a recomendação da Mesa. O INPS, através de convênios, tem colaborado com as Santas Casas de Misericórdia. E neste momento em que há uma crise — V. Ex.^a sabe — de saneamento, de relacionamento entre o INPS e os hospitais — todas as solicitações das Santas Casas de Misericórdia, que têm tido o padrão de trabalho que lhe é tradicional, ao Ministério, através dos órgãos competentes, têm merecido reexame e cooperação no sentido de que mantenham os seus padrões de serviços. O Brasil deve muito às Santas Casas de Misericórdia, e o Governo, sensível ao problema dessas entidades, está procurando solução, examinando caso por caso, dentro do maior critério, com justiça e boa vontade.

O SR. ADALBERTO SENA — É tão surpreendente quanto auspíciosa a informação de V. Ex.^a, que agradeço, porque, na grande relação dos pedidos das subvenções, nesse verdadeiro "muro de lamentações" que são nossos gabinetes, neste momento de apreciação do Orçamento, figuram numerosas Santas Casas, que justificam seus pedidos exatamente expondo a situação

em que se encontram, citando inclusive verbas que não receberam.

Aliás V. Ex.^a sabe que o Ministério da Saúde, até o ano passado, não pagava as verbas das Santas Casas de Misericórdia e outras entidades.

O Sr. José Lindoso — Eu não sei. Posso, entretanto, adiantar a Vossa Excelência, que para a Santa Casa de Misericórdia de Manaus, dirigida pela Sra. Josefina Melo — que aliás é a "Enfermeira do Ano" — destinei a magra verba de Crs 5.000,00 que me coube no Orçamento. Destinei integralmente essa cota para a Santa Casa de Misericórdia de Manaus, o que representa o meu louvor às Santas Casas de Misericórdia.

O SR. ADALBERTO SENA — (Retomando a leitura.) — Um País que apresenta 35% de sua população atingida por doenças as mais graves e de há muito tornadas coisas de um passado distante no mundo civilizado; um País que tanto descuida da infância desvalida e que pouco ou nada faz pela velhice desamparada jamais se imporá no mundo como uma nação civilizada e séria. É preciso ter a honradez de reconhecer isto. O que será de nós, Sr. Presidente, mantida essa situação em futuro não muito remoto? Sabemos todos da taxa elevada com que se multiplica a cada ano nossa população. O próprio Ministro Rocha Lagôa lembrou, em sua conferência, que em 1980 seremos 130 milhões, muito mais numerosos se tornando os milhões de nossos doentes se medidas eficazes não forem desde logo adotadas, numa decisiva tomada de consciência nacional para tão cruciante problema. Mais terrível tudo isso se torna, quando nos lembramos que, ao lado das péssimas condições sanitárias existentes em nosso País, temos, atualmente, mais de 24 milhões de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade e 20 milhões de mulheres de menos de 25 anos de idade — o que foi recordado também pelo Ministro da Saúde para ver nisso "uma elevada taxa de fecundidade", mas que, em nossa opinião, significa muito mais do que isso, já que significa necessidade dramática de escolas, universidades, remédios, hospitais etc.

É indiscutivelmente trágico o panorama com que nos defrontamos nos problemas relacionados com a saúde pública. Mas, Sr. Presidente, há alguns anos se desenvolve neste País um trabalho — V. Ex.^a vê que não tenho a preocupação de fazer sómente oposição...

O Sr. José Lindoso — Sempre reconheci em V. Ex.^a a maior nobreza de servir ao País, mesmo na oposição.

O SR. ADALBERTO SENA — ... talvez devesse dizer missão ou apostolado — do qual, espero, muito nos

há de vir. Refiro-me à Missão Rondon. Não tenho elementos para avaliar aspectos econômicos-financeiros dessa notável obra. Sejam quais forem, porém, suas falhas é indiscutível que através da Operação Rondon talvez se esteja dando início a uma autêntica revolução no Brasil. Há o trabalho benéfico e profundamente humano realizado no socorro de populações completamente desamparadas e há séculos entregues à desdita. Mas isso não nos parece o mais importante na Operação Rondon. Importante é o que significa de tomada de consciência, de despertar de uma consciência nacional para problema tão vital para o Brasil como é a integração do brasileiro perdido na vastidão do território nacional. Perdido não apenas no Norte, na imensidão do vazio amazônico, mas perdido também em Estados como o de São Paulo e todos mais. Disso temos eloquentes demonstrações nas reportagens estampadas por nossa imprensa sobre o trabalho realizado por jovens universitários na Vila Kennedy, no Estado da Guanabara, revelando-nos coisas que muitos suporiam existentes apenas em longínquas paragens de nossa terra.

A Operação Rondon é uma tomada de consciência. Constitui o que de mais sério se empreendeu neste País, em nossa opinião, desde os tempos de Oswaldo Cruz, quando nos livramos da febre amarela. Representa uma convocação da mocidade universitária para questões tão graves e de tamanho conteúdo humano, capazes de sensibilizar o espírito dinâmico e altruístico dos jovens. Significa identificação de nossa mocidade com a realidade nacional. É sem sombra de dúvida grandiosa essa Operação Rondon, mas, creio, será vista mais tarde como um ponto de partida para nova era em nosso País, sensibilizando e motivando os mocos universitários para o que se poderá tornar obra para toda sua vida de médicos, engenheiros, dentistas, enfermeiros etc.

O patriotismo e o espírito nítidamente cristão da Operação Rondon, que nos recorda nossas melhores tradições e características, constituem algo de profundamente positivo e em que poderemos depositar grandes esperanças. E mostra-nos a Operação Rondon não apenas do que é capaz nossa mocidade, quando tocada em sua sensibilidade, como do que somos capazes todos nós. Talvez venha ela a ser vista, mais tarde, como o núcleo de uma Operação de Redenção Nacional. É, pelo menos, o que almejamos todos!

Sr. Presidente, ao encerrar estas palavras, não pretendo uma crítica ao Ministro da Saúde, Sr. Francisco da Rocha Lagôa. O que me move é a exaltação ao que me parece merecer exaltação. Eis por que acrescento, an-

tes de deixar esta tribuna, que a Operação Rondon nos exibe de forma a mais gritante o muito que se pode realizar, independentemente de verbas, orçamentos e tanta coisa mais de nossa morosa e insensível burocracia governamental. No que tem sido realizado, em todo o Território Nacional, pela Operação Rondon — que assume, ainda, importantíssimo papel de curso prático intensivo de medicina, civismo, solidariedade humana e tanta coisa mais — podemos adivinhar o que poderia ser feito, sobretudo em Educação, Saúde e assistência à infância e à velhice desamparada por uma toma de consciência que tem como motores a fé em nossa mocidade, o espírito de fraternidade, a capacidade inventiva de nossa gente e o altruísmo que não mede sacrifício. Muito antes dela, alheio a orçamentos e verbas, Cristo já nos advertira que a "fé remove montanhas" e que o espírito de pobreza, tão taxativamente exigido de todos que o queriam acompanhar, é imprescindível a todo e qualquer apostolado. Fé e determinação Sr. Presidente, é o que vejo na Operação Rondon e é o que poderá, se quisermos e soubermos, redimir este País assolado por tantos males em proporções tão alarmantes como aquelas que foram expostas pelo Ministro da

Saúde perante os estagiários da Escola Superior de Guerra. Fé e determinação sedimentados pelo mais vivo sentimento de fraternidade, aliados à inventiva, eis uma boa receita para pastar como a da Saúde! (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente Sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo apresentado pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 418, de 1971, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1971 (n.º 125-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea b do art. 6.º e revoga o art. 25 do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 419, de 1971, da Comissão — de Constituição e Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1971 (n.º 269/71, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica, tendo

PARECER, sob n.º 430, de 1971, da Comissão

— de Finanças, favorável com emenda que oferece, de n.º 1-CF.

3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 33, de 1971, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que revoga o "Exame de Ordem" instituído pela Lei n.º 4.215, de 1963, que "dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, e dá outras providências", nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 417, de 1971, aprovado na Sessão de 28 de setembro.

Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 15, de 1971 (CN), que "dá nova redação aos arts. 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, e adota outras providências".

2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 1971

As dezessete horas do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Carvalho Pinto, Celso Ramos, Milton Cabral, Paulo Tôrres, Accioly Filho, Luiz Cavalcante, Milton Trindade e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Américo de Souza, Alberto Hoffmann, Arthur Santos, Faria Lima, Marcondes Gadelha e Freitas Diniz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 15, de 1971 (CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Osires Teixeira e os Senhores Deputados Djalma Bessa, Jairo Magalhães e Rafael Faraco.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e comunica que o Sr. Relator está em condições de oferecer seu parecer ao órgão, mas antes do pronunciamento do Sr. Relator concede a palavra ao Sr. Senador José Lindoso, membro da Comissão.

Com a palavra, o Sr. Senador José Lindoso propõe à Comissão, com o apoio da Liderança da Arena, o adiamento da Reunião por 48 horas, para que se pudesse

apresentar ao Relator sugestões de natureza técnica que exigem análise demorada por parte de especialistas e que viriam aperfeiçoar matéria tão importante.

Em votação, após consultado o Sr. Relator, pelo Sr. Presidente, a Comissão aprova, por unanimidade, o adiamento da reunião. Fica estabelecido que as sugestões apresentadas pelos Srs. Membros da Comissão só serão aceitas com a anuência do Sr. Relator, que poderá, conforme o caso, aproveitá-las em seu parecer.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da Comissão, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz
Relator: Deputado Faria Lima

Senadores

1. José Lindoso
2. Magalhães Pinto
3. Carvalho Pinto
4. Celso Ramos
5. Milton Cabral
6. Wilson Campos
7. Accioly Filho
8. Osires Teixeira
9. Luiz Cavalcante
10. Milton Trindade

Deputados

- | | |
|---------------------|---------------------|
| ARENA | 1. Américo de Souza |
| 2. Alberto Hoffmann | 2. Arthur Santos |
| 3. Djalma Bessa | 4. Djalma Álvares |
| 4. Faria Lima | 5. Elcio Álvares |
| 5. Jairo Magalhães | 6. Faria Lima |
| 6. Rafael Faraco | 7. Jairo Magalhães |
| 7. Rafael Faraco | 8. Rafael Faraco |

MDB

1. Adalberto Sena
2. Eloy Lenzi
3. Freitas Diniz

CALENDÁRIO

Dia 3-9 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;
Dia 3-9 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11-9 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 21-9 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 23-9 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Dia 24-9 — Publicação do parecer; e

— Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado o parecer.

PRAZO

Ínicio, dia 4-9; e **termínio**, dia 13-10.

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Diretoria das Comissões — Seção de Comissões Mistas — 11.º Andar — Anexo — Senado Federal.

**3.ª REUNIÃO, REALIZADA EM
23 DE SETEMBRO DE 1971**

As dezesseis horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Carvalho Pinto, Celso Ramos, Milton Cabral, Paulo Tôrres, Luiz Cavalcante, Milton Trindade e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Américo de Souza, Alberto Hoffmann, Arthur Santos, Djalma Bessa, Elcio Álvares, Faria Lima, Rafael Faraco, Marcondes Gadelha e Freitas Diniz, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 15, de 1971 (CN).

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Accioly Filho e Osires Teixeira e os Senhores Deputados Jairo Magalhães e Eloy Lenzi.

É lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente informa que a Comissão está reunida a fim de apreciar o parecer do Sr. Relator, Deputado Faria Lima, à matéria e em seguida concede a palavra ao Sr. Relator que lê seu parecer favorável ao projeto, nos termos de um substitutivo, do qual consta, a Emenda n.º 1 (com subemenda) e a de n.º 2 (em parte) oferecidas no prazo regimental e 12 emendas apresentadas pelo Relator.

Em discussão o parecer, usam da palavra, conforme inscrição, o Senhor Deputado Freitas Diniz e o Senhor Senador José Lindoso.

Em votação, é o parecer aprovado, ressalvados os desataques e subemendas a serem apresentados.

A seguir, o Senhor Presidente suspende a Reunião por 30 minutos a fim de que os Senhores Membros da Comissão apresentem desataques e subemendas.

Encerrado o prazo estabelecido, o Senhor Presidente passa à apreciação dos desataques e das subemendas apresentados à Comissão, em ordem cronológica dos artigos.

Após discussão pelos diversos parlamentares membros do órgão e aprovação dos desataques e subemendas apresentados, conforme notas taquigráficas publicadas em anexo à presente Ata, o Senhor Presidente salienta o valor do trabalho realizado pelo Sr. Relator e congratula-se com os demais membros da Comissão pela tarefa cumprida.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Comissão.

ANEXO DA ATA DA 3.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1971, ÀS 16:00 HORAS.

Publicação devidamente Autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão

Presidente: Senador Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz

Relator: Deputado Faria Lima

Integra do Apanhamento Taquigráfico Referido na Ata

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Declaro aberta a Reunião para apreciação do Parecer da Comissão Mista ao Projeto de Lei n.º 15, de 1971.

Com a palavra o Relator, Deputado Faria Lima.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Muito obrigado, Sr. Presidente. Passamos, então, a ler o nosso parecer:

PARECER

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 15, de 1971 (CN), que "dá nova redação aos artigos 25, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, e adota outras providências".

Relator: Deputado Faria Lima

... "Creio na função multiplicadora da empresa, e, porque assim o creio, buscarei fortalecer-la — sobretudo a empresa nacional —, encontrando formas e processos de baratear-lhe os custos de produção, para que se fortifique e mais produza" ...

Política Desenvolvimentista — Emílio G. Médici.

"A restruturação do mercado de capitais que se constituiu, em espaço de tempo relativamente curto, num dos fatores de maior significação para o desenvolvimento da economia nacional."

"Entretanto, face ao rápido crescimento dos mercados financeiro e de capitais, alguns dispositivos legais vigentes estão carecendo de modificações, a fim de se adaptarem à evolução da conjuntura..."

Com estas observações profundas e precisas da realidade econômica nacional, o Economista Antônio Delfim Netto, Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, inicia sua exposição de motivos que acompanhou o anteprojeto de lei que me coube relatar, por nímia deferência do Senador Magalhães Pinto, Presidente desta Comissão Mista.

Os recursos financeiros constituem-se numa das preocupações no planejamento de um investimento, pois dentre os fatores necessários ao crescimento da produção, no atual estágio desenvolvimentista do País, o capital reveste-se de características importantíssimas e, portanto, a nossa capacidade de poupança individual e empresarial deve ser orientada no sentido de que esses recursos possam apoiar o índice de investimento que se faz necessário.

Dessa maneira, a capacidade de sustentação dos investimentos por parte dos meios financeiros mais tradicionais, em boa hora, se viram fortalecidos pelo excelente apoio dado pelo Governo Federal ao desenvolvimento, do mercado de capitais que vai captar poupanças necessárias para aumentar o nível de investimentos a um custo razoável.

O presente projeto evidencia a preocupação das autoridades monetárias em aperfeiçoar ainda mais o sistema, possibilitando que as instituições financeiras e as empresas dedicadas à indústria do transporte aéreo emitam ações preferenciais ao portador, sem direito a voto.

A filosofia que norteia a presente mensagem é de pleno fortalecimento do setor privado, porém mantendo os

contrôles indispensáveis a proteger os altos interesses nacionais, o que, *data venia*, influiu para que o Relator ampliasse o campo de ação constante no projeto, acolhendo não só as emendas apresentadas no período regimental como sugerindo outras, fruto da análise e estudos realizados para o cumprimento desta importante incumbência, que bem demonstra, inequivocamente, o papel que o Congresso Nacional — microuniverso da realidade brasileira — vem, sem alarde, desempenhando.

Atribuímos uma grande importância ao presente projeto, que antecipando a visão de uma nova realidade econômica no Brasil, dentro de um contexto mundial extremamente sofisticado e complexo, habitado por gigantescas empresas multinacionais, cria base para o fortalecimento da empresa brasileira e estimula a estrutura do mercado de capitais, que vem desempenhando importante papel em nosso cenário econômico.

Lembramos que as empresas jornalísticas, em função de restrição constitucional, art. 174, não podem emitir ações ao portador.

Dentro da filosofia ora apresentada pelo presente projeto, julgamos que, oportunamente, deva ser efetuada uma alteração no texto constitucional.

Essa observação tem apenas a finalidade de deixar uma sugestão para ser lembrada quando ocorrer uma revisão da nossa Carta Magna.

As instituições financeiras, as sociedades seguradoras, as sociedades imobiliárias, as empresas de serviços aéreos de transportes aéreos regulares, os táxis aéreo, as empresas de serviços aéreos especializados, as empresas de navegação, foram abrangidas pelas emendas que a seguir submeteremos após o exame das emendas apresentadas no prazo regimental, à alta consideração de V. Ex.^a para o crivo necessário.

PARECER SÓBRE AS EMENDAS

EMENDA N.^o 1

Autor: Deputado Elcio Alvares.

A emenda pretende estender às empresas de táxis aéreo e às empresas de serviços aéreos especializados as possibilidades ora contempladas às instituições financeiras públicas e privadas e às empresas de serviços de transportes aéreos regulares.

Não obstante o artigo 69, letra d, do Decreto-lei n.^o 32 prever que somente as sociedades constituídas sob a forma anônima para exploração dos serviços aéreos de transportes aéreos regulares é que deverão revestir a forma nominativa, é recomendável que a nova redação proposta disponha de forma expressa quanto a possibilidade das empresas de táxis aéreo e as de serviços aéreos especializados possam, também, emitirem ações preferenciais, sem direito a voto, nas formas nominativas, endossáveis e ao portador, sem a restrição contida no artigo 72 do Código Brasileiro do Ar.

A filosofia do projeto objetiva, como mencionámos nas considerações iniciais de nosso parecer, "pleno fortalecimento do setor privado, porém mantendo os contrôles indispensáveis a proteger os altos interesses nacionais". Julgamos que os procedimentos inovados devam ser estendidos àqueles tipos de atividades que estavam impedidos por dispositivos legais vigentes, visando uniformizar um procedimento, que como foi exposto pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, tem como finalidade adaptá-los à evolução da conjuntura, dentro das diretrizes básicas do atual Governo. Devido às considerações expostas e dentro desta linha de pensamento, somos favoráveis à emenda do nobre Deputado Elcio Alvares, nos termos da seguinte subemenda:

SUBEMENDA À EMENDA N.^o 1

Dé-se ao artigo 5.^o a seguinte redação:

"Art. 5.^o — As alíneas b e d do § 1.^o do artigo 69 do Decreto-lei n.^o 32, de 18 de novembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei n.^o 234, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69 —

§ 1.^o —

a)

b) pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital, com direito a voto, pertencente a brasileiros;

c)

d) quando se tratar de serviços aéreos, de transportes aéreos regulares, de táxis aéreo e de serviços aéreos especializados, constituição sob a forma de sociedade anônima, com ações com direito a voto sempre nominativas, admitida a emissão de ações preferenciais, sob qualquer forma, sem direito a voto, até o limite da metade do capital social, excluídas estas da norma do parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei n.^o 2.627, de 26 de setembro de 1940, e da autorização de que trata o artigo 72 do Decreto-lei n.^o 32, de 18 de novembro de 1966, e vedada a sua conversão em ações com direito a voto."

EMENDA N.^o 2

Autor: Deputado José Alves

A adoção da emenda, de uma forma integral, viria limitar o Governo na participação em empreendimentos internacionais, devido a exigência do controle acionário. Acolhemos a emenda do nobre Deputado José Alves, limitando, porém, às subsidiárias localizadas em território nacional. Nesta fase, em que nosso País inicia uma afirmação em nível internacional a restrição que propunha a emenda não se justificaria. Somos portanto favoráveis à emenda com a restrição apontada, na forma da Emenda n.^o 8-R.

Concluído o exame das emendas oferecidas ao projeto, apresentamos a seguir a de nossa autoria:

EMENDAS DO RELATOR

EMENDA N.^o 3 (R)

Dé-se à Ementa do projeto a seguinte redação:

"Dá nova redação ao artigo 25 da Lei n.^o 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aos artigos 60 e 61 da Lei n.^o 4.728, de 14 de julho de 1965, e ao artigo 69 do Decreto-lei n.^o 32, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências."

EMENDA N.^o 4 (R)

No § 1.^o do artigo 1.^o, entre as expressões:

"nominativas ou ao portador" inclua-se a seguinte palavra: "endossáveis".

A emenda justifica-se pelo fato de que, ao ser sancionada a Lei n.^o 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências, as ações das Sociedades Anônimas só podiam ser emitidas sob a forma nominativas e ao portador.

Posteriormente, com o advento da Lei n.^o 4.728, de 14 de julho de 1965, foi criada pelo artigo 32 dessa lei a forma de ação nominativa endossável. Por essa razão justifica-se a introdução neste artigo da possibilidade de serem emitidas ações nominativas endossáveis, de vez que essa forma, ao mesmo tempo que permite a empresa conhecer o acionista em nome de quem as ações estão registradas, facilita a circulação no mercado por via de

endóssio, constituindo-se, portanto, em alternativa para o acionista que não deseja a forma nominativa ou ao portador. Acresce a circunstância de que o endóssio só produz efeitos em relação à empresa, após haver o interessado providenciado o seu registro como acionista em livro próprio, de acordo com o que se contém no § 4º do artigo 34 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965. Portanto, a forma endossável assegura, igualmente, perante a empresa a identidade do acionista da mesma forma que as ações nominativas.

EMENDA N.º 5 (R)

Dê-se ao *caput* do § 2º do artigo 1º a seguinte redação:

“§ 2º — A emissão de ações preferenciais sob quaisquer das formas previstas no parágrafo anterior poderá ser feita mediante aumento de capital de conversão de ações ordinárias ou ainda de ações preferenciais já com direito a voto, ficando sujeita a alterações previstas dos estatutos da sociedade, a fim de que nelas sejam incluídas as declarações sobre:”

A disposição do § 2º deste artigo foi ampliada para estabelecer que a emissão das ações preferenciais sem direito a voto poderá ser feita sob quaisquer das formas existentes na legislação atual, isto é, nominativas ou endossáveis e ao portador, quer em decorrência de aumento de capital, quer em virtude da convenção de ações ordinárias ou de ações preferenciais nominativas ou endossáveis, ou ainda de ações preferenciais com direito a voto.

EMENDA N.º 6 (R)

No artigo 2º, após a expressão final “economia mista”, acrescente-se o seguinte: “não se lhes aplicando o disposto no artigo 125 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940”.

O artigo 125 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, estabelece que os acionistas possuidores de ações preferenciais poderão eleger desde que possuam 1/5 (um quinto) ou mais do capital social, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente.

Tratando-se de instituição financeira pública, deve ficar exclusivamente a cargo do Governo o critério da composição e escolha dos membros do Conselho Fiscal. A esse propósito cumpre lembrar que a Lei nº 5.592, de 16 de julho de 1970, que permitiu a empresas permissionárias de refino de petróleo a emissão de ações preferenciais ao portador, sem direito a voto, estabeleceu em seu artigo 1º, § 1º que, em relação a essas sociedades não se aplicam o disposto no artigo 125 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

EMENDA N.º 7 (R)

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. — É acrescentado no artigo 72 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único — Aplicam-se às sociedades seguradoras o disposto no artigo 25 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação que lhe dá o artigo 1º desta lei.”

A introdução do artigo é justificada pela própria filosofia que encerra a Mensagem Presidencial, evidenciada na exposição de motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, segundo a qual urge a adaptação de alguns dispositivos legais à evolução da conjuntura nacional, dentro das diretrizes básicas do atual Governo. Pelo importante papel que as sociedades seguradoras deverão desempenhar no desenvolvimento das operações seguro no País, é oportuno seu enquadramento nos objetivos visados pelo presente projeto que é o de permitir a participação mais ampla das instituições por ele abrangidas no mercado de capitais.

A forma sugerida, a exemplo da que já ocorreu com as ações da Petrobrás, contribuirá para o fortalecimento do mercado de capitais, fator de grande significação para o desenvolvimento da economia nacional.

O presente projeto vem possibilitar a maior participação do grande público no capital social dessas empresas, ao mesmo tempo que continua mantendo os controles devidos para assegurar os altos interesses nacionais.

EMENDA N.º 8 (R)

Dê-se ao artigo 3º a seguinte redação:

“Art. 3º — Os artigos 60 e 61 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 60 — O Poder Executivo poderá promover a alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades anônimas de economia mista, mantendo-se 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, das empresas nas quais deva assegurar o controle estatal, percentual que não poderá ser reduzido por ocasião do aumento de capital ou por conversão de ações.

Parágrafo único — As transferências de ações de propriedade da União, representativas do capital social da Petrobrás — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias em território nacional, reger-se-ão pelo disposto no artigo 11 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.”

“Art. 61 — O Conselho Monetário Nacional fixará a participação da União nas diferentes sociedades referidas no artigo anterior, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, nos casos de sua competência e no das empresas cujo controle estatal é determinado em lei especial.

§ 1º — As ações de que tratam este artigo e o anterior serão negociadas através do sistema de distribuição instituído no artigo 5º desta lei, com a participação do Banco Central do Brasil, na forma do inciso IV do artigo 11 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 2º — O Poder Executivo poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários da alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades referidas no artigo 60, sendo da competência do Conselho Monetário Nacional a orientação na aplicação desses recursos.

A presente emenda complementa a Emenda nº 2 do nobre Deputado José Alves. A nossa justificativa já foi apresentada anteriormente.

EMENDA N.º 9 (R)

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. — É acrescentado ao artigo 62 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único — As sociedades previstas neste artigo poderão emitir ações preferenciais nas formas nominativas, endossáveis e ao portador, sem direito a voto.”

A restrição contida na legislação para que as sociedades imobiliárias emitam ações ao portador é de natureza, predominantemente fiscal, pois objetiva controlar a cobrança do imposto sobre transmissão de bens imóveis. A negociação de ações preferenciais, sem direito a voto, resguarda plenamente os objetivos do legislador expressos no artigo 62 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

EMENDA N.º 10 (R)

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. — A alínea b do artigo 83 da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de mais um parágrafo:

“Art. 83 — O registro da propriedade de navio será deferido exclusivamente:

a)
b) a sociedade constituída de acordo com a lei brasileira, com sede no Brasil administrada e com 80% (oitenta por cento) de seu capital com direito a voto, pertencente a brasileiros natos, obrigatoriamente representada por ações ordinárias nominativas admitida a emissão de ações preferenciais, nas formas nominativas, endossáveis e ao portador, sem direito a voto, em relação às quais não será aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e vedada a sua conversão em ações com direito a voto.

c)
§ 1.º —

§ 2.º — Para os fins deste artigo, considera-se empresa de navegação toda aquela que realizar o transporte marítimo ou fluvial, de carga ou passageiros em águas litorâneas, interiores ou internacionais.”

A emenda objetiva permitir às sociedades que exploram navegação marítima e fluvial, realizando transporte de passageiros ou de carga a emissão de ações preferenciais, sob quaisquer das formas previstas, seguinte à filosofia apresentada pelo Projeto n.º 15/71 (CN), com relação às instituições financeiras e às empresas de serviços aéreos de transportes aéreos regulares.

Os óbices existentes quando a livre subscrição e circulação de ações vem impedindo a abertura do capital das empresas de navegação restringindo-lhes, sensivelmente, as possibilidades de expansão para o fiel cumprimento das diretrizes governamentais que visam a afirmação da bandeira brasileira no tráfego marítimo internacional.

A emenda resguarda, de forma absoluta, para brasileiros natos, o controle acionário das empresas.

EMENDA N.º 11 (R)

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. — Compete ao Conselho Monetário Nacional examinar a conveniência e a oportunidade das emissões de ações previstas nesta lei, com vistas à maior eficiência do setor financeiro nacional”.

O Conselho Monetário Nacional é o órgão principal do Sistema Financeiro Nacional. Deve caber-lhe o controle sobre a oportunidade e conveniência das emissões das ações previstas nesta lei.

Deve ser procurado um equilíbrio entre a oferta de ações de um determinado setor econômico a capacidade de absorção do mercado às reais necessidade da economia nacional e seu processo de desenvolvimento.

EMENDA N.º 12 (R)

Acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. — O Poder Executivo fixará dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, normas gerais e obrigatórias para padronização dos balanços financeiros e patrimonial das empresas abrangidas por estas disposições”.

Os dois tipos de balanço a que nos referimos nesta Emenda, são os que possibilitam ao investidor uma melhor visão da real situação da empresa que oferece ações ao grande público. A padronização dos modelos de balanço virá a fornecer de uma maneira uniforme, os dados

necessários à análise pelos interessados e pelos órgãos encarregados da fiscalização contábil e fiscal.

EMENDA N.º 13 (R)

Dé-se aos artigos 6.º e 7.º a seguinte redação:

“Art. — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário”.

A cláusula revogatória genérica (Revogam-se as disposições em contrário) deveria ter sido substituída pela revogação específica.

O Estado de São Paulo pelo Decreto Complementar n.º 1, de 11 de agosto de 1969, estabeleceu normas técnicas para o processo legislativo, impondo sempre a indicação das normas ou dispositivos revogados pela nova lei ou decreto. Esta lei paulista poderá servir de modelo para a legislação federal, vindo a estabelecer um marco na história da legislação brasileira.

EMENDA N.º 14 (R)

No artigo 4.º, parágrafo único, onde se lê:

“serão aplicados na conformidade do que dispõe”

Leia-se:

“serão destinados à conta especial de depósitos de que trata”.

Após o estudo do projeto e das emendas ao mesmo apresentadas, concluimos favoravelmente à aprovação da proposição, bem como das Emendas de n.º 1 (com subemenda) e n.º 2, oferecendo, ainda, as de nossa autoria de n.ºs 3 (R) a 14 (R) as quais, dentro da melhor forma de tradição legislativa e para consolidar toda a matéria com parecer favorável, oferecemos o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei n.º 15, de 1971 (CN), que “dá nova redação ao artigo 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aos artigos 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e ao artigo 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O artigo 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 — As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito, constituir-se-ão unicamente sob a forma de sociedade anônima, devendo a totalidade de seu capital com direito a voto ser representada, por ações nominativas.

§ 1.º — Observadas as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, e respeitado o disposto no art. 40, da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, as instituições a que se refere este artigo poderão emitir até o limite de 50% de seu capital social em ações preferenciais, nas formas nominativas, endossáveis e ao portador, sem direito a voto, às quais não se aplicará o disposto no parágrafo único do art. 81 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

§ 2.º — A emissão de ações preferenciais sob quaisquer das formas previstas no parágrafo anterior poderá ser feita mediante aumento de capital ou através de convenção de ações ordinárias ou ainda de ações preferenciais já com direito a voto, ficando sujeita a alterações previstas dos estatutos da sociedade, a fim de que nelas sejam incluídas as declarações sobre:

I — as vantagens, preferências e restrições atribuídas a cada classe de ações preferenciais, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;

II — as formas e prazos em que poderá ser autorizada a conversão das ações, vedada a conversão das ações preferenciais em outro tipo de ações com direito a voto.

§ 3º — Os títulos e cauções representativas das ações preferenciais, emitidos nos termos dos parágrafos anteriores, deverão conter expressamente as restrições ali especificadas."

Art. 2º — O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar a aplicação dos disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, introduzidos pelo artigo anterior desta lei, às instituições públicas financeiras constituidas sob a forma de sociedade anônima de economia mista, não se lhes aplicando o disposto no art. 125 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 3º — Compete ao Conselho Monetário Nacional examinar a conveniência e a oportunidade das emissões de ações previstas nesta lei, com vistas à maior eficiência do setor financeiro nacional.

Art. 4º — O Poder Executivo fixará dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, normas gerais e obrigatórias para padronização dos balanços financeiro e patrimonial das empresas abrangidas, por estas disposições.

Art. 5º — É acrescentado ao art. 72 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único — Aplicam-se às sociedades seguradoras o disposto no art. 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação que lhe dá o art. 1º desta lei."

Art. 6º — Os artigos 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 60 — O Poder Executivo poderá promover a alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades anônimas de economia mista, mantendo-se 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, das empresas nas quais deva assegurar o controle estatal, percentual que não poderá ser reduzido por ocasião de aumento de capital ou por conversão de ações.

Parágrafo único — As transferências de ações de propriedade da União, representativas do capital social da Petrobrás S/A — PETROBRAS — e de suas subsidiárias em território nacional, reger-se-ão pelo disposto no artigo 11 da Lei n.º 2.004 de 3 de outubro de 1953.

Art. 61 — O Conselho Monetário Nacional fixará a participação da União nas diferentes sociedades referidas no artigo anterior, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, nos casos de sua competência e no das empresas cujo controle estatal é determinado em Lei especial.

§ 1º — As ações de que tratam este artigo e o anterior serão negociadas através do sistema de distribuição instituído no artigo 5º desta Lei, com a participação do Banco Central do Brasil, na forma do Inciso IV do artigo 11 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 2º — O Poder Executivo poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários da alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades referidas no artigo 60, sendo da competência do Conselho Monetário Nacional a orientação na aplicação desses recursos.

Art. 7º — É acrescentado ao Art. 62 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único — As sociedades previstas neste artigo poderão emitir ações preferenciais nas formas nominativas, endossáveis e ao portador, sem direito a voto."

Art. 8º — Fica revogado o art. 6º e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 493, de 10 de março de 1969.

Parágrafo único — Os recursos existentes no Banco do Brasil, que constituam reserva prevista no preceito ora revogado, serão destinados à conta especial de depósitos de que trata o § 2º do art. 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação que lhe dá o art. 6º desta lei.

Art. 9º — As alíneas b e d do § 1º do art. 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei n.º 234, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 69 —

§ 1º —

a)

b) pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital, com direito a voto, pertencente a brasileiros.

c)

d) quando se tratar de serviços aéreos de transportes aéreos regulares, de táxis aéreos e de serviços aéreos especializados, constituição sob a forma de sociedade anônima, com ações com direito a voto sempre nominativas, admitidas a emissão de ações preferenciais sob qualquer forma, sem direito a voto, até o limite da metade do capital social, excluídas estas da norma do parágrafo único do art. 81 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e da autorização de que trata o art. 72 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966 e vedada a sua conversão em ações com direito a voto."

Art. 10 — A alínea b do artigo 83 da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de mais um parágrafo:

"Art. 83 — O registro da propriedade de navio será deferido exclusivamente:

a)

b) a sociedade constituída de acordo com a lei brasileira, com sede no Brasil administrada e com 80% (oitenta por cento) de seu capital com direito a voto, pertencente a brasileiros natos, obrigatoriamente representada por ações ordinárias nominativas admitida a emissão de ações preferenciais, nas formas nominativas, endossáveis e ao portador, sem direito a voto, em relação as quais não será aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e vedada a sua conversão em ações com direito a voto.

c)

§ 1º —

§ 2º — Para os fins deste artigo, considera-se empresa de navegação toda aquela que realizar o transporte marítimo ou fluvial, de carga ou passageiros em águas litorâneas, interiores ou internacionais."

Art. 11 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

É o parecer.

DIRETORIA DAS COMISSÕES

SEÇÃO DE COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 15, de 1971 (CN), que "dá nova redação aos artigos 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, e adota outras providências."

QUADRO COMPARATIVO

Legislação específica ao projeto.

Texto do Projeto de Lei n.º 15, de 1971 (CN)

Substitutivo do Relator

Texto aprovado pela Comissão Mista

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz

Relator: Deputado Faria Lima

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO PROJETO	TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1971(CN)	SUBSTITUTIVO DO RELATOR DEP. FARIA LIMA
LEI N.º 4.595 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964 Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.	PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1971 (CN) dá nova redação aos artigos 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, e adota outras providências.	Ao projeto de Lei n.º 15, de 1971 (CN), que "dá nova redação ao artigo 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, aos artigos 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e ao artigo 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências".
SEÇÃO IV Das Instituições Financeiras Privadas Art. 25 — As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito, constituir-se-ão únicamente sob a forma de sociedade anônima, com a totalidade de seu capital representado por ações nominativas.	O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º — O artigo 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25 — As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito, constituir-se-ão únicamente sob a forma de sociedade anônima, devendo a totalidade de seu capital com direito a voto ser representada por ações nominativas.	O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º — O artigo 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25 — As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito, constituir-se-ão únicamente sob a forma de sociedade anônima, devendo a totalidade de seu capital com direito a voto ser representada por ações nominativas.
DECRETO-LEI N.º 2.627 DE 26 DE SETEMBRO DE 1940 Dispõe sobre as sociedades por ações.	S 1.º — Observadas as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, as instituições a que se refere este artigo poderão emitir, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu capital social, ações preferenciais sem direito a voto, nominativas ou ao portador, às quais não se aplicará o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei n.º 2.627, de 20 de setembro de 1940.	S 1.º — Observadas as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional e respeitado o disposto no art. 40 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, as instituições a que se refere este artigo poderão emitir até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social em ações preferenciais, nas formas nominativas, endossáveis e ao portador, sem direito a voto, às quais não se aplicará o disposto no parágrafo único do art. 81 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO PROJETO	TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1971 (CN)	LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO PROJETO
	<p>§ 2.º — A emissão de ações preferenciais ao portador, que poderá ser feita em virtude de aumento de capital, conversão de ações ordinárias ou de ações preferenciais nominativas, ficará sujeita a alterações prévias dos estatutos das sociedades, a fim de que sejam nêles incluídas as declarações sobre:</p> <p>I — as vantagens preferenciais e restrições atribuídas a cada classe de ações preferenciais, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 20 de setembro de 1940;</p> <p>II — as formas e prazo em que poderá ser autorizada a conversão das ações, vedada a conversibilidade das ações preferenciais em outro tipo de ações com direito a voto.</p> <p>§ 3.º — Dos títulos ou cauções representativas das ações preferenciais, emitidos nos termos dos parágrafos anteriores, deverão constar expressamente as restrições ali contidas.</p>	<p>§ 2.º — A emissão de ações preferenciais sob quaisquer das formas previstas no parágrafo anterior poderá ser feita mediante aumento de capital ou através de conversão de ações ordinárias ou ainda de ações preferenciais já com direito a voto, ficando sujeita a alterações prévias dos estatutos da sociedade, a fim de que nêles sejam incluídas as declarações sobre:</p> <p>I — as vantagens preferenciais e restrições atribuídas a cada classe de ações preferenciais, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940;</p> <p>II — as formas e prazos em que poderá ser autorizada a conversão das ações, vedada a conversão das ações preferenciais em outro tipo de ações com direito a voto.</p> <p>§ 3.º — Os títulos e cauções representativas das ações preferenciais, emitidos nos termos dos parágrafos anteriores, deverão constar expressamente as restrições ali especificadas.</p>
	<p>Art. 2.º — O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar a aplicação do disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, introduzidos pelo artigo anterior desta lei, às instituições financeiras públicas constituídas sob a forma de sociedade de economia mista.</p>	<p>Art. 2.º — O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar a aplicação do disposto nos parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, introduzidos pelo artigo anterior desta lei, às instituições públicas financeiras constituídas sob a forma de sociedade anônima de economia mista, não se lhes aplicando o disposto no artigo 125 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.</p>
		<p>Art. 3.º — Compete ao Conselho Monetário Nacional examinar a conveniência e a oportunidade das emissões de ações previstas nesta lei, com vista à maior eficiência do setor financeiro nacional.</p>
		<p>Art. 4.º — O Poder Executivo fixará dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, normas gerais e obrigatórias para padronização dos balanços financeiro e patrimonial das empresas abrangidas por estas disposições.</p>
		<p>Art. 5.º — É acrescentado ao art. 72 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, parágrafo único com a seguinte redação:</p> <p>“Parágrafo único — Aplicam-se às sociedades seguradoras o disposto no art. 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a redação que lhe dá o art. 1.º desta lei.”</p>

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO PROJETO	TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1971 (CN)	SUBSTITUTIVO DO RELATOR — DEPUTADO FARIA LIMA
LEI N.º 4.723 DE 14 DE JULHO DE 1965 Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.	Art. 3.º — Os artigos 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 60 — O Poder Executivo poderá promover a alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, mantendo 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações das empresas nas quais... (Vetado) ... deva assegurar o controle estatal. Parágrafo único — As transferências de ações de propriedade da União, representativas do capital social da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, reger-se-ão pelo disposto no artigo 11 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953." "Art. 61 — O Conselho Monetário Nacional fixará a participação da União nas diferentes sociedades referidas no artigo anterior, ouvido o Conselho de Segurança Nacional nos casos de sua competência e no das empresas cujo controle estatal é determinado em lei especial e estabelecerá as normas que serão observadas para a alienação, respeitadas as seguintes condições: I — a alienação será precedida da reavaliação do ativo das sociedades, feita com observância da legislação vigente ficando as mesmas isentas do recolhimento do Impôsto de Renda devido sobre a parcela da reavaliação proporcional a participação da União em seu capital social; II — as ações serão negociadas através do sistema de distribuição instituído no art. 5.º desta lei, com a participação do Banco Central, na forma do inciso IV, do art. 11, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964; III — poderão ser recebidos como pagamento de 60% (sessenta por cento) do preço das ações os comprovantes de créditos dos contribuintes, relativos aos adicionais e empréstimos compulsórios vinculados ao Impôsto de Renda, exceto aqueles que se destinem à subscrição compulsória de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional; LEI N.º 2.004 DE 3 DE OUTUBRO DE 1953 Dispõe sobre a Política Nacional do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras provisões.	Art. 6.º — Os artigos 60 e 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, passam a vigorar com as seguintes redações: "Art. 60 — O Poder Executivo poderá promover a alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades anônimas de economia mista, mantendo-se 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, das empresas nas quais deva assegurar o controle estatal. Parágrafo único — As transferências de ações de propriedade da União, representativas do capital social da Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias em território nacional, reger-se-ão pelo disposto no artigo 11 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953. Art. 61 — O Conselho Monetário Nacional fixará a participação da União nas diferentes sociedades referidas no artigo anterior, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, nos casos de sua competência e no das empresas cujo controle estatal é determinado em Lei especial. § 1.º — As ações de que tratam este artigo e o anterior serão negociadas através do sistema de distribuição instituído no artigo 5.º desta lei, com a participação do Banco Central, na forma do inciso IV do artigo 11 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964. § 2.º — O Ministro da Fazenda poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários da alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital de sociedade referidas no art. 60." § 1.º — As ações de que tratam este artigo e o anterior serão negociadas através do sistema de distribuição instituído no artigo 5.º desta lei, com a participação do Banco Central do Brasil, na forma do Inciso IV do artigo 11 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964. § 2.º — O Poder Executivo poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários da alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades referidas no artigo 60, sendo da competência do Conselho Monetário Nacional a orientação na aplicação desses recursos.
Art. 11 — As transferências pela União de ações do capital social ou		

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO PROJETO	TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1971 (CN)	SUBSTITUTIVO DO RELATOR — DEPUTADO FARIA LIMA
<p>as subscrições de aumento de capital pelas entidades e pessoas às quais a lei confere este direito, não poderão, em hipótese alguma, importar em reduzir a menos de 51% (cinquenta e um por cento) não só as ações com direito a voto de propriedade da União, como a participação desta na constituição do capital social.</p> <p>Parágrafo único — Será nula qualquer transferência ou subscrição de ações feita com infringência deste artigo, podendo a nulidade ser pleiteada inclusive por terceiros, por meio de ação popular.</p> <p>.....</p>		
<p>DECRETO-LEI N.º 493 DE 10 DE MARÇO DE 1969</p> <p>Autoriza a elevação do capital do Banco da Amazônia S.A. e do Banco do Nordeste do Brasil S.A., e dá outras providências.</p> <p>.....</p>		<p>Art. 7.º — É acrescentado ao art. 62 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, parágrafo único com a seguinte redação:</p> <p>“Parágrafo único — As sociedades previstas neste artigo poderão emitir ações preferenciais nas formas nominativas, endossáveis e ao portador, sem direito a voto.”</p>
<p>Art. 6.º — O Ministro da Fazenda poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários da alienação, legalmente autorizada, de ações de propriedade da União, representativas do capital de sociedade de economia mista ou de sua subsidiária, ficando esses recursos reservados para aplicação em futuros aumentos do capital da própria sociedade emitente das ações alienadas.</p> <p>Parágrafo único — O Ministério do Planejamento e Coordenação Geral incluirá no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triénio 1969-71, todas as parcelas relativas à Receita e Despesa programadas com as alienações e reinversões de que trata este artigo.</p> <p>.....</p>	<p>Art. 4.º — Fica revogado o artigo 6.º, com seu parágrafo único, do Decreto-lei n.º 493, de 10 de março de 1969.</p> <p>Parágrafo único — Os recursos existentes no Banco Central do Brasil, que constituam reserva prevista no preceito ora revogado, serão aplicados na conformidade do que dispõe o § 2.º do artigo 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação que lhe dá o art. 3.º desta lei.</p>	<p>Art. 8.º — Fica revogado o art. 6.º e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 493, de 10 de março de 1969.</p> <p>Parágrafo único — Os recursos existentes no Banco Central do Brasil, que constituam reserva prevista no preceito ora revogado, serão destinados à conta especial de depósitos de que trata o § 2.º do art. 61 da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação que lhe dá o art. 6.º desta lei.</p>
<p>DECRETO-LEI n.º 32 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966</p> <p>Institui o Código Brasileiro do Ar.</p> <p>.....</p>	<p>Art. 5.º — As alíneas b e d do parágrafo 1º do artigo 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei n.º 234, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 69 —</p> <p>§ 1.º —</p>	<p>Art. 9.º — As alíneas b e d do § 1.º do art. 69 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966, alterado pelo Decreto-lei n.º 234, de 28 de fevereiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 69 —</p> <p>§ 1.º —</p>

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA AO PROJETO...	TEXTO DO PROJETO DE LEI N.º 15, DE 1971(CN)	SUBSTITUTIVO DO RELATOR DEP. FARIA LIMA
<p>prévia concessão ou autorização do Governo Brasileiro. Quando se tratar de serviços internacionais explorados por sociedades estrangeiras, aplicar-se-ão as convenções e os acordos de que o Brasil for parte, ou se não os houver, as normas da autorização que o Governo outorgar em cada caso.</p> <p>.....</p> <p>b) pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital pertencente a brasileiros;</p> <p>.....</p> <p>d) constituição sob a forma de sociedade anônima, com ações nominativas, quando se tratar de serviços aéreos regulares.</p> <p>.....</p>	<p>a)</p> <p>b) pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto pertencente a brasileiros;</p> <p>c)</p> <p>d) quando se tratar de serviços aéreos regulares, constituição sob a forma de sociedade anônima, com ações com direito a voto sempre nominativas, admitida a emissão de ações preferenciais sem direito a voto, até o limite da metade do capital social, mesmo ao portador, excluídas estas da norma do parágrafo único do art. 81, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 e da autorização de que trata o art. 72 e vedada sua conversibilidade em ações com direito a voto."</p>	<p>a)</p> <p>b) pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital, com direito a voto, pertencente a brasileiros.</p> <p>c)</p> <p>d) quando se tratar de serviços aéreos de transportes aéreos regulares, de táxis aéreos e de serviços aéreos especializados, constituição sob a forma de sociedade anônima, com ações com direito a voto sempre nominativas, admitida a emissão de ações preferenciais sob qualquer forma, sem direito a voto, até o limite da metade do capital social, excluídas estas da norma do parágrafo único do art. 81 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e da autorização de que trata o art. 72 do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966 e vedada a sua conversão em ações com direito a voto."</p>
<p>DECRETO-LEI N.º 234 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967</p> <p>Altera disposições do Decreto-lei n.º 32, de 18 de novembro de 1966 (Código Brasileiro do Ar), e dá outras providências.</p> <p>.....</p>	<p>Art. 14 — A alínea e do § 1.º do artigo 69 do Decreto-lei n.º 32, passa a ter a seguinte redação:</p> <p>"e — direção confiada exclusivamente a brasileiros."</p> <p>.....</p>	<p>Art. 10 — A alínea b do artigo 83 da Lei n.º 2.180, de 5 de fevereiro de 1954 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de mais um parágrafo:</p> <p>"Art. 83 — O registro da propriedade de navio será deferido exclusivamente:</p> <p>a)</p> <p>b) a sociedade constituída de acordo com a lei brasileira, com sede no Brasil, administrada e com 80% (oitenta por cento) de seu capital com direito a voto, pertencente a brasileiros natos, obrigatoriamente representada por ações ordinárias nominativas, admitida a emissão de ações preferenciais, nas formas nominativas, endossáveis e ao portador, sem direito a voto, em relação às quais não será aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, e vedada a sua conversão em ações com direito a voto.</p> <p>c)</p> <p>§ 1.º —</p> <p>§ 2.º — Para os fins deste artigo, considera-se empresa de navegação toda aquela que realizar o transporte marítimo ou fluvial, de carga ou passageiros em águas litorâneas, interiores ou internacionais."</p>
	<p>Art. 6.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.</p>	<p>Art. 11 — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p>

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Antes de colocar o parecer em discussão, desejo louvar o cuidado, o interesse e a competência do Relator que tem trabalhado ininterruptamente, de dia e de noite, para oferecer um trabalho que possa ser examinado por esta Comissão.

Para discuti-lo, está inscrito em primeiro lugar o Deputado Freitas Diniz, a quem concedo a palavra.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Sr. Presidente, nobre Relator, Srs. Congressistas, mais uma vez chega ao Congresso Nacional Mensagem do Executivo, com exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, que merece, por parte de nós outros, algumas apreciações.

Segundo entendi, o nobre Relator pretendeu alcançar outras organizações, ou seja, pretendeu engaudar, dentro da linha do projeto, entidades outras não-financeiras. Incluiu as empresas de navegação aérea não regulares, as empresas marítimas, as sociedades imobiliárias.

Em princípio, nós não atentamos bem para os objetivos do Sr. Ministro da Fazenda porque, se a finalidade fosse a dinamização do mercado de capitais, já teria incluído as entidades aqui relacionadas pelo ilustre Relator.

Faço esta introdução para dizer que, em princípio, sou contra a modificação do art. 25 da Lei 4.595, exatamente porque a não-inclusão das outras entidades demonstra que o argumento esposado na Mensagem não corresponde a uma realidade.

Acredito que o nobre Relator, procurando ampliar aquilo a que se propõe o projeto, incluiu as outras entidades.

Passo a analisar, de maneira mais específica, alguns aspectos do projeto.

O que se pretende, no art. 2º, é incluir as entidades financeiras estatais, dentro daquele mesmo critério.

É taxativo o art. 2º:

“O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar a aplicação do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, introduzido pelo artigo anterior desta lei, às instituições financeiras públicas constituídas sob a forma de sociedade anônima de economia mista...”

Naturalmente, tem intenção de atingir o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o Banco da Amazônia.

O art. 3º já atinge outra lei, qual seja, a de Mercado de Capitais.

Os dois primeiros dispositivos modificam artigos da Lei de Reforma Bancária.

Como disse, com relação aos arts. 1º e 2º, não sei porque o Sr. Ministro da Fazenda pretende essa ampliação, como disse, se a sua intenção fosse a dinamização do mercado de capitais, teria incluído também, no texto do projeto, as outras entidades, as outras organizações, aqui também introduzidas no seu substitutivo pelo nobre Relator.

Farei, agora, algumas considerações sobre a alteração da lei do mercado de capitais.

Pretende-se modificar o art. 60.

O art. 60, atual, diz o seguinte, sem a modificação proposta:

“O Poder Executivo poderá promover alienação de ações de propriedade da União representativa do capital de sociedade de economia mista e suas sub-

sidiárias, mantendo 51%, no mínimo, das ações com direito a voto das empresas nas quais deva assegurar o controle estatal.”

Houve por bem o nobre Deputado José Alves apresentar uma emenda restabelecendo o art. 60, na sua integridade.

Inicialmente, admiti que fôra um lapso a retirada das duas palavras “suas subsidiárias”, mas estou vendo, agora, que foi uma orientação premeditada do Executivo porque, na reunião desta Comissão, tomamos conhecimento, preliminarmente, de uma orientação do Relator que, quando analisou a emenda do nobre Deputado José Alves, corrigiu o texto apresentando uma subemenda nos seguintes termos:

“A adoção da emenda de uma forma integral viria limitar o Governo na participação e empreendimentos internacionais, devido às exigências do controle acionário. Acolhemos a emenda do nobre Deputado José Alves, limitando, porém, as subsidiárias localizadas em território nacional.”

Ora, já hoje, estas palavras foram retiradas. Então, acredito que o nobre Relator também mudou de orientação com relação a um possível acolhimento daquela emenda no nobre Deputado José Alves.

Mesmo com aquela fixação anterior do nobre Relator, nós tínhamos algumas dúvidas porque dizia S. Ex.^a que “nesta fase em que nosso País inicia uma afirmação em nível internacional, a restrição que propunha a emenda não se justificaria.” Acredito que S. Ex.^a estava se referindo ao caso da PETROBRÁS, tanto que teve o cuidado de, agora, introduzir a explicativa.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Eu simplesmente retirei a expressão “de suas subsidiárias em Território Nacional” do art. 60, porque não existe a possibilidade da União possuir ações de subsidiárias. Queria fazer este parentese e voltaria ao assunto mais tarde.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Entendemos é que são ações das subsidiárias das sociedades de economia mista.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — O que diz o art. 60 é que o Poder Executivo poderá promover a alienação, quer dizer, o Poder Executivo poderá vender ações de propriedade da União, representativas do capital das sociedades de economia mista (são aquelas em que o Governo possui 51% de seu capital) e de suas subsidiárias em Território Nacional.

O Poder Executivo não possui ações de subsidiárias. São as sociedades de economia mista, que possuem as ações das subsidiárias. Achei que seria uma redundância se colocar essa expressão por não existir esta hipótese.

Quem possui as ações das subsidiárias são as sociedades anônimas de economia mista. Inicialmente pensei que pudesse existir a hipótese da União, não da Administração Indireta, mas da União, possuir ações das subsidiárias de empresas de economia mista, mas esta hipótese inexistente.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Mas pode perfeitamente ocorrer. O que resguarda o art. 60 era exatamente...

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — O Governo ao retirar a expressão “e suas subsidiárias” estava-se autolimitando.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Ele é o acionário, ele mantém o controle da subsidiária através da sociedade de economia mista. Então, todas as ações das subsidiárias podem ser alienadas.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Aqui, no texto, diz que "propriedades da União." A União não possui, a Administração Indireta sim. O Governo através da Administração Indireta possui, mas a União não possui ações de subsidiárias.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — O Poder Executivo, veja bem! É o que diz o art. 80, que é claro. O Poder Executivo são os órgãos de Administração Indireta e Direta. As sociedades de economia mista com suas subsidiárias fazem parte do Poder Executivo.

O Poder Executivo poderá promover alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital de sociedade de economia mista e suas subsidiárias.

Veja bem, nobre Relator, então tódas as subsidiárias, inclusive digamos uma empréssia como Furnas. Tódas as ações de Furnas podem ser alienadas amanhã.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Pelo artigo, o Poder Executivo, como retiramos as subsidiárias, não pode alienar. Ele poderia alienar se o artigo estivesse redigido contendo a expressão "as subsidiárias". Como foi retirado, é uma autolimitação. Mesmo assim não existe essa hipótese. Veja o art. 60: "O Poder Executivo poderá promover a alienação". Se nós incluirmos a expressão "subsidiárias" ele poderia promover a alienação das ações das subsidiárias; como foi retirada a expressão "subsidiária" ele não poderá.

Tinha entendido, ao primeiro relance, como V. Ex.^a. Depois, ao ler melhor, ao analisar tódas as possibilidades verifiquei que, além de não existir essa possibilidade da União possuir ações subsidiárias, o problema é de autolimitação.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — O Poder Executivo não poderá alienar, mas a sociedade de economia mista poderá alienar.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Poderá sim, Senhor. Mantendo 51%, no mínimo, das ações com direito a voto das sociedades que fôr exigido o controle estatal.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Mas isso não diz o art. 60.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Diz, sim, senhor. Poderá mantendo-se 51%, no mínimo, das ações com direito a voto das empresas assegurando controle estatal que deve ser assegurado. Naquelas que deve manter o controle não pode vender. (Pausa.)

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Qual o dispositivo do Projeto em que V. Ex.^a inclui a restrição?

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Art. 60.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — (Lê)

"O Poder Executivo poderá promover a alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades anônimas de economia mista e de suas subsidiárias em território nacional."

— Esta parte foi retirada. (Lê)

"Mantendo-se 51%, no mínimo, das ações com direito a voto, das empresas nas quais deva assegurar o controle estatal,

Aqui estão incluídas as subsidiárias. A palavra devevir após "controle estatal". Haveria mais ênfase.

Queremos resguardar exatamente é o futuro. Amanhã, uma sociedade de economia mista poderá alienar suas

ações, se não houver, digamos, uma restrição clara no art. 60.

Farei o destaque, mas pediria mais alguns minutos para concluir.

Uma outra observação que pretendia fazer é quanto ao antigo art. 4.^o que tomou o n.^o 8.

Art. 4.^o — "Fica revogado o art. 6.^o, com seu parágrafo único, do Decreto-lei n.^o 493, de 10-3-1969."

Ora, a revogação desse dispositivo irá implicar na paralisação de dois projetos que estão em tramitação na Casa. Esses Projetos estão na Câmara e deverão vir ao Senado. Um autoriza a União a criar a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras. Exatamente o art. 2.^o do Projeto diz:

"A integralização do aumento de capital referido neste artigo será feita em dinheiro com os recursos a que se refere o art. 6.^o, do Decreto-lei n.^o 493, de 10-3-1969, a ele não se aplicando a restrição contida no caput do art. 6.^o"

E mais a Mensagem do Projeto 286/A que cria a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear que no seu art. 9.^o, § 2.^o, diz:

"Para a integralização em dinheiro, fica o Poder Executivo autorizado a transferir à CENEN até 40 milhões de cruzeiros, sendo a despesa correspondente coberta com os recursos a que se refere o art. 6.^o do Decreto-lei n.^o 493, de 10-3-1969, a eles não se aplicando a restrição contida no caput do referido art. 6.^o, in fine."

Veja, nobre Relator, essas Mensagens foram tódas assinadas pelo Ministro da Fazenda e estão transitando na Casa, e parece um absurdo que isto aconteça, mas esta realidade existe e acredito que haja uma oportunidade para se corrigir, para que não sejam aprovadas estas mensagens hoje, e amanhã novamente sejam remetidas para uma regularização.

Agora, o que me causa espécie é que o Executivo remeta, simultâneaente, três mensagens, tódas elas conflitantes, e mais, que esses dispositivos assinados por Ministro de Estado, no caso o Ministro da Fazenda.

Mas, para terminar as observações, me permitiria falar sobre o § 2.^o do art. 3.^o, que tomou o n.^o 61:

"O Poder Executivo poderá manter no Banco Central do Brasil, em conta especial de depósitos, os recursos originários da alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades referidas no art. 60, sendo da competência do Conselho Monetário Nacional a orientação na aplicação desses recursos."

Não resta dúvida que o nobre Relator teve o cuidado de retirar as palavras "O Ministro da Fazenda" e colocar "O Poder Executivo". Seria, realmente, uma posição muito difícil esta, de querer colocar o Ministro da Fazenda numa situação isolada do contexto da administração do Executivo. Mas o que nos causa espécie é que, outrora — ou no caso, ainda, porque esta lei ainda está em discussão e votação — os recursos originários da alienação de ações tinham destinação específica. Era exatamente o art. 6.^o do Decreto-lei n.^o 490. E hoje, por força desse parágrafo não tem mais destinação específica. É mais um Fundo que se cria, um organismo financeiro à disposição da política específica, do Sr. Ministro da Fazenda, sem destinação.

Vejam bem, nobres Congressistas, alienação de ações, isso é receita de capital da União. Deveria ser contabilizado na conta geral da Receita, não num fundo especi-

fico do Ministério da Fazenda, no caso, agora do Banco Central.

Acho tudo isso sem sentido, quando se fala em fazer um planejamento global, um orçamento plurianual calculado num programa a longo prazo, com vistas ao progresso e desenvolvimento da Nação. Tôdas essas coisas, todos êsses fatos nos deixam perplexos e até pessimistas quanto ao futuro, ou seja, a execução desses planos.

Como poderemos acreditar numa política, encetada por um Ministro que assina ao mesmo tempo três Mensagens, tôdas conflitantes, tôdas elas praticamente contrárias uma às outras, quando procura S. Exa., o Ministro da Fazenda, de maneira quase pessoal, porque diz o art. 2º: "O Ministro da Fazenda poderá manter no Banco Central todos êsses recursos provenientes de receita de capital."

Acho que o Tesouro Nacional é que deve realmente contabilizar. O grande fundo das receitas, quer sejam tributárias, quer sejam patrimoniais ou de capitais, é Tesouro Nacional, não contas específicas, isoladas, do Banco Central.

Eram essas observações que queríamos fazer e apresentamos o destaque exatamente porque não soubemos entender que o Sr. Ministro da Fazenda queria nos impingir instrumento desta natureza. E o Congresso Nacional, consciente das suas altas responsabilidades, terá de entender essas ponderações, que acho da maior gravidade. Acho que esta é a oportunidade inclusiva de corrigir a destinação destes recursos, para que as duas Companhias, ou seja, a Companhia Auxiliar de Energia Elétrica e a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, que estão nascendo aqui, dentro deste Congresso, possam ter seus recursos provenientes da alienação de ações. Como está proposto nesta Mensagem, elas já nascem mortas, não existem simplesmente as Companhias, porque o Sr. Ministro da Fazenda não permite hoje, por força desta Mensagem, que êsses recursos sejam repassados para integralização do capital daquelas futuras Companhias.

Eram exatamente estas as ponderações que queria fazer, Sr. Presidente, nobre Relator e Srs. Congressistas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, Senador José Lindoso.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o Congresso Nacional está chamado a discutir o Projeto de Lei n.º 15, de 1971, que dá nova redação ao art. 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e outras alterações, e adota outras providências.

Como Vice-Líder e assistente da Liderança para esta Comissão Mista, eu desejava, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, assinalar, numa homenagem que eu julgo merecida, o trabalho altamente valioso do Relator, o Sr. Deputado Faria Lima. Para nós, do Congresso Nacional, este trabalho, representando uma contribuição num campo cada vez mais específico, e exigindo, como êsse, do problema financeiro e do problema de mercados de capital, e de todo êsse complexo de interesses econômicos e financeiros do País, exigindo especialização, e capacidade excepcional de trabalho do Deputado Faria Lima, honra o Congresso Nacional, por êsses dotes de inteligência, de conhecimento especializado na matéria e de capacidade de trabalho. Por isso, esta Liderança deseja tributar as suas homenagens, mostrando com isto, nesta Casa a nossa capacidade criativa e, ao ensejo, prestar a homenagem a uma nova geração de políticos, que se afirma através dos propósitos de ajudar a construir êsse País, dando contribuições sérias, contribuições objetivas, num trabalho altamente categorizado, como o que estamos apreciando, con-

figurado no substitutivo do eminente representante do Estado de S. Paulo.

É verdade, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que, no contexto desse trabalho, as inovações feitas, que são tecnicamente válidas, nem sempre correspondem à sistemática já estabelecida e em face de problemas de oportunidade e à consequente orientação da Liderança. E desde já, explicando essa posição, queremos definir que as subemendas que vamos oferecer, e que alteram, em alguns pontos sem maior relevância, o trabalho do eminente Relator, não significam desapreço mas, simplesmente, um ajustamento com a orientação geral da Liderança, em consonância com os objetivos mais definitivos da política do Governo nesse campo.

A minha palavra, portanto, é de homenagem, de reconhecimento, de aplauso valendo, também, como uma explicação relativamente às possíveis alterações que, em nome da Liderança e pelos motivos já expostos, iremos propor, através de subemendas ao projeto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Peço aos Srs. Congressistas que apresentem as suas subemendas. (Pausa.)

Encerrado o prazo de destaques, vou ler os destaques apresentados pelo Deputado Freitas Diniz:

"De conformidade com as normas regimentais, requeiro destaque para supressão do § 2º, do artigo 61, do artigo 6º do substitutivo".

O outro destaque de S. Ex.º:

"De conformidade com as normas regimentais, requeiro destaque para supressão do artigo 8º, do substitutivo."

Tem a palavra o Sr. Deputado Freitas Diniz, para sustentar os seus destaques.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Sr. Presidente, o destaque para supressão do § 2º tem dois objetivos: primeiro, resguardar, como já disse, a receita de capital da União, que deverá, por força da Lei Orçamentária, ser contabilizada na sua rubrica própria, qual seja, Receitas de capital, alienação de títulos e ações, e segundo, para que, nesta eventualidade, se possibilite que os outros dois projetos que estão em tramitação nesta Casa, criando as duas sociedades de economia mista — uma, executora de serviços de energia elétrica e a outra criando a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear, possam realmente, receber os recursos provenientes de alienação de ações, nos termos do art. 6º do Decreto-lei n.º 493.

Obviamente que, revogado aquele dispositivo, nós teríamos os recursos garantidos para as duas empresas.

Peço destaque, também, para supressão do art. 8º e, como consequência, do seu parágrafo único. A supressão do art. 8º significa o restabelecimento do art. 6º e do parágrafo único do Decreto-lei n.º 493. Não teria mais sentido, desde que já pedi destaque do § 2º do art. 6º, que fosse mantido o art. 8º com o seu parágrafo único.

São estas as justificativas.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Gostaria, inicialmente, de tecer alguns comentários a respeito do que foi mencionado pelo nobre Deputado Freitas Diniz, quando de sua fala anterior.

Na realidade, os objetivos do Ministério da Fazenda, do Poder Executivo, visam dinamizar o mercado de capitais, que é hoje uma estrutura que tem criado condições a desenvolvimento sem similar em toda a estrutura financeira nacional.

O Brasil nunca experimentou uma fase de desenvolvimento tão acelerada como estamos vivendo hoje. Isto se deve às modificações que foram introduzidas no sistema financeiro e ajuste de toda a estrutura.

A filosofia do projeto talvez possa ser traduzida de uma forma muito simples. Tendo participado de uma vivência, tendo chegado pela experiência a uma nova realidade, o Poder Executivo, hoje, já consegue perceber "que para se ter tudo, não se precisa ter tudo". Com a estrutura sofisticada do mercado, no nível que atingimos e no nível de conhecimento que estamos obtendo, podemos perceber que hoje para se ter controle de uma empresa bastam 26% do capital. Se estamos com 51% de ações num empreendimento, praticamente podemos fazer outro empreendimento igual. E ainda se estivermos com 100% de ações num determinado empreendimento, podemos ter quatro outros empreendimentos de igual parte. Se o mercado de capital interno não é suficiente para absorver todos esses recursos, nós hoje, no Brasil, descobrimos que poderemos colocar ações não só no mercado interno, mas inclusive no mercado externo.

Então, eu me permitiria discordar de V. Ex.^a com relação aos objetivos do projeto. Acho que isto que foi exposto, esta nova filosofia, fruto dessa vivência, cria condições a um desenvolvimento ainda mais amplo e mais rápido da nossa economia.

O que gerou as mensagens para criação daquelas duas empresas específicas — Companhia Auxiliar de Energia Elétrica e Companhia de Tecnologia Nuclear, foram essas dificuldades estruturais, essas restrições e limitações que eram, de certa forma, excessivas. Antigamente, as ações de uma determinada empresa só poderiam ser utilizadas, desde que guardadas em fundo de depósito especial, para aumento do capital da própria empresa, o que criava dificuldades para o Poder Executivo se desincumprir de suas funções.

Num planejamento a longo prazo, muitas vezes há necessidades imperiosas e eventuais de se ter recursos à mão para que se possa atingir aquelle planejamento a longo prazo. O Poder Executivo com essas medidas tomadas, a meu ver altamente salutares, visa exatamente criar uma certa flexibilidade para sua atuação.

Apresentei uma modificação, mencionada por V. Ex.^a, no caso a substituição da expressão "Ministro da Fazenda" para "Poder Executivo", no sentido de padronizar os termos da própria lei. Na realidade, cabem ao Ministro da Fazenda, por delegação do Poder Executivo, essas atribuições.

Em relação à modificação dêsses artigos citados por V. Ex.^a, existia, no meu entender, um conflito. Enquanto um artigo mencionava a aplicação em função do outro, o outro regia apenas a abertura e manutenção da conta. Daí a modificação no artigo subsequente para que aquelles recursos fôssem destinados àquelas contas, com a introdução da pequena restrição que fiz, que seria:

"... sendo da competência do Conselho Monetário Nacional a orientação da aplicação dêsses recursos."

Como V. Ex.^a tem conhecimento, cabe ao Conselho Monetário Nacional, que é o órgão máximo do Sistema Financeiro Nacional, exatamente isso: adaptar o volume dos meios de pagamento às reais necessidades da economia nacional e seu processo de desenvolvimento; regular o valor interno da moeda, para tanto prevenindo ou corrigindo os surtos inflacionários — e uma série de outros incisos, em que se define a função do Conselho Monetário Nacional.

Com isso, iríamos eliminar uma série de restrições que existiam, mas ao mesmo tempo condicionar aplicação dêsses recursos a uma política maior.

Essas, Sr. Presidente, as modificações que introduzimos, e, data venia, nos manifestamos favoráveis a elas e, assim sendo, contrários aos destaques apresentados pelo Deputado Freitas Diniz.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Encerrada a discussão, passa-se à votação do destaque para supressão do § 2º do art. 61, art. 6º do substitutivo, de autoria do Sr. Deputado Freitas Diniz.

Os Srs. Congressistas que votam com o Relator, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque.

Em votação o destaque para supressão do art. 8º do substitutivo, de autoria do Sr. Deputado Freitas Diniz.

Os Srs. Congressistas que votam com o Relator querem permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o destaque.

Coloco agora em discussão o destaque requerido para a Emenda n.º 2.

"De conformidade com as normas regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 2, apresentada à Comissão."

Tem a palavra o Sr. Deputado José Alves.

O SR. DEPUTADO JOSÉ ALVES — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, meu objetivo ao ocupar a atenção de V. Ex.^a é o de manifestar minha estranheza pelo que considero falta de posição definida do projeto em relação à matéria, uma vez que, desde que a emenda foi apresentada e até agora, tenho acompanhado mudança de posição daqueles que têm trazido a orientação do Governo a respeito.

A esta altura, queria dizer à Comissão que a subemenda proposta pelo nobre Deputado Faria Lima, — a quem manifesto neste momento meu melhor gesto de agradecimento, pela compreensão de S. Ex.^a aos objetivos da minha emenda — efetivamente, ela já não atende aos mesmos interesses de quando a apresentei, que eram os de conhecer a orientação exata do Governo em torno dessa matéria, porque, sinceramente, não há, na exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda ou em nenhum ponto deste Projeto, justificativa plausível para as alterações propostas.

De forma que quero manifestar nesta hora, já que o Congresso tem oportunidade de discutir essa matéria, o ponto de vista de que há uma série de mudanças que não estão sendo bem estudadas.

Ainda hoje tive oportunidade de examinar a votação de um projeto no qual fui Relator na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, projeto esse de origem governamental, e na hora da discussão e votação do projeto, tanto na Comissão, quanto no Plenário, ainda havia uma série de opiniões manifestamente contrárias de setores do Governo e até de Ministérios. De forma que, neste Projeto, está me parecendo — e isso eu digo com a maior independência de quem tem aplaudido os atos acertados do Governo, mas de quem também não tem deixado passar tudo aquilo que parece ser meramente experiência, meramente provisório e até coisas não manifestas.

Quando fiz essa justificativa, dentro de uma sistemática geral, minha idéia era de fazer permanecer na estrutura legal aquelles dispositivos que permitissem manter uma certa incolumidade das linhas mestras da legislação em torno da PETROBRAS incomoda a muitos brasileiros ainda, como o Ministro Roberto Campos e outros que parecem se aliam às suas teses. Há muitos incomodados

com o sucesso da nossa empréssia. Tememos que se comecem a abrir válvulas e a ser minada esta couraça que representa, sem dúvida, o monopólio estatal, justamente agora quando já se abrem perspectivas, com a subemenda apresentada, a associações que não sabemos até onde vão interessar ao nosso País. E isto quando sequer conseguimos consolidar o esforço interno.

O mesmo se pode registrar em relação à política do Governo quanto ao mercado de capitais, o qual, comparado com o crescimento, numa visão global do País, é criação ainda de traços muito artificiais, e Deus queira que prossiga, para, mediante retificação posterior, trazer então resultados para todo o País.

Esta a realidade como a vejo, e a que venho acompanhando determinadas medidas no campo econômico-financeiro, medidas que cada vez mais distanciadas daquelas verdadeiras medidas de caráter econômico-financeiro que poderão fazer desta Nação uma Nação diferente, um novo modelo no mundo e no nosso continente. Pelo que vamos vendo, pelos hábitos sucessivos que vemos aqui, nada mais fazemos do que copiar algumas medidas adotadas por outros países, a fim de que nos desatemos e nos enfileiremos num sistema capitalista puramente liberal, clássico até, nem novo é. Diante disso tudo, quero manifestar minhas preocupações e dizer que o objetivo de minha emenda é de fazer permanecer, com relação a algumas empresas das quais o Brasil ainda precisa manter 51% do capital. Porque o Deputado Faria Lima falou que — é possível manter o controle acionário de uma empréssia com 26% do capital, mas com 3% nouros países, também, e com outra percentagem qualquer. De modo que essa percentagem é meramente arbitrária.

De forma que quero dizer aos Srs. membros desta Comissão quais foram as minhas preocupações ao apresentar a emenda e agradecer a acolhida do Sr. Relator, que aproveitou pelo menos a palavra e veio comprovar que nem todo esforço foi em vão, de se colocar alguma coisa, pelo menos uma palavrinha em defesa da PETROBRÁS, pelo menos aqui no campo interno, se há intenções outras de cuidar lá fora daquilo que não cuidamos aqui dentro, porque cada vez a disparidade, a pobreza é maior, principalmente a quem se der ao trabalho de sair da área Rio-Brasília—Belo Horizonte—São Paulo. Quem sair dessa área vai ver um Brasil que não é o Brasil do artifício desses mercados de capitais sugeridos pelo Governo.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ (Início inaudível, sem microfone) — ... realmente me parece que a PETROBRÁS já tinha, como tem, uma legislação específica com relação à possibilidade de organizar-se com outras empréssias fora do Território Nacional. Isso já foi assunto de debates nesta Casa, inclusive a Oposição tomou uma providência com relação àquele projeto, votando contra.

Mas, acho que o que se pretende hoje é colocar em pé de igualdade as outras sociedades de economia mista com a PETROBRÁS, que em pésima hora hoje já deve se encontrar participando de holdings internacionais, sem o conhecimento dos seus verdadeiros acionistas, que são os brasileiros. Acredito que amanhã deve estar o Banco do Brasil, a Vale do Rio Doce, a ELETROBRÁS em holdings internacionais, em minoria, sem conhecimento do Congresso Nacional, sem o conhecimento, realmente, da Nação. Acho que a providência de V. Ex.^a, apresentando essa emenda e solicitando destaque, só pode ter, por parte de nós outros da Oposição, o nosso apoio incondicional.

O SR. DEPUTADO ÉLCIO ALVARES — Deputado José Alves, um aparte por favor. (Assentimento do orador.) — Gostaria, também, dentro dessa esteira de sinceridade do nobre Deputado José Alves, e como Deputado que comunga do mesmo ideal do nobre Relator, de manifestar a minha estranheza nesse instante porque fui testemunha do trabalho extremo realizado pelo nobre Relator, Deputado Faria Lima, e agora somos surpreendidos aqui — e sou um

soldado disciplinado do meu Partido, faço questão de frisar — com uma série de subemendas. Entendiamos que se houvesse interesse por parte dos órgãos e das entidades envolvidas pelo projeto, seria um obséquio e uma homenagem ao valor e ao brilhantismo do nobre Relator, para que S. Ex.^a pudesse, então, examinar a matéria com todo critério, critério esse lhe reconhecendo permanente. Fazemos questão de assinalar, não representando uma rebeldia, mas, estranheza muito significativa, pois entendemos que o nobre Deputado Faria Lima, como Relator, dedicou-se extraordinariamente, ao exame do projeto, ora em regime de discussão e de votação. Nossa manifestação é apenas uma homenagem singela àquele que, talvez, não fale como Relator, mas senta a apresentação, quase que na hora derradeira, vamos dizer assim, de subemendas em volume de 9 ou 10, não sei se atingimos a tanto. Sua Ex.^a é um dos elementos exponenciais da ARENA e aprendemos a respeitá-lo por seu trabalho sério no Congresso Nacional.

A observação do nobre Deputado José Alves também tivemos oportunidade de notar na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. É necessário que o Governo sinta que sua Assessoria nesses projetos não está trabalhando certo. Ainda há pouco votamos um projeto cujo prazo se extinguia no dia 30 de setembro e a Liderança foi obrigada a invocar o regime de urgência para que fosse emitido parecer em Plenário.

Temos dado ao Governo, ao Poder Legislativo um ideal e um entusiasmo fora do comum, mas queremos neste instante, quando discutimos um projeto desta responsabilidade, dizer que um Relator do porte e da envergadura do Deputado Faria Lima, que é todo ideal na apreciação do projeto, merece a homenagem de um contato com a assessoria antecipado, para que tenhamos a repetição do que está ocorrendo hoje, aqui.

Votaremos disciplinadamente, como elemento da ARENA, mas queremos pautar, neste instante, a nossa estranheza e a nossa solidariedade irrestrita àquele que, com toda a dedicação, varou noites e madrugadas, estudando a matéria, de forma percutiente. É o nosso registro e a esperança de que futuramente não iremos mais registrar nesta Casa votação de projetos e de mensagens resolvidos à última hora, com o desconhecimento total daqueles componentes que integram a Comissão. Votaremos com a ARENA, tornamos a repetir, mas deixamos aqui a nossa solidariedade ao Relator e a estranheza de que a matéria venha na undécima hora para ser apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Antes de colocar em votação o destaque, a Mesa quer retificar uma omissão, porque na verdade devia ter posto em primeiro lugar em votação o projeto, ressalvados os destaques. Então, vou, em primeiro lugar, pôr em votação o projeto.

Aquêles que concordam com o substitutivo do Relator, ressalvados os destaques, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado o substitutivo do Relator.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Sr. Presidente, queria apenas esclarecer que voto com as emendas apresentadas pelo nobre Deputado José Alves.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — será anotado. (Pausa).

Destaque 10. Requeiro destaque para a subemenda ao artigo 4º do Sr. Senador Carvalho Pinto, a quem concedo a palavra.

O SR. SENADOR CARVALHO PINTO — Sr. Presidente, considero da maior relevância e de sentido inteiramente salutar o dispositivo do art. 4º quando torna obrigatória a expedição de "normas gerais e obrigatórias para padroni-

zação dos balanços financeiro e patrimonial das empresas abrangidas por estas disposições." E tivemos oportunidade mesmo de ouvir a judicosa justificação desta matéria feita pelo nobre Relator, na fase inicial dos nossos trabalhos.

Entretanto, Sr. Presidente, considerando a disparidade das empresas existentes, a peculiaridade de seus regimes, a necessidade diversificada de um melhor esclarecimento de um ou outro ponto, tal seja a natureza das empresas, tendo em vista os interesses da economia popular, e, atendendo, ainda, que essa padronização é um movimento normal, progressivo, de racionalização das empresas, acolhido pelas próprias Bólsas de Valores que já vêm expedindo provimentos nesse sentido, eu julgarei mais prudente, para que não chagássemos a uma formulação precipitada, por parte do Executivo, em matéria que é complexa, não se fixasse prazo para a mesma e o dispositivo tivesse apenas um sentido normativo.

Dentro dessa ordem de idéia é que propus a seguinte redação:

"O Poder Executivo promoverá a fixação de normas gerais e obrigatórias para a padronização dos balanços financeiro e patrimonial das empresas abrangidas por essas disposições."

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Introduzimos no art. 4º a necessidade de publicação dos balanços, a padronização desses balanços, no sentido de criarmos uma estrutura enquanto o mercado de capitais está antes dessa fase de expansão.

Aceito os argumentos do nobre Senador, tendo em vista a disparidade de instituições abrangidas, de não se fixar o prazo.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, endossando substitutivo do Professor Carvalho Pinto, em nome da Liderança, pelos argumentos já aplicados. Aliás, as Bólsas de Valores estão padronizando, os Bancos já têm os seus balanços padronizados. A norma estabelece realmente como que um estímulo ao prosseguimento dessas medidas de bastante interesse para o público. Portanto somos favoráveis ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — "O Poder Executivo promoverá a fixação de normas gerais e obrigatórias para a padronização de balanços financeiros e patrimoniais das empresas abrangidas por essa disposição."

Em votação o substitutivo do nobre Senador Carvalho Pinto. Os Srs. Congressistas que votam com o autor, querem conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Destaque!

De conformidade com as normas regimentais, requeiro destaque para a subemenda n.º 4.

Subemenda: No § 1º do artigo 1º do substitutivo, cancele-se a referência "e respeitado o disposto no artigo 4º da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962."

A emenda é do nobre Senador José Lindoso.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, a referência que solicitamos seja cancelada é supérflua dentro da técnica de legislação, é inteiramente desnecessário que se faça essa

referência porque a Lei n.º 4.131, que trata da remessa de lucros e investimentos de capital estrangeiro no País, não está afetada, não é objeto desta lei.

De forma que a referência é inteiramente supérflua e, dentro da técnica de legislação, poderá ser eliminada. Por isso, a Liderança propõe à consideração do Sr. Relator que se elimine essa parte do contexto do § 1º que emenda o art. 25 da Lei n.º 4.525.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ (Pela Ordem) — Sr. Presidente, eu queria que V. Exa. nos esclarecesse: textualmente, quais as palavras retiradas do substitutivo na subemenda proposta pelo ilustre Líder da Arena.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Relator.

"E respeitado o disposto no art. 40 da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962."

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Esta introdução que fizemos para a Subemenda n.º 4; "E respeitado o disposto na Lei n.º 4.131". A Lei n.º 4.131 disciplina as empresas estrangeiras no Brasil. Data de 1962, regulamentada em 1965, por um decreto que mantém, no art. 36, o mesmo *caput* do art. 40.

A nossa opinião seria a de que — eu sou economista, não sou advogado, e disseram-me que, em Direito, a pessoa deve, sempre que possível, ser explícita, ao contrário do que se passa em Literatura, em que se deve buscar sinônimos — esse dispositivo evitaria que os Bancos estrangeiros pudessem, no Mercado de Capital Nacional, colher recursos através da emissão de ações preferenciais ao portador.

Em nosso País, dos fatores de produção, que são os quatro básicos, clássicos — capital, trabalho, natureza e organização — aquêle em que nos ressentimos é o capital, e os Bancos estrangeiros são exatamente os que possuem capital. Assim, na minha opinião não acho válido que seja permitido aos Bancos estrangeiros captarem capital, nos mercados internos, concorrendo com os Bancos brasileiros. E gostaria de deixar explícito esse dispositivo. Mas se é dispensável pois leis outras impedem que isto ocorra e acompanhando a emenda do nobre Líder Senador José Lindoso — deixo aos Senhores a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, acho que, no zélo dos interesses nacionais, não nos devemos preocupar com o fato de as palavras serem supérfluas, constituírem pleonasmo ou redundância jurídicos, ou coisa dessa ordem. De maneira que me solidarizo com o Relator e, mais do que isso, eu me congratulo com S. Exa. pelo cuidado que teve de aprofundar os seus estudos e buscar esse dispositivo, na salvaguarda dos interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra, para discutir, o nobre Deputado Freitas Diniz.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Realmente, a colocação do ilustre Relator merece de nós todos o apoio. Queremos referir-nos às palavras aqui emitidas pelo nobre Deputado Relator, que, em contraposição aos nossos argumentos, entendeu que deveriam ser mantidos aquêles dispositivos do artigo 8º e do artigo 7º. As nossas preocupações, ilustre Relator, Srs. Congressistas, quando fizemos aquelas propostas de supressão, foram, exatamente, as preocupações que levaram V. Exa. a buscar este dispositivo da Lei de Remessa de Lucros, salvo engano, de Empresas Internacionais. Nós da Oposição estamos com o Relator,

neste artigo emendado, porque entendemos que aqui estão resguardados os interesses da Nação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Vou por em votação a subemenda n.º 4, de autoria do Senador José Lindoso.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso, para encaminhar a votação.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, este não é problema de interesse nacional e de salvaguarda nacional. Este é um problema simples de técnica legislativa. Não há, absolutamente, na lei, nenhum dispositivo revogando a Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962. Então, é aconselhável, por técnica de legislação, que não se faça esta referência a este artigo da Lei n.º 4.131. O que foi válido, na colaboração do Relator, foi exatamente discutir e alertar o problema.

Fica, então, no plano doutrinário, no plano, portanto, das nossas cogitações de ordem cívica. Mas, no texto da lei, a lei não abre, absolutamente, possibilidade para que bancos estrangeiros ingressem na venda de ações preferenciais.

Pela Liderança, mantemos o nosso ponto de vista a favor da eliminação da referência, conforme a subemenda proposta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Em votação o destaque.

Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Destaque seguinte:

(Lê) — Requeiro destaque para a subemenda n.º 1.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ (Pela ordem) — Sr. Presidente, indago de V. Ex.ª: Votando com o Relator, estamos votando com a subemenda?

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — V. Exa. votou contra a subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Cancele-se no art. 1.º, § 1.º, a expressão "endossáveis" e, conseqüentemente, por correção na redação do texto do projeto que esteja referindo ao pressuposto, a existência desse tipo de ação.

Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, ainda é uma modificação ao § 1.º do artigo 1.º que modifica o art. 25 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que importa, em última análise, em restaurar o texto da mensagem.

O nobre Relator, com o desejo de ampliar as perspectivas de mercado, colocou as ações nominativas endossáveis. O problema é delicado e nela deveremos andar com todas as cautelas. O problema de se colocar as ações endossáveis tem sérios inconvenientes, inclusive pode afetar a composição do controle de capitais das empresas. E exatamente por este aspecto é que, ainda nesta altura da evolução da nossa experiência em negócios de papéis, devemos cautelosamente evitar uma aventura nesse terreno. Por isso mesmo proponho a retirada da expressão "endossáveis", ou "ações nominativas endossáveis", que é a terminologia apropriada, e conseqüentemente a correção

no contexto de todo o substitutivo, que se refira a matéria da presente subemenda, de forma a evitar contradições.

O que importa, portanto, é a restauração integral no § 1.º da Mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Nós acolhemos as ponderações do nobre Senador José Lindoso. Mas gostaria de ressalvar o seguinte: Na Lei n.º 4.728, o art. 32 diz que as ações de sociedades anônimas, além das formas nominativas e ao portador, poderão ser endossáveis. Pelo art. 25, § 1.º, incluímos as formas endossáveis sem direito a voto. Efetivamente, não iria afetar o controle acionário da empresa. Se estava sendo permitida a pior situação, que seria o anonimato, que, na realidade, seria a melhor situação para o mercado se desenvolver — nós achávamos, naquela ocasião, e, no entanto, acolhemos a ponderação da dificuldade de se controlar esse sistema — acompanhamos, então, a subemenda do Relator, pois se foi possibilitada a pior situação, a pior possibilidade que seria o anonimato, entre parênteses, a melhor possibilidade para o mercado, achamos que fosse válido acolher, também, as ações endossáveis que, às vezes, de vez em quando, mergulham no anonimato. No entanto, com a ressalva de sem direito a votos, elas jamais poderiam incluir efetivamente no controle e no comando das empresas. Mas acompanho, plenamente, o nosso Vice-Líder, Senador José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Senhor Presidente, apenas para melhor formulação de juízo, gostaria que o Senador José Lindoso fosse mais explícito quanto às suas dúvidas e seus temores, porque, parece-me que as ações ao portador são mais liberais que as ações endossadas. Então, se se permite a abertura total, essa forma intermediária, que é a ação nominativa endossável, nos parece não ter tanta gravidade. Ao contrário, resguarda um pouco mais o controle da empresa porque especifica o portador e, além do mais, precisa ser registrada em livro especial, quando transferidas.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Senador José Lindoso.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — O problema é delicado. Nesse terreno não há, propriamente, temores. Há cautela, há prudência. Muitas vezes, ao refletirmos sobre o problema das perspectivas e do desenvolvimento financeiro brasileiro e dos negócios de papéis, estamos nos interrogando sobre a complexidade desse mercado.

O que não desejamos, agora, é dar um passo à frente, antes de termos consolidado as experiências já lançadas. Não estamos absolutamente fazendo jôgo de palavras, mas enfrentando problemas de interesse de terceiros e interesses fundamentais da Nação.

Queremos que a nossa responsabilidade — e aqui falamos em nome da Liderança da ARENA — fique marcada, no sentido de que estamos vinculados a uma responsabilidade do próprio Ministério da Fazenda nessa Orientação, que, pelas exigências técnicas e pela necessidade das flexibilidades e das cautelas, deve ser comandada com toda a prudência. Não há temor; há, sim, prudência.

Verificamos que as considerações do nosso Relator, em torno do assunto, são bastante válidas e, possivelmente, serão acolhidas no futuro. Mais adiante, vamos dar passos firmes nesse terreno; passos diligentes, mas não apressados, não açodados, porque poderemos tropeçar, e tropeços não serão de ordem individual, e sim de repercussão profunda na vida nacional.

Sr. Presidente, mantemos a subemenda, requerendo seja submetida a votos.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, *data venia*, escaparam a minha capacidade de entendimento as ponderações do Sr. Senador.

Penso que se houve alguma prudência ela justamente partiu do Sr. Relator quando instituiu as ações indossáveis.

Se estamos legislando sobre um ato de fé, isso, então, já é um outro problema, o que aliás parece que se está afigurando porque antes mesmo de apreciarmos essa matéria, o resultado já está estatuído aqui: o 1.º Plano de Desenvolvimento Econômico e Social, à página 39, já traz o resultado desta nossa reunião.

“... permitir-se-á emissão de ações preferenciais ao portador, oficiais e privadas, sem direito a voto.”

De maneira que estamos legislando sobre um fato já estatuído.

São essas as restrições que fazemos.

(Trecho inaudível).

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Voltamos ao ponto inicial, que o nobre Deputado Freitas Diniz ressaltou: simultaneamente são enviadas inúmeras mensagens, muitas delas conflitantes entre si.

Não sei até onde vai o nosso poder de emenda sobre essas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Em votação. Os Srs. Congressistas que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o destaque, com restrições.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — O destaque seguinte é para a Subemenda n.º 2.

A subemenda diz o seguinte:

“Elimine-se do texto do substitutivo, artigo 2.º, a parte *in fine*, não lhes aplicando o disposto no artigo 125 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.”

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, naturalmente, nessa matéria eu confesso que minha desenvoltura é bastante limitada em face das exposições do nosso Relator, que é economista, tem todo o ardor de sua mocidade e coloca, portanto, o problema numa perspectiva mais arrojada e portanto um pouco diferente daquela em que os anos nos aconselham. Portanto, queremos justificar do seguinte modo essa parte *in fine* “a Lei n.º 2.627, de 26-9-40” é a lei que disciplina o problema das sociedades econômicas.

O Governo está elaborando uma nova reestruturação das sociedades anônimas, dentro das exigências da evolução do nosso sistema econômico e financeiro e da magnitude das nossas empresas. A restrição “não se lhes aplicando o disposto no artigo 125” contraria uma posição da filosofia do Governo que, querendo fortalecer a empresa, não quer que seja aniquilado o pequeno acionista, a posição do minoritário dentro da estrutura da empresa. E se nós não aceitássemos esse acréscimo, iríamos pôr em perigo a posição do pequeno acionista, a proteção que a lei lhe confere, inclusive de participação no Conselho Fiscal, quando ele atinge a um certo percentual de ações.

Eis, portanto, a colocação que fazemos, no sentido de ser mantida a subemenda para alterar o substitutivo do eminentíssimo Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Aceito a subemenda do nobre Senador José Lindoso. Na realidade, as modificações à Lei n.º 2.627, pelo menos extra-oficialmente tivemos informações de que se cogita a participação do acionista minoritário e essa participação é extremamente válida para permitir o direito de voto, no Conselho Fiscal, daqueles que possuam uma quantidade de ações minoritárias.

Quero, apenas, justificar a introdução de nossa subemenda, que visaria, de certa forma, padronizar com a Lei n.º 5.592, de 16 de julho de 1970, que para as empresas permissionárias de refino de petróleo vetam essa participação minoritária. Realmente é uma natureza diferente e singular.

Por essas razões, acolho plenamente a justificativa de V. Ex.ª. Simplesmente colocamos essa ressalva tendo em vista que as empresas seriam empresas financeiras de economia mista e que talvez justificassem o controle mais rígido pelo Governo por parte daqueles que viessem a fazer a composição desse Conselho Fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Em votação.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra V. Ex.ª.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Parece-me que o argumento é válido num sentido mas não é válido num outro. Imaginem os Srs. Congressistas, amanhã a ELETROBRAS, a PETROBRAS, a Vale do Rio Doce, controladas por outras minorias que não fossem aquelas existentes no território nacional, por força desta lei.

Votamos com o Relator porque acreditamos que resguarda, também o interesse da Nação.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra V. Ex.ª.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Deixava apenas, Sr. Presidente, esclarecer suficientemente que o art. 125, do Decreto-lei n.º 2.627, estabelece que os acionistas possuidores de ações preferenciais poderão eleger, desde que possuam 1/5 ou mais do capital social, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Queria apenas ressaltar a importância do trabalho do Sr. Relator, no resguardo do controle da empresa brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Em votação.

Os Srs. que estão de acordo com o destaque queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Estão sendo anotadas devidamente as ardorosas posições da bancada, que se identifica sempre com o Relator.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — (Início inaudível, fora do microfone) — ... agora, outro aspecto é que o Relator, depois de explicar a posição doutrinária que tomou, adotou a posição política defendida pela Liderança do Governo. De forma que é um problema de se fazer as devidas colocações porque acredito que não poderíamos ingressar num campo de agressões, quando estamos diante de um trabalho meritório e com os esclarecimentos

de teses pois uma matéria dessa enseja opções diversas, posições técnicamente válidas, mas posições em que éle, o eminent Relator, depois de explicar as suas motivações e defendê-las doutrinariamente, ficou dentro do interesse da Liderança, portanto, por reconhecer que havendo várias opções, respeitável era também a adotada pelo seu Partido. Esse o reparo que queria fazer para que o cavalheirismo continue reinando.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Em nenhum instante me ocorreu a intenção de agredir o Relator, muito ao contrário, tenho reiteradamente feito menção sobre a sua posição, que me pareceu das mais válidas nessa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Requerimento de destaque para a Subemenda n.º 5. "Cancelse o art. 3.º do substitutivo". De autoria do Senador José Lindoso, a quem dou a palavra.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, o art. 3.º do substitutivo dá competência ao Conselho Monetário Nacional de examinar a conveniência e a oportunidade de emissões de ações previstas nesta lei, com vistas à maior eficiência do setor financeiro nacional.

Este dispositivo tem propósito louvável. Acontece que dentro do complexo da mecânica do trabalho do Ministério da Fazenda, temos definido que o Conselho Monetário dita a política global. A inovação vai deslocar matéria pertinente ao Banco Central para o Conselho Monetário, e isto já é objeto de regulamentação. Daí a necessidade do cancelamento, sem que importe absolutamente em desmerecimento da lembrança porque a preocupação já foi acudida dentro das atribuições do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Em votação o destaque.

Os Srs. Congressistas que votam com o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Destaque para a Subemenda n.º 6. — A Subemenda n.º 6 é de autoria do Senador Carvalho Pinto.

No seu § 2.º da nova redação do artigo 61, prevista no artigo 6.º, onde se diz: "O Poder Legislativo", diga-se "o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda", e cancelse a parte in fine do referido dispositivo: "sendo da competência do Conselho Monetário Nacional a orientação na aplicação desses recursos."

Tem a palavra o nobre Senador Carvalho Pinto.

O SR. SENADOR CARVALHO PINTO — A primeira parte da emenda, Sr. Presidente, parece que quis apenas esclarecer um aspecto de competência, porque outorgar atribuição apenas ao Poder Executivo, sem se explicitar que o Ministério da Fazenda é o competente, levará esse Poder à necessidade de um decreto para tornar explícita essa competência. Desta forma, estaria elidida esta necessidade complementar.

A parte final dá uma competência ao Conselho Monetário, de uma forma irrestrita. Parece-me inconveniente. Tenho a impressão de que sem uma explícita atribuição dessa competência ao Conselho, o Fundo ficará vinculado a aplicações que a própria legislação determinará na oportunidade própria. É portanto uma redação mais condizente com as garantias de uma boa aplicação do Fundo e no propósito de sujeitá-lo mesmo até ao critério legislativo, quando fôr a hipótese.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra o sr. Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Eu acho a emenda do Senador Carvalho Pinto, que visa apenas a esclarecer mais a competência e eliminar as necessidades de decretos futuros.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Deputado Freitas Diniz.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Sr. Presidente, já que a nossa proposta foi recusada, nós ficamos com o que está disposto no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Em votação.

Os Srs. que aprovam o destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Destaque requerido pelo Sr. Senador José Lindoso: Requeiro destaque para a Emenda n.º 7:

"Cancelse, no substitutivo, o art. 7.º"

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, o art. 7.º versa sobre a Lei de Mercados de Capitais. O problema, inclusive com a configuração das ações ao portador, é realmente complexo. Ele tem implicações de natureza fiscal, também, com relação ao controle, pelo Fisco, da movimentação desses papéis. E, estando no contexto desta lei, parece, de certo modo, com um entrave não adequado. Diante disso, estamos propondo o cancelamento desse art. 7.º.

As responsabilidades das pessoas, relativamente ao problema de empresas de construção ou de investimento em plano imobiliário — e é um aspecto bastante sensível, exigindo a reflexão profunda de quem se dedica ao estudo da matéria, inclusive a responsabilidade pessoal que cada um dos investidores imobiliários tem com relação à destinação e à complementação das obras imobiliárias —, todos esses aspectos nos levam a, por uma questão de prudência, pedir o cancelamento desse artigo 7.º, para que se restabeleçam, assim, as delimitações da mensagem do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Acolhendo a emenda do Vice-Líder Senador José Lindoso, Sr. Presidente, eu gostaria apenas de mencionar que essas empresas, sociedades imobiliárias, estavam limitadas à emissão de ações ao portador, predominantemente devido a uma fiscalização sob o aspecto fiscal, como foi ressaltado pelo nobre Senador.

As ações preferenciais, sem direito a voto, resguardam, plenamente, os objetivos do legislador expressos no art. 62 da Lei n.º 4.728. O que desejaria evitar seria o seguinte:

"Um imóvel, quando fosse vendido diretamente, teria de incidir sobre ele o Imposto de Transmissão Intervivos, ao passo que poderia se fazer um contorno da lei pela venda de ações da firma imobiliária. Nas ações preferenciais ao portador, sem direito a voto, não permitindo o controle da empresa em nada afetariam.

Entretanto, devido à complexidade do problema e devido talvez à influência sobre o sistema tributário a nível municipal, eu acho a ressalva do nobre Senador José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Concede a palavra ao nobre Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, apenas para esclarecer que a Oposição es-

tranha que se queira manter as restrições às sociedades imobiliárias, e acompanha o Relator na sua posição inicial.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra o Sr. Deputado Freitas Diniz.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Sr. Presidente, quando iniciamos o debate, observamos exatamente este aspecto. O sentido da mensagem é exatamente a expansão do mercado de capitais. Por isso é que fizemos as restrições e não admitimos que, realmente, fosse aquêle o espírito da mensagem.

O que se vê agora é a derrubada daquelas emendas apresentadas pelo Relator, procurando ampliar para outras organizações. Se preliminarmente nós não admitimos, já agora, que o que se procura não é a dinamização de mercados de capitais, pelo menos temos que admitir que, neste particular, o nobre Relator andou com toda a cautela e seriedade, porque o que S. Ex.^a procurou fixar-se dentro da orientação do projeto.

Ficamos com a orientação do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Em votação. Os que votam pelo destaque da Subemenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovado, com as restrições da Bancada Oposicionista.

Destaque para a Subemenda n.^o 8:

“Cancele-se o parágrafo único do art. 8.^o do substitutivo e se restaure a redação oferecida na Mensagem (art. 4.^o, parágrafo único)” — Autor: Senador José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Com a palavra o autor, Sr. Senador José Lindoso.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a subemenda visa cancelar o parágrafo único para restaurar o art. 4.^o, parágrafo único da mensagem.

O problema tem conotação de técnica de expressão, dentro do manejado dos problemas financeiros, e sem desmerecer da redação oferecida e das dimensões pretendidas, através do art. 8.^o, a Liderança fez opção pelo texto da mensagem.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Nobre Senador José Lindoso, o que nos moveu apresentar a emenda, foi para que houvesse certa coerência entre os textos do art. 8.^o e o § 2.^o, do art. 61, abordado pelo art. 6.^o. Então, no § 2.^o, menciona-se o seguinte: “o Poder Executivo — agora, aceitando a emenda do Senador Carvalho Pinto — através do Ministério da Fazenda, poderá manter, no Banco Central...”

O texto original mencionava:

“Os recursos existentes no Banco Central do Brasil, que constituam reserva prevista no preceito ora revogado, serão aplicados...”

Ora, como ele faz remissão ao artigo anterior, no artigo anterior vemos que não se fala em aplicação, fala-se simplesmente em “manter-se no Banco Central”.

Queríamos apenas estabelecer uma certa coerência entre o artigo 8.^o e o § 2.^o do artigo 61, através da modificação que tínhamos introduzido neste artigo, estabelecendo a competência de o Conselho Monetário Nacional na orientação da aplicação desses recursos. Entretanto já foi aprovada emenda anteriormente apresentada por V. Ex.^a, eliminando essa competência do Conselho Monetário Nacional não deixando explícita a aplicação dos recursos.

Então, a justificativa que apresentamos era simplesmente de coerência, em função do § 2.^o, em que mencio-

na “manter no Banco Central”, enquanto que o outro menciona “serão aplicados, na conformidade com o que dispõe o § 2.^o”. Ora, o § 2.^o não fala em aplicações, fala simplesmente em se manter os recursos.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, se bem entendo, a revogação do parágrafo único do artigo 8.^o, pretende homologar a devolução de plenos poderes ao Sr. Ministro da Fazenda para mobiliar a conta no Banco Central, em detrimento do critério do Conselho Monetário, que é um órgão colegiado.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — O que nós estamos discutindo agora simplesmente seria o problema de deixar uma certa coerência com o artigo anterior. Se o artigo anterior menciona “poderá manter no Banco Central do Brasil” e o outro fala em “aplicações”, quando aquêle não menciona o problema de aplicação, a nossa emenda seria no sentido de se orientar aqueles recursos para aquela conta especial.

Eu gostaria também de fazer uma pequena ressalva, se o Sr. Presidente me permitir. Se V. Ex.^a me permite, Sr. Presidente, quando votamos a Emenda n.^o 11, sobre as companhias imobiliárias, eu gostaria de deixar registrado que ficou também oferecida uma sugestão do Senador Accioly Filho, no mesmo sentido, que nós tínhamos acobertado, pela nossa emenda, que foi agora eliminada também por apresentação da emenda do Senador José Lindoso. Eu, entretanto, acho, plenamente, a orientação de S. Ex.^a, apenas eu discutiria que o problema se coloca em termos mais de esclarecimento do próprio texto da lei.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador José Lindoso.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, mantendo a subemenda embora sensível às ponderações do Relator, mas mantendo pelo seguinte: há necessidade de uma certa autonomia no comando financeiro e é isto que o art. 4.^o, parágrafo único, nos possibilita.

Agora, é preciso que assinalemos, sem nenhum compromisso, que o assunto ainda poderá sofrer um reexame, quando da votação em Plenário, através de emenda de Plenário. Se o nosso esforço de cômposição, através das alegações, e que não estão conciliando, embora eu seja sensível e esteja firmemente no interesse de manter a subemenda, dentro do que deliberou, em estudo, a Liderança, acho que estamos na perspectiva de um exame.

Não se fecha — é preciso que a Comissão tome consciência disso — não se fecha, com instância definitiva, a discussão de uma matéria, principalmente, quando essa matéria tem possibilidades de sofrer, se o Regimento permitir — e eu não sou bom regimento, — é preciso que se diga — uma composição, reexame em outra instância.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Pois não. Acolho a emenda de V. Ex.^a, permitindo-me apresentar uma emenda posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Em votação.

Os Srs. Membros da Comissão que votam pelo destaque queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Destaque do Sr. Senador José Lindoso:

Requeiro destaque para a Subemenda n.^o 9:

“Concele-se do substitutivo o art. 10,”

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, o problema é de impertinência, no texto da lei, do que está disposto no art. 10 e, portanto, dentro da orientação da liderança, nós desejamos que seja eliminado, para permanecer mais fiel ao texto da mensagem.

Por este motivo, propomos a subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Com a palavra o nobre Relator, Deputado Faria Lima.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Sr. Presidente, acolho a subemenda do nobre Senador José Lindoso. Justificaria a inclusão da possibilidade de as empresas de navegação emitirem ações preferenciais ao portador, por alguns motivos, que passarei a relatar:

1) necessidade de se incrementar um dinamismo maior no mercado de capital;

2) permitir que essas empresas possam fazer a captação através do mecanismo de mercado de capitais a uma taxa de juros mais acessível, a fim de que atendam plenamente as suas finalidades.

Sr. Presidente, na análise do espirito da lei, tínhamos ampliado, considerando que a filosofia do decreto assim nos permitia, já que o projeto inclui, também, as empresas aéreas.

Aceito a subemenda do nobre Senador José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Em votação o destaque.

Os Srs. Congressistas que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a ressalva da Oposição.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Sr. Presidente, estou numa missão de liderança, uma missão partidária. E quero assinalar, de certo modo repetindo o que disse no inicio desta reunião da Comissão Mista, as nossas homenagens e o reconhecimento ao trabalho do nosso Relator, a dedicação e a experiência do nosso Presidente da Comissão, Sr. Ministro Magalhães Pinto, a urbanidade e o sentido de cooperação que a Oposição exerceu no debate ora travado.

Já fui Oposição e tenho por ela o maior respeito porque a Oposição ajuda a construir o País, através da crítica, da sua dedicação cívica, do seu procedimento em termos de melhoria e de fixação de idéias para que se possa, inclusive, fazer as opções com mais acerto.

Mas, Sr. Presidente, o nobre companheiro Deputado Elcio Álvares manifestou, fazendo eco de pronunciamento do nobre Deputado José Alves em determinado momento, a sua estranheza pelo fato de a matéria nos ter chegado muito em cima da hora, não nos tendo possibilitado reflexões mais profundas. Isso ocorreu em virtude do assessoramento e dos subsídios necessários ao trabalho elaborativo de uma mensagem versando assunto complexo como a que estamos tratando, relativamente a questões financeiras.

Participo, Sr. Presidente, não com o ardor da mocidade de Elcio Álvares, das observações. Participo porque considero que o Congresso Nacional está para construir, com a mesma responsabilidade, com o mesmo afã de pôr esta Nação para a frente, tanto quanto os nobres elementos que dirigem os Ministérios e portanto o Executivo. E é exatamente dessa articulação — Legislativo e Executivo que nós, como Partido do Governo, devemos ter com o Poder Executivo para o aprimoramento dos instrumentos de execução, dos planos desenvolvimentistas,

que resultará um aspecto mais positivo para o nosso trabalho.

Gostaríamos, realmente, que em matéria dessa natureza tempo fosse dado ao Congresso, para reflexões mais profundas. Caberá a V. Exa., na sua alta categoria de Senador e de homem público da maior respeitabilidade, transmitir as observações e angústias desses Deputados, não só dessa geração nova que vemos tão bem representada na pessoa do nobre Relator e na pessoa dos nobres Deputados Elcio Álvares, José Alves e outros mas também daqueles que, como nós, já estão mais encanecidos. Essa reclamação se fixa num ponto alto — não fugimos à responsabilidade comum entre Poder Executivo e Poder Legislativo de construir a grandeza da Nação.

Agradecendo a cooperação dos meus companheiros de Partido e a grandeza de comportamento e cooperação dos companheiros da Oposição, transmito a minha mensagem do maior aprêço a todos e de fé nos destinos do País.

O SR. DEPUTADO ÉLCIO ÁLVARES — Quero dizer a V. Exa. que, desde a primeira hora, tenho por V. Exa. uma admiração profunda alicerçada por uma convivência que muito me honra.

Devo dizer a V. Ex.ª que não poderia ter sido mais feliz o Governo do que deferir a V. Ex.ª a condução de uma tarefa tão espinhosa como esta agora, que se colima com pleno êxito.

Quando falei, talvez não com essa tranqüilidade senatorial, mas com a ardência de Deputado de primeiro mandato, é porque tenho sido, na Comissão de Constituição e Justiça, um dos grandes defensores da orientação da ARENA e do Governo, ao qual tenho a honra de emprestar a minha modesta colaboração.

Entendo, porém, Senador José Lindoso — e faço esta crítica de público, porque sempre tive este comportamento na minha vida, e não seria agora, representando o povo do meu Estado e na excelsitude de um mandato que sómente me honra e me desperta para as responsabilidades que me foram deferidas, que deixaria de escapaçar aquilo que realmente senti. Esse sentimento, talvez, foi mais emergente, em homenagem à posição de Relator do Deputado Faria Lima, uma das brilhantes expressões da nossa Casa, a Câmara Federal. Entendíamos, naquela ocasião, e reiteramos agora, que o Deputado Faria Lima haveria de merecer, da Assessoria dos órgãos responsáveis pela matéria ora discutida, um debate franco, um debate saudável, que seria traduzido certamente, no brilhantismo do seu relatório, naquelas medidas realmente práticas.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Cooperacão houve. O que aconteceu é que não foi em tempo assim bastante generoso.

O SR. DEPUTADO ÉLCIO ÁLVARES — O Governo foi muito feliz, porque V. Ex.ª tem um condão extraordinário: fazer sentir aos seus liderados que realmente o melhor caminho a seguir foi esse que palmilhamos com tanto êxito, e com a colaboração dedicada dos eminentes Deputados Marcondes Gadelha e Freitas Diniz.

Fizemos este registro, nobre Senador José Lindoso, porque sentimos que está havendo, de parte de alguns setores do Governo, certa indiferença com projetos de magna importância. E quando temos oportunidade de despertar a matéria, através do debate, então as assessorias governamentais comparecem e dão a palavra final a respeito do assunto, às vezes colocando elementos da

maior categoria, nesta Casa, em situações altamente delicadas, dado o preceito constitucional da fidelidade partidária que honramos de comungar em todos os instantes.

Este o ponto, e faremos sentir isso ao Senador José Lindoso, na franqueza das nossas palavras vamos fazer sentir aos Ministros, ao Presidente da República, se fôr o caso, que precisa haver maior sintonia entre os órgãos governamentais e esta Casa. A nossa finalidade, no concerto da Revolução, é elaborar e aperfeiçoar as leis. Muitas leis que vêm com cunho eminentemente técnico, claudicam na forma com que são apresentados os assuntos, elas não têm técnica legislativa, já falamos isso várias vezes. Não queremos que os técnicos tenham a técnica legislativa, mas queremos que nos dêem o direito que nos é reservado na votação dessas matérias.

Esta é uma crítica feita publicamente, porque tem inteira procedência. Falamos assim porque temos sentido na Comissão de Constituição e Justiça, diuturnamente, esta intranquilidade que está envolvendo todos os elementos que têm nesta Casa a tarefa, realmente honrosa, de defender o Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Estamos convictos da nossa posição, mas não abdicamos, de maneira nenhuma, daquele mandato que o povo nos confiou.

Ao Poder Legislativo compete, evidentemente, fazer as leis no seu mais alto sentido, tanto de técnica quanto de alcance que elas possam ter. Não será agora, quando realmente estamos dando ao Governo, reiterando publicamente, às vezes arrostando com o debate — e invoco nesse instante a palavra do Senador Carvalho Pinto — tivemos para com o nobre Senador José Sarney, que é uma das figuras a que devotamos, também, uma grande amizade, uma palavra de contestação porque não aceitamos a crítica de que este Congresso estaria envelhecido e os moços tinham abdicado do direito de luta.

Entendemos que a nossa participação é válida. Vamos lutar para fazer sentir ao Governo e a todos os Órgãos de sua Assessoria que não abriremos mão desse direito, que é o de realmente dar ao Governo a nossa participação de trabalho, da maneira mais franca, da maneira mais saudável e da maneira mais sincera.

A V. Ex.^a Senador José Lindoso, reiteramos mais uma vez o nosso apreço e a nossa admiração e apenas podemos dizer, para conter esse impacto que sentimos quando das restrições ao relatório do Deputado Faria Lima, apenas haveria uma solução — era confiar a V. Ex.^a a condução dos trabalhos, e assim votamos prazerosamente porque V. Ex.^a, além de tudo, é um companheiro que entende perfeitamente os nossos anseios e sabe traduzir, melhor do que ninguém, aquilo que deveria ser dito nesta hora, e foi feito com tanto brilhantismo.

Muito obrigado.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — Agradeço a V. Ex.^a as referências e digo simplesmente: a nossa angústia é de operários que queremos construir também em conjunto. De sorte que não haverá maiores problemas e isso ajustaremos. Temos no comando da Nação, o Presidente Médici e as provas de apreço do Ministro Delfim Netto ao Congresso são públicas e há pouco tempo ele esteve conosco debatendo todos esses problemas.

É uma questão de ajustamento de processo de trabalho, e isso nós alcancaremos e já deferimos à figura eminente do nosso Presidente, o nobre Embaixador Maga-

lhães Pinto transmitir as observações, as quais nós nos associamos, numa homenagem aos moços que estão na Câmara dos Deputados e, numa homenagem muito singular ao nosso Relator, que tanto deu de si neste trabalho, como tem dado em todas as outras oportunidades, numa afirmação da grandeza de seus propósitos.

Renovamos as nossas homenagens ao nosso Presidente.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Senhor Presidente, ao final da reunião eu gostaria de me congratular, inicialmente, com o Deputado Elcio Alvares. Só agora, no final da reunião, é que eu vim a entender, plenamente, o tom áspero das indagações que ele fêz a V. Ex.^a, no início da reunião. Vou um pouco mais adiante, Sr. Presidente, porque se o nobre Deputado Elcio Alvares não tinha conhecimento prévio das surpresas que nos estavam reservadas nesta tarde, muito menos à Oposição era dado conhecer esses, vamos dizer assim, caminhos ignotos, designios outros.

Eu, Sr. Presidente, posso não ser um bom exegeta e me contento em ser apenas advinhalho. Mas, até onde fôr a minha capacidade adivinhatória, até onde sejam válidos os meus dons de demiurgo, eu adivinhalho, Sr. Presidente, que, nesta tarde, o que nós vimos foi a repetição de um fenômeno que já se tornou corriqueiro — a secundarização do Congresso, a usurpação do Poder legislativo pelo Executivo e, talvez, a criação de uma nova categoria jurídica — a das mensagens não emendáveis.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — V. Ex.^a me permite? Simplesmente porque eu sei que V. Ex.^a é um jovem e está submisso, sempre, à linha da verdade. Vossa Excelência tem razão na sua angústia, acentuada pela sua posição de Oposição, e é válida. Agora, V. Ex.^a será tanto mais acatado na sua palavra, quanto mais ela traduzir uma realidade.

Não existe categoria de mensagens não emendáveis. V. Ex.^a deve ter verificado — só para fazer uma colocação rápida — que há quase que uma exceção no fenômeno ocorrido. A complexidade do assunto exigiu demora por parte dos assessores do Ministério no exame do problema que lhes foi colocado. E, naturalmente, o sistema regimental dominante não nos deu mais tempo para esse diálogo que reclamamos e que endossei publicamente.

Mas lembro a V. Ex.^a, para que caminhe as águas tranquilas da verdade, que só na Mensagem do Presidente da República, sobre o problema de reforma partidária, houve quase 700 emendas e um substitutivo. Na Mensagem fixando normas para o ensino de primeiro e de segundo graus, houve mais de 300 emendas e um substitutivo. Poderia citar outros e outros exemplos em que o poder de participação do Congresso, afirmado pelo nosso ardor e pela nossa dedicação, está se impondo na estrutura dominante, como um dos valores positivos nesse anseio de construção de um país.

Peco a V. Ex.^a, realmente, que não esqueça desses dados positivos. Não há propósito do Governo de marginalizar o Congresso Nacional. E o poder, realmente, de iniciativa de leis, em qualquer país do mundo, hoje, o Poder Legislativo não tem monopólio. Leis técnicas são sempre provenientes do Poder Executivo. E isso no Brasil, na França da *Liberté et Fraternité* e na Inglaterra, nós encontramos essa mesma dualidade de iniciativas de leis.

O SR. DEPUTADO MARCONDES GADELHA — Agradeço a gentileza da lembrança de V. Ex.^a. Apenas me permitiria lembrar também, se V. Ex.^a aponta 2, 3 ou 4 mensagens onde o Congresso pôde emendar, onde houve efetivo poder de emenda do Congresso, eu poderia tran-

gúilmente elevar a uma potência enésima esse número, para encontrar o número daquelas mensagens onde não foi facultado ao Congresso nenhuma emenda. De maneira que, *data venia*, não procede o argumento de Vossa Excelência.

Encerraria, Sr. Presidente, apenas pedindo, se é regimental, ficasse registrado um voto de louvor da Oposição ao Sr. Relator, nobre Deputado Faria Lima, lamentando, profundamente, a Oposição, que todo esse esforço, todas essas noites indormidas, todo esse cansaço, toda essa exaustão, fosse dedicada a uma tarefa vã e inglória.

O SR. RELATOR (Deputado Faria Lima) — Gostaria, nesta oportunidade, no encerramento de nossos trabalhos, de agradecer a todos os membros da nossa Comissão Mista a dedicação, o empenho e colaboração que recebemos.

Gostaria, também, de agradecer à assessoria do Ministério da Fazenda, através dos membros aqui presentes, com quem estivemos hoje debatendo o assunto.

Gostaria de agradecer, em especial, também, ao pessoal que faz parte do grupo administrativo do Senado. Sua eficiência e dedicação ultrapassam os limites daquilo que é esperado. Nós inclusive quase que amanhemos alguns dias aqui. Em especial a Dona Edith Balassini, Diretora das Comissões, ao Sr. Cláudio Carlos Rodrigues e ao Sr. Ney Passos Dantas encarregado das Comissões Mistas.

Gostaria de agradecer ainda a compreensão e o auxílio do nosso Presidente, Senador Magalhães Pinto, a quem gostaria de, nesta oportunidade, render minhas homenagens, e também ao nosso Vice-Líder, Senador José Lindoso.

Desejo ressaltar o seguinte: algumas emendas, inclusive de nossa autoria, foram aceitas. A emenda, que permite que as companhias seguradoras participem e sejam classificadas como instituições financeiras foi aceita. Fiz uma série de outras sugestões de nossa parte foram acolhidas.

Gostaria de destacar, também, que o mandato popular que nós detemos não nos pertence, pertence ao partido a que nos curvamos na orientação por ele traçada. Como Economista apresento um relatório técnico, como membro partidário da ARENA acolho a orientação do meu Partido.

São essas palavras que queria, na oportunidade, dizer aos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Senador Magalhães Pinto) — Ao encerrar nossos trabalhos, desejo agradecer aos Senhores Deputados e Senadores e dizer sobre: «do aos jovens Deputados da Oposição e mesmo do Governo que reahmente esta sessão não foi em vão. Não deve haver frustração. As críticas aqui feitas, inclusive ao modo com que foi conduzida pelo Governo a tramitação do projeto aqui, em muitas partes são válidas e vamos transmiti-las ao Governo, por intermédio do Presidente do Congresso e do Líder do Partido, para que isto, no futuro, não aconteça. Já fui Deputado, e sempre da Oposição e sei dessa angústia que está no espírito e no coração dos dois Deputados que aqui representam a Oposição. E mais: sei das dificuldades que têm os Deputados jovens, que aqui falaram, do Partido do Governo e que estão disciplinadamente voltando com o Governo, mas sentindo como realmente isso não corresponde ao seu estado de espírito, o mesmo acontecendo com o nosso Relator, Deputado Faria Lima, que trouxe a melhor cooperação possível.

Mas isso tudo são contingências que temos de enfrentar.

Sei também da tarefa que está aqui tendo o Líder José Lindoso, homem que foi sempre de oposição e que vai contribuir para que possamos trabalhar harmônicaamente.

E vindo a Assessoria — que foi muito boa, como disse o Deputado Faria Lima — com mais tempo, para que todos pudéssemos estudar a matéria, pois, na verdade, o trabalho foi muito grande, inclusive o Líder José Lindoso teve de redigir, à última hora, as suas subemendas e os destaques a fim de que o projeto ficasse em harmonia com o pensamento do Governo.

Creio que foi uma reunião construtiva, da qual todos vamos tirar ensinamentos para a nossa atuação.

E aos jovens, digo: não se sintam frustrados porque tudo isso não é em vão. Mais cedo ou mais tarde, colharemos os frutos do seu trabalho e do seu idealismo.

Antes de encerrar, concedo a palavra ao ilustre Deputado Américo de Souza, que estava inscrito mas pediu para falar ao final.

O SR. DEPUTADO AMÉRICO DE SOUZA — Muito obrigado, Sr. Presidente, pela bondade de V. Ex.^a

Minhas palavras serão rápidas; apenas para congratular-me, em primeiro lugar, com V. Ex.^a, pelo brilhantismo com que presidiu os trabalhos da nossa Comissão Mista, e também com o eminente Deputado Faria Lima, Relator desta matéria, que se outros benefícios não trouxe à Comissão, pelo menos a mim, pessoalmente, me trouxe a validade de uma lição de Economia.

O SR. SENADOR JOSÉ LINDOSO — V. Ex.^a me permite?

O SR. DEPUTADO AMÉRICO DE SOUZA — Pois não.

O SR. DEPUTADO JOSÉ LINDOSO — Benefícios trouxe, inclusive o projeto saiu melhorado. É só comparar a Mensagem, que é de 8 artigos e há diversos dispositivos de melhoria do projeto. De 7 passa para 10. Então, é um problema de estatística, que não pude contrapor ao nobre colega da Oposição, mas que é fácil verificar.

O SR. DEPUTADO AMÉRICO DE SOUZA — Muito obrigado. Muito me honra.

Então, dizia eu de minha admiração ao Deputado Faria Lima — admiração que se transforma hoje, alicerçada, numa admiração profunda, inclusive pelo seu elevado espírito patriótico e partidário. Isto nos faz cada vez mais orgulhosos de pertencer a um partido — a ARENA — que, unidos — Senador José Lindoso, Senador Carvalho Pinto, Senador Magalhães Pinto, Deputado Faria Lima e todos os outros companheiros que aqui conosco estiveram, nos leva a esta felicidade de pertencermos a um partido que é o sustentáculo político, no Congresso, do grande Governo do Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Não queria encerrar estas minhas palavras sem antes, infelizmente, contestar o meu particular amigo, porém, não correligionário, Deputado Freitas Diniz, quando usou expressão talvez um pouco infeliz, ao declarar que o Ministro Delfim Netto impingia projetos e mensagens e mais mensagens ao Congresso Nacional.

Quem, como eu, tem a honra e a felicidade de conhecer o Ministro Delfim Netto, de algum tempo para cá, jamais aceitará esses termos dirigidos a S. Ex.^a O Ministro Delfim Netto é um dos homens dotados de maior espírito público e de dedicação integral ao Governo, ao Brasil, em fim, à grandeza do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (SENADOR MAGALHÃES PIN-
TO) — Está encerrada a Reunião.

(Levanta-se a Reunião às 19 horas e 10 minu-
tos.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo a parecer sobre o Projeto de Lei n.º 17, de 1971 — (CN) que cria cargos no quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União, dispõe sobre a forma de provimento, e dá outras providências.

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1971.

As dezesseis horas do dia vinte e oito de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Dirarte Mariz, presentes os Senhores Senadores Augusto Franco, Osires Teixeira, Heitor Dias, Lenoir Vargas, Fernando Corrêa, Flávio Brito, Milton Trindade, Waldemar Alcântara e Adalberto Sena e os Senhores Deputados Ary de Lima, Mário Telles, Ary Alcântara, Hugo Aguiar, Silva Barros, Vargas de Oliveira e Pedro Faria, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 17, de 1971 — (CN).

Deixam de comparecer os Senhores Senador Wilson Gonçalves e Deputados João Linhares, Harry Sauer e Alcir Pimenta.

Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente diz da finalidade da presente reunião e concede a palavra ao Senhor Relator — Senador Adalberto Sena.

Com a palavra, o Senhor Senador Adalberto Sena se pronuncia sobre a matéria, concluindo favoravelmente ao projeto, rejeitando as oito emendas apresentadas durante o período regimental e oferece a emenda de sua autoria N.º 9-R.

Concluído o pronunciamento do Senhor Relator, o Presidente Dinarte Mariz põe o parecer em discussão e usam da palavra os Senhores Deputados Pedro Faria e Ary Alcântara e os Senadores Osires Teixeira e Heitor Dias, que requer destaque para a sua Emenda n.º 3.

Submetido o destaque a discussão, sugere o Senhor Relator seja apresentada nova redação à Emenda n.º 3, no que concorda o seu autor, que oferece subemenda.

Colocada em discussão e votação é a subemenda rejeitada pela Comissão, em votação nominal requerida pelo Relator.

O Senhor Presidente, ao declarar rejeitada a subemenda, considera o parecer aprovado com a Emenda N.º 9-R.

Encerrando os trabalhos o Senhor Senador Dinarte Mariz agradece a participação de todos os membros da Comissão, ressalta o trabalho do Relator e determina que as notas taquigráficas, logo que decifradas, sejam publicadas em anexo à presente Ata, no Diário do Congresso Nacional — Seções I e II.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Léda Ferreira da Rocha, Secretária, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Deputado Silva Barros
Relator: Senador Adalberto Sena

Senadores

Deputados

ARENA

- | | |
|------------------------|-----------------------|
| 1. Dinarte Mariz | 1. Ary de Lima |
| 2. Augusto Franco | 2. Arnaldo Prieto |
| 3. Osires Teixeira | 3. Mário Telles |
| 4. Heitor Dias | 4. Ary Alcântara |
| 5. Lenoir Vargas | 5. Hugo Aguiar |
| 6. Fernando Corrêa | 6. João Linhares |
| 7. Wilson Gonçalves | 7. Silva Barros |
| 8. Flávio Brito | 8. Vargas de Oliveira |
| 9. Milton Trindade | |
| 10. Waldemar Alcântara | |

MDB

- | | |
|-------------------|------------------|
| 1. Adalberto Sena | 1. Pedro Faria |
| | 2. Harry Sauer |
| | 3. Alcir Pimenta |

CALENDÁRIO

Dia 8/9 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 9/9 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/9 — Apresentação de emendas, perante a Comissão;

Dia 28/9 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Dia 28/9 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

Discussão do projeto, em Sessão Conjunta, a ser marcada tão logo seja publicado o parecer.

Prazo: Início, dia 9/9; e término dia 18/10. — SE-
CRETARIA: Léda Ferreira da Rocha. — DIRETORIA
DAS COMISSÕES — SEÇÃO DE COMISSÕES MISTAS —
11.º ANDAR — ANEXO SENADO FEDERAL. — Telefone:
24-8105 — Ramais 303 e 314.

ANEXO DA ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 28-9-71, AS 16:00 HORAS

Publicação Devidamente Autorizada pelo
Sr. Presidente da Comissão

Presidente: Senador Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Deputado Silva Barros

Relator: Senador Adalberto Sena

Índice do Apanhamento Taquigráfico Referido na Ata:

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Há número legal, declaro aberta a reunião da Comissão Mista para emitir Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 17, de 1971, que cria cargos no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

Tem a palavra o Relator, nobre Senador Adalberto Sena, para proferir o seu Parecer.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Sr. Presidente, é o seguinte o Parecer da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 17, de 1971 (CN), que cria cargos no Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União, dispõe sobre a forma de provimento e dá outras providências.

RELATOR: Senador ADALBERTO SENA.

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar decorre da solicitação da Presidência do Tribunal de Contas da União, enviada ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, nos termos do § 2.º do artigo 51 da Constituição, e tem por objeto criar cargos no Quadro da Secretaria daquela Corte, dispor sobre a forma de provimento e dar outras providências.

Na exposição de Motivos que acompanha a matéria, o Senhor Presidente do Tribunal de Contas expendeu, entre outros, os seguintes argumentos:

“No desempenho de suas atribuições, o Tribunal de Contas da União tem sob sua jurisdição todo o território nacional e a sua ação fiscalizadora forra da sede desenvolve-se por intermédio das Delegações nas capitais dos Estados.

O trabalho das delegações exige o deslocamento de servidores para todos os municípios brasileiros, onde inspecionam a exata aplicação dos recursos federais, mediante o exame das escritas contábeis, e corrigem e orientam as prefeituras no correto emprego dos recursos do Fundo de Participação dos Estados, dos Territórios, do Distrito Federal e dos Municípios...” e “essas inspeções são também realizadas nas unidades administrativas dos três Poderes sempre que o exame das demonstrações contábeis indica sua necessidade.”

“Não obstante, o volume e a importância dessas atribuições, o quadro do Tribunal está longe de bastar a que esse órgão alcance com eficácia as suas finalidades, faltando-lhe, acima de tudo, um grupo de especialistas em obras, aptos a apurar se o que figura nas contas coincide com o que foi concretamente realizado.

Seu quadro é, fundamentalmente, o mesmo que lhe deu a Lei n.º 886/49, com as alterações, não substanciais, das Leis nos. 3334/57 e 4210/68... e basta-nos dizer, a título de ilustração, que o quadro de pessoal do TCU só dispõe de 567 funcionários para cobrir todo o território nacional, ao passo que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo possui um quadro de 900 cargos.”

2. “O problema de pessoal reflete-se de modo extremamente crítico nas Delegações do TCU nos Estados. Embora se trate de órgãos que compõem a espinha dorsal do sistema de fiscalização, nenhuma dispõe de funcionários em número suficiente; algumas dispõem de 3 a 5; duas de 2 apenas; nenhuma tem sede própria; nenhuma possui um veículo sequer para as constantes viagens de inspeção que constituem sua tarefa principal. Não pode, pois, causar espanto a situação de calamidade que estes números de processos em atraso exprimem: Pará, 600; Maranhão, 543; Paraíba, 270; Pernambuco, 130; e Bahia, 3.604.”

3. Relativamente à sede, bastará pôr em relevo a grave consequência da penúria de pessoal, o fato de haver, a 31 de julho deste ano, pendentes de estudo e julgamento, 44.352 processos, não obstante

o regimento de serviço extraordinário sob o qual vêm trabalhando as Diretorias Técnicas.”

“Dos 301 novos cargos, 198 destinam-se às delegações e os restantes 103 são reservados para a sede, na qual virá a funcionar a Auditoria International, cuja criação, proposta pelo BID ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Fazenda, exigirá pelo menos 40 funcionários, 30 dos quais auditores de alto nível, segundo instante solicitação daquele organismo internacional. Além disso, os cursos destinados a Prefeitos, já em vias de realização mediante convênio com a Associação Brasileira de Municípios, exigirão que funcionários dos mais experientes e com preparação especializada se afastem das suas funções comuns e sejam substituídos.”

“Sob o regime da CLT deverão ser contratados pelo menos 4 engenheiros de operações e 46 fiscais de obras.”

Acentuou, finalmente, que as despesas com um controle eficiente são “altamente compensadas pelos resultados deste próprio controle.”

Pôsto isto, e para melhor orientar os ilustres Membros desta Comissão, seja-me preliminarmente permitida breve análise das disposições do projeto, notadamente dos pontos nos quais incidem as emendas a ele oferecidas.

Compondo-se de 14 artigos e dois Anexos (A e B), começa ele pela criação, no Quadro da Secretaria do TCU, de 750 cargos agrupados em duas séries de classes: a de Técnico de Controle Externo e a de Auxiliar de Controle Externo, cada qual escalonada em dois níveis: classe B e classe A.

Conforme o art. 2.º, o provimento desses cargos será feito mediante concurso de provas ou de provas e títulos, exigindo-se dos candidatos aos cargos iniciais (os da classe B) da série de Técnico de Controle Externo a apresentação de diploma de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração ou prova de seu provisãoamento em nível superior, e dos candidatos aos cargos iniciais da outra série a de Auxiliar de Controle Externo “conhecimentos equivalentes aos do segundo ciclo do ensino médio.”

Admiti-se, contudo, duas exceções a essa regra, ambas atinentes à situação especial de funcionários do próprio órgão. Assim é que, nos termos do artigo 3.º, seria “permitido o acesso à classe inicial da série de Técnico de Controle Externo aos ocupantes da classe final de Auxiliar de Controle Externo, na forma da regulamentação que vier a ser aprovada pelo Tribunal, observadas as exigências legais.”

Assim é também que, no artigo 6.º e seus dois parágrafos, é possibilitado o aproveitamento, nas séries cuja criação é proposta, dos ocupantes de vários cargos do quadro atual, levando-se em conta os símbolos dos classificações respectivas, mas obedecendo-se sempre a “critérios seletivos, inclusive por meio de treinamento intensivo e obrigatório, que serão estabelecidos para os cargos de carreira.”

Consoante o artigo 4.º, os cargos em comissão do Quadro da Secretaria do TCU passariam a ser “os constantes do Anexo B, ou sejam, 9 cargos de Diretor e 22 de Delegado, cujos vencimentos seriam os fixados para os símbolos correspondentes aos do Poder Executivo, observado o princípio estabelecido nos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964”.

Os artigos 5.º e 7.º referem-se às gratificações para “retribuir o regime de tempo integral e dedicação exclu-

siva e à gratificação adicional por tempo de serviço", estas e aquelas disciplinadas em consonância com os critérios fixados, para os respectivos cálculos, na área do Poder Executivo.

Como decorrência do disposto no já referido artigo 6.º, conforme outro dispositivo — o art. 8.º —, ficariam automaticamente extintos os cargos cujos atuais ocupantes forem aproveitados nos novos cargos e, assim também os atuais cargos de Auditor Itinerante, em número de quinze.

Com referência às atividades subalternas (transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza etc.), prevê-se no art. 10, a possibilidade de serem atendidas por "pessoal sujeito à legislação trabalhista ou mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7.º, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967".

Pelo artigo 12, ficaria "criada a Delegação do Tribunal de Contas da União no Estado do Acre, bem como um cargo de Delegado".

Finalmente, o artigo 13 refere-se às despesas com a execução da lei, determinando-se o seu atendimento "pelo saldo orçamentário" do TCU e "ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, nos termos do disposto no art. 6.º, inciso I, da Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970".

Tem-se, por ai, a justa medida da extensão em que os autores do projeto procuraram suprir as deficiências quantitativas e qualitativas tão enfáticamente focalizadas pela Presidência daquele Tribunal.

A par da colimada ampliação do quadro de funcionários, notória é a sua preocupação com os aspectos técnicos e especializados e, notadamente, com o gradual aperfeiçoamento do órgão, mediante condições estruturalmente menos complexas e, funcionalmente, tanto mais eficazes quanto bem adequadas à execução das tarefas internas e, sobretudo, do controle externo em que consistem precipuamente as suas atribuições.

Igualmente sérios são os propósitos, que se demonstram, de economia nas despesas, racional distribuição do pessoal, redução dos entraves burocráticos, adaptação do pessoal e do material às modernas técnicas de trabalho e, ainda, de proceder-se a mais acurado exame da execução das obras custeadas pelos cofres públicos, para verificar a exata correspondência entre as especificações dos contratos e as construções efetivamente realizadas.

Por outro lado, como se informa na Exposição de Motivos, o anteprojeto foi aprovado pelo DASP que "nêle introduziu várias alterações e o melhorou consideravelmente", dando-lhe, portanto, o seu endosso.

Ao projeto foram oferecidas nove emendas, inclusive uma do Relator, que passamos a apreciar.

EMENDA N.º 1

Autor: Deputado Argilano Dario

A emenda visa, na sua primeira parte, a modificar a redação do art. 2.º, em dois pontos:

a) onde se fala "concurso de provas ou de provas e títulos", substitui-se para "concurso de provas e títulos";

b) onde se diz "conhecimentos do segundo ciclo do ensino médio ou equivalentes" muda-se para "de Técnico

de Contabilidade, de Técnico de Administração ou equivalentes".

Tratando-se, no caso, de candidatos já obrigados a exibir um título ao se inscreverem para o concurso, não parece necessário nem conveniente, subtrair-se ao TCU a opção entre as modalidades de seleção, que o Estatuto dos Funcionários Públicos judiciosamente facultou aos órgãos executivos (art. 19 da Lei n.º 1.711, de 1952).

Entendemos também que a redação da parte final do art. 2.º deixa a desejar, mas não concordando com a primeira proposta, por considerá-la igualmente vaga e redundante, apresentaremos ao final do parecer emenda sobre a matéria.

Quanto à segunda parte, também deve ser rejeitada. O exercício da Auditoria pressupõe o pleno conhecimento de múltiplas disciplinas, das quais as mais importantes são as seguintes: Contabilidade Pública e Privada, Finanças e Direito Financeiro, Direito Tributário, Organamentos de diversas espécies, Direito Administrativo e Ciência da Administração, Economia etc. Tôdas estas matérias deverão constar dos programas do concurso a que se submeterão os candidatos aos cargos técnicos; daí, decorre, forçosamente, que as exigências de que trata a emenda deverão constar das finalidades do projeto. Além de mais esta parte parece-nos abranger a regulamentação do concurso.

EMENDA N.º 2

Autor: Senador Osires Teixeira

A emenda tem por escopo alterar o art. 2.º do projeto, determinando que o concurso seja de provas e títulos e não "de provas ou de provas e títulos", e erradica, no mesmo artigo, as expressões "ou prova de seu provisoriamento em nível superior".

Quanto à primeira parte fazemos remissão ao que já foi dito sobre a Emenda n.º 1. Quanto à suprimir as expressões "ou prova de seu provisoriamento em nível superior", não podemos concordar, pois a alteração prejudicaria candidatos que tiveram, no processo de reconhecimento de suas profissões, quando instituídos, resguardados seus direitos ao exercício das mesmas.

EMENDA N.º 3

Autor: Senador Heitor Dias

A emenda altera a redação do art. 3.º, acrescentando-lhe a expressão "resguardados os direitos dos atuais ocupantes".

Nota-se, porém, que os cargos de Auxiliar de Controle Externo, referidos no texto do artigo, ainda não figuram no Quadro do TCU.

Não existindo, assim, os "atuais ocupantes" cujos direitos se pretende resguardar, impõe-se lógicamente a rejeição da emenda.

EMENDA N.º 4

Autor: Senador Helvídio Nunes
Consiste em duas partes:

1.ª — acrescenta ao art. 4.º um parágrafo, assim redigido:

§ 2.º — O exercício dos cargos em comissão, constantes do Anexo B, é privativo de funcionário de diploma universitário."

2.º — acrescenta ao art. 6.º mais um parágrafo vaso-
do nos seguintes termos:

“§ 3.º — O aproveitamento dos atuais servidores,
que possuem os títulos exigidos no art. 2.º, será au-
tômático e imediato.”

A emenda na sua primeira parte importaria, em mu-
tos casos, verdadeira injustiça. Existem nos quadros da-
quela Corte, Delegados e Diretores que, embora sem di-
ploma universitário, vêm de há muito prestando relevan-
tes serviços ao mesmo. Não seria justo prejudicar quem
vem demonstrando, pela prática e pela experiência, com-
petência para o exercício dos citados cargos.

Quanto à segunda parte da mesma, *data venia*, não
nos parece razoável, pois elimina o preceituado no § 2.º
do mesmo artigo, no que tange a determinadas classes
de servidores, criando, além de uma situação de privi-
légio, prática prejudicial à administração, pela anu-
lação, nessa hipótese, dos critérios seletivos e de treina-
mento que o preceito exige para o aproveitamento.

EMENDA N.º 5

Autor: Deputado Argilano Dario

Depreende-se da sua justificação que o objetivo dessa
emenda seria harmonizar o *caput* do art. 6.º com o dis-
posto no respectivo § 2.º

É, todavia, patente o equívoco no qual laborou o ilus-
tre Deputado, visto que a relação entre êsses dois dispo-
sitivos está claramente expressa na redação do § 2.º, que
se reporta “ao artigo” e não apenas ao § 1.º

EMENDA N.º 6

Autor: Deputado João Vargas de Oliveira
Também consta de duas partes:

1.º) Modifica o § 1.º do artigo 6.º, a fim de pos-
sibilitar o acesso à classe “A” de Auxiliar de Contrôle
Externo dos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Portaria
e Auxiliar de Conservação TC 8, TC 9, TC 10.

2.º) Acrescenta um novo parágrafo ao artigo, estabe-
lecendo a condição de haverem concluído o 2.º ciclo do
ensino médio os ocupantes dos cargos acima mencionados
para poderem usufruir a vantagem que a emenda
lhes concede.

A emenda não merece acolhimento: primeiro, porque
falta aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Portaria e
de Conservação prática, experiência, bem como os conhe-
cimentos indispensáveis ao exercício das atribuições de
“Contrôle Externo”, ainda que como auxiliares; segundo,
porque ela subentende que um certificado de ensino mé-
dio dá ao seu possuidor aqueles conhecimentos e expe-
riência necessários ao exercício de cargos públicos, o que
está longe de corresponder à realidade.

EMENDA N.º 7

Autor: Deputado Antônio Pontes

Propõe a emenda que os ocupantes dos cargos de Au-
xiliar Administrativo, Escriturário e Datilógrafo (que, pelo
projeto, sómente podem ser aproveitados na série de clas-
ses de Auxiliar de Contrôle Externo) fiquem com apro-
veitamento assegurado no cargo inicial de que trata a
alínea a do parágrafo único do artigo 1.º, isto é, no car-
go inicial de “Técnico de Contrôle Externo”, “nos termos

do disposto no § 2.º dêste artigo” (art. 6.º). Ora, como
vimos, este § 2.º do projeto, referindo-se ao *caput* e ao § 1.º
do mesmo artigo, prescreve que o aproveitamento de que
trata o artigo obedecerá a critérios seletivos, por meio de
treinamento intensivo e obrigatório. Mas a emenda, há-
bilmente, subverte a graduação e a hierarquia estabele-
cidas no *caput* e no § 1.º do projeto, vindo a admitir que
os Auxiliares Administrativos, Escriturários e Datilógra-
fos, também possam ser aproveitados nas classes de Téc-
nicos de Contrôle Externo. Quebra, assim, a sistemática do
projeto e colide substancialmente com o § 2.º, que esta-
belece na seleção tratamento especial para os cargos de
cada carreira.

EMENDA N.º 8

Autor: Deputado Pedro Faria

Pela rejeição, à vista dos argumentos contrários à
Emenda n.º 6.

Concluimos nosso parecer favorável ao projeto e con-
trário às Emendas de n.ºs 1 a 8 inclusive, apresentando
nesta oportunidade a seguinte emenda ao art. 2.º:

EMENDA N.º 9-R

Substitua-se, no texto do artigo 2.º, a expressão “co-
nhecimentos equivalentes aos de segundo ciclo do ensino
médio”, pela:

“a de certificado de conhecimentos equivalentes à
conclusão do 2.º grau do ensino.”

Justificação

A redação do artigo deixou bem explícita a exigên-
cia de apresentação “de diploma” ou “de prova de provi-
sionamento” em nível superior, dos candidatos ao con-
curso para provimento de cargo inicial da série de Técni-
co de Contrôle Externo.

Não obstante, ao referir-se ao outro cargo — o de
Auxiliar de Contrôle Externo — não indicou, correspon-
dente, o meio de comprovação dos “conhecimentos”
que exige dos candidatos — omissão que, em nosso enten-
der, deve ser suprida para não dar margem a eventuais
sofismas quanto à necessidade de tal comprovação, me-
diante documento hábil, no próprio ato da inscrição.

Por outro lado, com a substituição, também propos-
ta, de algumas palavras empregadas na mesma parte do
artigo, queremos evitar o uso, no texto, de expressões tais
como “segundo ciclo” e “ensino médio”, as quais, a des-
peito de traduzirem conceitos pedagógicamente ainda vál-
idos, não são adotados na vigente Lei n.º 5.692, de 1971,
nem em outras, mais antigas, que regularam a graduação
do ensino.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Em
discussão o parecer.

Com a palavra o nobre Deputado Pedro Faria, autor
da Emenda n.º 8.

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — Sr. Presidente,
Sr. Relator, Srs. Membros desta Comissão, em princípio
tive uma certa dificuldade em ajustar a proposição en-
viada pelo Executivo com a Lei n.º 5.117, de 27 de setem-
bro de 1966, que dispõe sobre a nomeação e admissão de
servidores e empregados da União, das autarquias e de
outras entidades.

O referido diploma, Sr. Presidente, Sr. Relator, estabelece que toda e qualquer nomeação para as vagas de classe singular ou inicial de série de classes, bem como para cargo isolado de provimento efetivo, dos quadros de pessoal da União, dos Órgãos autônomos e das Autarquias, só poderá ser feita mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitado o acesso previsto em lei.

É claro que o Tribunal de Contas da União é considerado um Órgão auxiliar do Poder Legislativo e a lei não é clara em relação ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

Por outro lado, desrespeitado o acesso previsto em lei, não vi, de maneira alguma, em termos técnicos, nenhum acesso no Quadro apresentado pela Mensagem. Entretanto, esta Casa aqui está, representada por esta Comissão, e acabei aceitando, em princípio, o que já vinha elaborado pelo Executivo e agora relatado por V. Ex.^a

Entretanto, parece-me, também, que há dois pesos e duas medidas, quando V. Ex.^a, ilustre e douto Relator, nos diz na Emenda n.^o 6 e na Emenda n.^o 9 que as emendas — vou colocá-las já em termos de plural — não merecem acolhimento, primeiro, porque faltam aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Portaria e de Conservação, prática, experiência bem como conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições de controle externo.

Eu estaria com V. Ex.^a, nobre Relator, mas me parece que, ao negar essa emenda, V. Ex.^a também se colocou contra o próprio cargo de provimento efetivo na situação atual. Porque o Tribunal de Contas terá datilógrafos, escriturários, auxiliares-administrativos, transformados em técnicos ou auxiliares de controle externo.

Aqui está o quadro Anexo A nos dizendo que os símbolos antigos da situação atual de TC-6, TC-7 passarão para um novo nível, com nova denominação. Ora, a denominação é, sem dúvida, já um princípio do respeito à tarefa a ser executada. Se o datilógrafo símbolo TC-8 passar para auxiliar de controle externo, ele terá o exercício da função de controle externo, na qualidade de auxiliar.

Pergunto a V. Ex.^a, Sr. Relator, se meu raciocínio está errado ou se está perfeito.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Existem no Serviço Público — isto é uma norma quase geral — carreiras principais e carreiras auxiliares. Pois bem, essa carreira de datilógrafo é considerada também como carreira auxiliar, mesmo dentro da estrutura atual. E, por isso mesmo, elas foram aproveitados como auxiliares e não como técnicos, como V. Ex.^a afirmou a princípio.

Não há nenhum dispositivo do projeto que mande passar para a classe de técnicos esses funcionários. Eles apenas vão passar para Auxiliares de Controle Externo.

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — São tarefas determinadas em lei?

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena.) — Não; elas vão passar para auxiliares, porque elas já o são atualmente. Esses funcionários, contadores, são auxiliares dos oficiais instrutivos etc. É como o escriturário, no serviço público; um auxiliar, digamos assim, do oficial administrativo, em relação à carreira. Existe mesmo a carreira de auxiliar e a carreira principal.

Vou citar aqui o Estatuto, apenas como argumento análogo. As vagas, por exemplo, de cargos de classe inicial de carreira considerada principal nos casos de nomeação serão absorvidas da seguinte forma: metade por

ocupantes das classes finais das carreiras auxiliares (é o que diz o Estatuto dos Funcionários) e metade por candidatos habilitados em concurso. O acesso obedecerá ao critério do merecimento absoluto, operado na forma da legislação vigente.

Entendi, salvo melhor juizo, que o Tribunal de Contas tem seu quadro atual e neste quadro são considerados oficial instrutivo, contador, oficial de orçamento, auditor. Seriam carreiras principais. Essas outras seriam carreiras auxiliares, segundo esse critério.

O objetivo do projeto, segundo entendi, é aproveitar esses funcionários que exercem carreiras auxiliares no cargo de auxiliares de controle externo e os que exercem as carreiras principais, seriam aproveitados na categoria de técnicos, respeitado naturalmente o seu grau, pois os símbolos são diferentes. A carreira principal tem vários graus e se procuraria aproveitar os funcionários, segundo o seu grau na carreira.

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — Perdoe-me o nobre Relator, mas me parece que, dessa forma, estamos criando para a futura reforma das duas Casas do Congresso uma nova perspectiva, pois não teríamos, no caso, nenhum dactilógrafo na Casa, mas oficiais legislativos, já que a denominação daqueles que participam, em parte, no processo é também uma denominação em referência à atividade principal e, no Congresso, só teríamos oficiais legislativos.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Nada impede que os Auxiliares de Controle Externo façam serviço de dactilografia, como já estão fazendo.

O que o projeto tem de original é que simplifica em muito a estrutura. Ao invés de criar uma série de cargos, de classes, resumiu-os em dois. No meu parecer proferi, à vol d'oiseau, uma expressão a respeito. Disse aqui assim: "grau de aperfeiçoamento e condições estruturalmente menos complexas".

É apenas uma questão de denominação. Esses auxiliares podem fazer todos esses serviços. A denominação é que está causando esta impressão, porque elas continuam com as suas funções atuais. São auxiliares que prestam esses serviços, como datilógrafos ou escriturários, e como auxiliares administrativos.

É que aqui se repete muito a expressão, porque se refere também aos símbolos. Então temos: "Escriturários de tal símbolo", etc.

É este o entendimento que tive, como Relator. Simplificou a denominação e se criaram apenas dois grandes quadros.

Não é intenção deste projeto, não se pode dizer isto, reestruturar o Tribunal; é um passo para uma futura reestruturação completa, porque agora ele vai trazer um certo número de funcionários para essas duas carreiras criadas. Mas nem todos — poderá trazer todos ou não. Depois é que vai se fazer concurso para preencher os cargos, e permanece os que não serão aproveitados nesse quadro. São funcionários subalternos.

Para reduzir ainda mais o quadro, o próprio projeto prevê a hipótese, que está se generalizando hoje no serviço público, da contratação de funcionários pela CLT. Assim, vai acontecer que, daqui a alguns anos, o Tribunal ficará com esses cargos em comissão, com essas duas carreiras, mais um outro cargo técnico, e o resto do pessoal contratado pelas leis trabalhistas.

O que desejo esclarecer a V. Ex.^a é o seguinte: o fato de um Dactilógrafo passar à Classe B de Auxiliar não indica que ele vá deixar a máquina de escrever de lado. Continuará prestando esse serviço, que é um serviço auxiliar, e assim considerado, atualmente, apenas não tem essa denominação.

O Estatuto dos Funcionários Públicos fala em carreiras auxiliares, mas muitos dos cargos considerados como de Auxiliar não têm essa denominação. O cargo de Escriturário, por exemplo, é de Auxiliar e não tem essa denominação.

Este, o esclarecimento que desejava fazer, em homenagem ao meu nobre amigo, Deputado Pedro Faria, a quem voto, S. Ex.^a bem o sabe, uma sincera estima.

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — Eu o reconheço e agradeço ao nobre Relator.

Fiquei com certa dificuldade em atender exatamente quando V. Ex.^a negou atendimento à Emenda n.º 9, porque V. Ex.^a, é claro, defendendo o projeto tal como veio do Executivo, com pequenas emendas quase que de redação, alegou que a referida emenda não merecia acolhimento, primeiro porque falta aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Portaria e de Conservação prática a experiência. Já existe um Quadro de Distribuição de Tarefas, no Tribunal de Contas, para dizer qual será o roteiro de tarefas de Auxiliar de Controle Externo? Digo a V. Ex.^a, e neste instante quero garantir aqui à Comissão, é assunto para a Justiça. Mais tarde não haverá datilógrafos no Tribunal de Contas. Haverá, sim, Auxiliares de Controle Externo, na acepção da própria expressão. Vão trabalhar de outra maneira, vão extinguir as carreiras, mas eu, nobre Relator, com todo o respeito, V. Ex.^a sabe a admiração...

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — O "auxílio" não pode ser feito sob a forma de um trabalho datilográfico?

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — Não estou querendo debater com V. Ex.^a

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Quero expor meu ponto de vista. Isto é o que se depreende da correspondência dos cargos, senão o Tribunal de Contas manteria o cargo de Datilógrafo, fíle não vai ficar sem Datilógrafo, evidentemente. V. Ex.^a admite que o Tribunal de Contas vá fazer uma lei para ficar sem Datilógrafo?

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — A primeira impressão seria essa, Sr. Relator. Mas eu perguntaria a V. Ex.^a, Sr. Relator, pedindo sempre desculpas por essa irreverência, pois sou homem acostumado a esse debate, nasci neste meio e estou acostumado. Por que V. Ex.^a acha que o Datilógrafo pode passar para Auxiliar de Controle Externo e o Auxiliar de Portaria e de Conservação, bafejado — se se pode usar o termo — por um diploma de ensino de segundo grau ou de ensino superior, não pode ser da mesma maneira?

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Porque ele não exerce nenhum dos serviços inerentes a essa função. Aliás, esses serviços serão regulamentados. O Tribunal de Contas tem de distribuir as tarefas, inclusive instruções internas. Se um datilógrafo fosse auxiliar de um técnico, vamos dizer, é porque o técnico precisa do auxílio do datilógrafo, acho que no próprio trabalho que ele exerce. Já é diferente o trabalho do Auxiliar de Portaria; é um trabalho que não tem, a meu ver, nenhuma relação com o trabalho do Datilógrafo.

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — V. Ex.^a pode perceber que nesse trabalho o que houve foi o aproveitamento daqueles que realmente possuem curso de segundo grau. Não foi levado muito em consideração o aspecto da carreira, de início. A preocupação maior foi aproveitar — e até certo ponto é justo — os que tinham já uma certa formação.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Mas não têm experiência. Como eles poderiam fazer aquela curso intensivo, sem experiência nenhuma?

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — Se forem portadores de um diploma, de um certificado de segundo grau, estariam em igualdade de condições com um datilógrafo, com um escriturário. Aí a base era a mesma.

(Apares simultâneos.)

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena.) (Início inaudível.) — ... certificado do segundo grau, conforme se deseja, der esta especialização profissional que nós tanto desejamos, talvez eu viesse a concordar com V. Ex.^a, mas da forma como é feito hoje o curso secundário, que é mais de cultura geral, como poderia presumir que, pelo fato de se possuir certificado de segundo grau, se tenha habilitação para a datilografia?

(Apares simultâneos.)

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — V. Ex.^a falou em datilógrafo. Eu mesmo tenho curso superior e como datilógrafo sou uma nulidade completa.

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — Somos. (Pausa.)

Sr. Presidente, eu estudei a matéria e me preocupei não apenas com o lado mecânico do que estamos aqui apreciando e do que daqui a pouco votaremos, mas até mesmo pelas repercussões, porque, é bom dizer que processos dessa ordem, transformando-se em projetos, quando batem nesta Casa devem merecer um estudo para um reparo, nem que seja apenas através da palavra. Teremos, no Tribunal de Contas, funcionários nomeados recentemente que terão sua vida funcional já enquadrada nesse novo estudo que será por nós aprovado, enquanto outros, que estão lá há tempos, trabalhando, colaborando, se vêem de uma hora para outra frustrados — porque, como V. Ex.^a disse, é um trabalho ainda parcial; muita coisa por certo será feita. Por que, então, esse trabalho não veio de uma forma conclusiva, dando a todas carreiras do Tribunal de Contas já o seu devido lugar no novo quadro?

Minha preocupação, como disse há pouco, não é apenas pelo lado mecânico que V. Ex.^a estudou, eu estudei e outros Srs. Deputados e Srs. Senadores também estudaram, mas, pela repercussão que o fato suscitará. E hoje quando se fala em produtividade no serviço público, não há fator mais negativo do que esse — quando, na hora da decisão, usam-se dois pesos e duas medidas. Temos aqui escriturários e datilógrafos — e eu não os condeno, até os apoio, acho justo — transformados em "Auxiliares de Controle Externo", numa denominação específica, mas com um cuidado que houve sobre eles. E eu não os condeno, veja V. Ex.^a, não condeno. Estou me baseando apenas nesse fato para poder usar da palavra neste instante.

Encerrando, para que não seja intempestivo, porque sei que V. Ex.^a não iria considerar-me assim, mas ultrapassando os limites de uma reunião como esta, vejo um caso destes com bastante tristeza. Estamos iniciando, através do Tribunal de Contas, um processo que vem a

esta Casa para reforma dos nossos quadros e veio de forma bem claudicante.

Era o que tinha a dizer, registrando a minha opinião.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Continua em discussão o parecer.

O SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Sr. Presidente, pedi a palavra para esclarecer a minha posição a propósito da Emenda n.º 2 que apresentei à consideração do eminentíssimo Senador.

Teceria dois ou três comentários a propósito da posição assumida pelo Deputado Pedro Faria. Em verdade, o art. 6.º estabelece o prazo destas passagens de uma para outra classe.

O § 2.º reza expressamente que o aproveitamento de que trata este artigo obedecerá critério seletivo, inclusive por meio de treinamentos intensivos e obrigatórios que serão estabelecidos para os cargos de cada carreira. É óbvio que o Poder Legislativo não poderia partir do pressuposto de que os treinamentos seletivos pudessem vir a ser claudicantes e, muito menos, tendenciosos.

Quanto à nomenclatura e à possibilidade de auxiliar administrativo escriturário, datilógrafo e escriturário-datilógrafo passarem para uma só carreira, é simplesmente decorrente do fato de que no texto do projeto não vem o chamado quadro de tarefas típicas. Mas, em verdade, as funções de Auxiliar de Controle Externo deverão ser, necessariamente, aquelas mesmas funções hoje exercidas pelo auxiliar administrativo, pelo escriturário e pelo datilógrafo.

Não vejo, honestamente, nenhuma dificuldade; o que vejo, até, é uma virtude. Simplificam-se as carreiras para futura tomada de posição, tanto no Executivo quanto no Legislativo. O que causa grandes dificuldades, nas chamadas reclassificações do funcionalismo público brasileiro, é exatamente uma N gama de nomenclaturas específicas, e, há casos em vários Estados da Federação e até na União, em que existem 3 ou 4 denominações para uma mesma tarefa típica exercida. Isto inverte no processo. Várias tarefas típicas vão ser exercidas por um tipo de funcionários.

Amanhã pode ocorrer o que o eminentíssimo Deputado tem receio — de que amanhã não exista a nomenclatura de datilógrafo no Poder Legislativo, e sim, o de auxiliar legislativo. Mas, haverá sempre auxiliar legislativo, técnico legislativo e assistente legislativo, quaisquer que sejam as nomenclaturas, para os que sabem datilografia e que irão datilografar os trabalhos.

Com relação à Emenda n.º 2, por mim apresentada, só me permitiria, eminentíssimo Relator, fazer uma observação. Tanto aceitei os argumentos de V. Ex.ª, que não pedi destaque para a minha emenda. Mas, só queria fazer uma retificação: é que V. Ex.ª, quando argumentava em sentido contrário à emenda, dissera que quando pretendemos a eliminação do término ou prova do seu provisãoamento em nível superior, estariam cometendo uma heresia e a emenda estaria tendo caráter inconstitucional.

Repeto a sua conclusão porque é de seu próprio argumento que os provisãoamentos são regulados por leis anteriores. O que se quis evitar com a retirada da expressão "ou prova de seu provisãoamento em nível superior" é que já há lei determinando esse provisãoamento e como tal, dando direito específico a cada um. Achei que seria desnecessário.

Mas acolhendo a conclusão de V. Ex.ª aceito que conste do projeto essa conclusão. Só não aceito dizer-se que seria inconstitucional se se retirassem as expressões.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Se nenhum outro membro da Comissão desejar usar a palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa.) Está encerrada.

Em votação o parecer, ressalvados os destaques. (Pausa.)

Aprovado.

Destaque apresentado:

"De conformidade com as normas regimentais, requeiro destaque para a Emenda n.º 3, nos termos da subemenda que ofereço. Sala das Sessões, Senador Heitor Dias.

Subemenda à Emenda n.º 3 — Acresça-se à Emenda n.º 3, de nossa autoria, a seguinte expressão: "dos casos referidos no § 1.º do art. 6.º"

A justificativa é a mesma oferecida com a emenda, onde, por um lapso, não foi incluída a expressão transcrita acima e indispensável ao entendimento da iniciativa que tomamos. Senador Heitor Dias.

Com a palavra o autor, se desejar justificar o destaque. (Pausa.) S. Ex.ª não está presente.

O SR. RELATOR (SENADOR ADALBERTO SENA) — Sr. Presidente, na ausência do autor da emenda, iniciarei minha exposição pronto a interrompê-la tão logo S. Ex.ª se faça presente.

O problema é o seguinte: o autor, Senador Heitor Dias, colocou a expressão "ressalvados os direitos dos atuais ocupantes". O Relator chamou a atenção para o fato de que não existem atuais ocupantes. S. Ex.ª, reconhecendo o equívoco, apresenta subemenda em que diz: Acresça-se à Emenda n.º 3, de nossa autoria,

as seguintes expressões: "atuais ocupantes — agora S. Ex.ª já diz de que — dos cargos referidos no § 1.º do Art. 6.º"

(Pausa.) Mas ele não retirou a palavra "atuais"!

Aqui, está havendo só um equívoco. S. Ex.ª, naturalmente, quer dizer "ocupante dos cargos", mas não retirou a expressão "atuais".

O SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA — (Pela Ordem) — Parece-me que, Sr. Presidente, não estando presente o eminentíssimo Senador que apresentou a emenda, deve-se considerar como válido aquilo que realmente ele escreveu. Dessa forma, prevaleceria o ponto de vista esposado pelo Relator quando apreciou a emenda no seu original.

Se não há direitos a resguardar aos atuais ocupantes, a emenda não tem sentido no texto.

O SR. RELATOR (SENADOR ADALBERTO SENA) — A minha impressão é que o pensamento de S. Ex.ª não está bem expresso. Se dissesse "dos atuais funcionários que forem aproveitados na classe final", talvez... mas da maneira como está...

O interessante é que ele, na emenda, se esqueceu de colocar a palavra "atuais".

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — "Resguardados os direitos dos atuais ocupantes". Está no avulso.

O SR. RELATOR (SENADOR ADALBERTO SENA) — Mas ele acrescenta nos próprios termos da emenda,

A Emenda nº 3 é a seguinte:

"Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

... resguardados os direitos dos atuais ocupantes."

Ficou a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Com a palavra o Senador Heitor Dias.

O SR. SENADOR HEITOR DIAS — Sr. Presidente, na vivência com a administração pública, inclusive como Chefe do Executivo que fui, eu tive sempre preocupação de examinar e respeitar os direitos de antigos servidores da Administração Pública. E sempre que se procedia a uma reforma, a uma modificação muitas vezes de estrutura no Quadro, eu me preocupava com a situação de antigos servidores, para que esses não fôssem preteridos pelos novos.

É claro que, em determinados instantes, e as exigências forem feitas dentro de uma horizontalidade muito forte ou muito grande, os antigos serão, ou poderão ser fatalmente preteridos pelos que chegam ou que tenham menos tempo de serviço.

O funcionário antigo que já tem a tarimba, vamos dizer, da Administração ele tem conhecimento muito mais perfeito dessa dinâmica e, portanto, prestando uma colaboração mais eficiente, do que um novo que chegue até com mais conhecimento geral e especializado.

Dai a minha preocupação de apresentar a Emenda nº 3, dando a seguinte redação ao

"Art. 3º — É permitido o acesso à classe inicial da série de classes de Técnico de Controle Externo aos ocupantes da classe final de Auxiliar de Controle Externo, na forma da regulamentação que vier a ser aprovada pelo Tribunal, observadas as exigências legais, resguardados os direitos dos atuais ocupantes."

Confesso, Sr. Presidente, que houve lapso ao ser datilografada. Assim, reconheço a justeza com que o nobre Relator se referiu à matéria em seu parecer. Faltou o acréscimo contido nessa subemenda. Peço que se acrescente a essa emenda, depois de "dos atuais ocupantes," "ocupantes dos cargos constantes do parágrafo."

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — A palavra "atuais" ocupantes é que está causando confusão.

O SR. SENADOR HEITOR DIAS — Até porque se não fôr "atuais", evidentemente não atinge o objetivo.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Basta-va pôr "dos ocupantes."

O SR. SENADOR HEITOR DIAS — No art. 6º existem cargos de Oficial Instrutivo, Contador. V. Ex.ª faça o obséquio de ler a justificação.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Realmente a justificação de V. Ex.ª traduz o pensamento. Mas eu, como Relator, tenho de me basear no texto.

Compreendi bem o pensamento de V. Ex.ª. O que V. Ex.ª deseja, é evitar que amanhã, no momento do acesso, se venha a exigir uma barreira que seja intransponível por alguns desses funcionários.

O SR. SENADOR HEITOR DIAS — Mas o próprio art. 6º há o adjetivo "atuais: os atuais ocupantes dos cargos."

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Os cargos a que se refere o art. 6º não são os mesmos do art. 3º. O art. 3º se refere aos cargos novos e o art. 6º aos cargos antigos.

É por isso que, no texto do art. 3º a expressão "atuais" fica sem sentido, porque o art. 3º se refere aos novos cargos, ao passo que o art. 6º fala dos outros cargos do quadro atual.

O SR. SENADOR HEITOR DIAS — Eu pergunto a V. Ex.ª se, neste caso, a subemenda poderia ser restritiva. A subemenda seria, então, em relação ao art. 6º: O acréscimo — respeitado...

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — V. Ex.ª poderia dizer, por exemplo: os que forem aproveitados, digamos assim...

O SR. SENADOR HEITOR DIAS — O meu receio, embora a lei aqui fale, em verdade "é permitido o acesso à classe inicial da série de classes de Técnico de Controle Externo aos ocupantes da classe final de Auxiliar de Controle Externo, na forma da regulamentação que vier a ser aprovada pelo Tribunal, observadas as exigências legais" eu confesso a V. Ex.ª que o meu interesse, também, é de que esse resguardo abrangesse a todos. Para evitar, por exemplo, que o indivíduo que já tenha 25 anos de serviço e que possa ter o acesso, venha a ser exigido dele, a essa altura, um concurso de provas a que ele não pode submeter-se em igualdade de condições com outro que já venha, inclusive, com diploma de curso superior. Eu me refiro a esse conhecimento que já tem o antigo servidor.

Ai fala, em verdade, mas diz: "...na forma da regulamentação que vier a ser aprovada pelo Tribunal." Se essa regulamentação que vier a ser aprovada fizer a exigência então, evidentemente, não se premia esse funcionário antigo — que não conheço, que não sei mesmo quais são — mas meu interesse é apenas este, esse pessoal que já está em final de carreira, ver se se pode evitar que não venha a ser prejudicado. E em igualdade de condições, evidentemente, como está dito na Mensagem.

Então talvez V. Ex.ª pudesse transferir, porque confesso que meu interesse não é apenas por aquêles incluídos no art. 6º, confesso que meu interesse era no sentido de atender a todos. Honestamente, éste é o meu desejo. Que todos aquêles que estiverem em condições de ter acesso, de merecerem acesso, não sejam chamados para uma prova em condições absolutamente desigual a uma jovem com diploma, etc.

Confesso a V. Ex.ª, então, meu desejo: de que se puder transportar para o art. 6º, que V. Ex.ª o faça.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Confesso a V. Ex.ª que não tenho — particularmente, não como Relator — esse mesmo receio porque não acredito que quando se fala num dispositivo "observadas as exigências legais" o Tribunal de Contas viesse colocar essa barreira intransponível a funcionários com experiência e tempo de serviço no seu quadro.

Mesmo porque, pelo que eu pude estudar nesse pouco tempo, pois infelizmente estamos aqui num regime de urgência, esses acessos, pelo menos pelo que diz o Estatuto do Funcionário, se fazem aproveitando-se metade dos cargos, como eu disse há pouco, por concurso e outra metade por merecimento.

Portanto, o funcionário que tem merecimento teria o acesso naturalmente, sem exigência de diploma.

Acontece que esta minha opinião pode não estar completamente certa. Pode ser que venham leis e lei; que

mesmo essa disposição do Estatuto não seja rigorosamente observada no Tribunal de Contas, porque o regime jurídico do Estatuto não é aplicado obrigatoriamente ao Tribunal de Contas. Pelo contrário, adotam até o Regimento da Câmara, segundo ouvi dizer, embora o regimento da Câmara e do Senado reproduza quase que completamente esse Estatuto.

Confesso que a emenda de V. Ex.^a, assim entendida, é simpática, tanto que eu procurei examiná-la a fundo, mesmo na expectativa de que V. Ex.^a viesse a corrigir aquêlo equivoco. E cheguei à seguinte conclusão: no futuro vão se apresentar duas espécies de funcionários desta classe final de Auxiliares de Contrôle Externo. Uns, aproveitados nos termos deste art. 6.^º, que é o primeiro grupo. Mas, ainda há outro grupo de que não podemos esquecer —, o daqueles funcionários que, tendo ingressado, agora, na Classe B, vierem a ser promovidos para a Classe A, de acordo com o processo normal de promoções. Futuramente, teremos dois grupos e, pela emenda de V. Ex.^a, sómente o primeiro grupo seria beneficiado.

Proporia, então, depois de ter feito esse estudo, uma subemenda de redação. Não tenho nenhuma dúvida em aceitar uma emenda que manda resguardar um direito. Quem pode ser contra uma emenda que manda resguardar um direito? Isso pressupõe a existência do direito. Talvez fique melhor assim:

“... os atuais funcionários que foram aproveitados na classe final, na forma do § 1.^º do art. 6.^º, ou à mesma promovidos...”

O SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA — O eminentíssimo Senador Adalberto Sena estaria apreciando essa emenda do Senador Heitor Dias na qualidade de Relator ou não?

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Na qualidade de Relator. É uma praxe o Relator tentar melhorar as emendas apresentadas à sua apreciação.

O SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Pergunto apenas para me situar.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — O nobre Senador Heitor Dias apresentou uma emenda que se aproxima, nos termos em que está redigida, mas me parece que ela não modifica, porque continua aquela expressão “atuais cargos”, etc.

Aproveitei a oportunidade para esclarecer que havia também outra classe de funcionários, aquêles que foram promovidos.

Haverá esse quadro de técnicos, de funcionários que vão ser promovidos para a Classe B e outros para a Classe A; promovidos não, vão ser aproveitados.

Ora, pela emenda, sómente os que forem aproveitados, nos termos do art. 6.^º serão beneficiados. Porque este artigo só fala em “aproveitamento”, vejam bem. Então, esses funcionários aproveitados teriam direito de acesso ao cargo de técnico e aquêles que fossem promovidos — porque há muitos que vão para a Classe B, e, com o correr do tempo, atingem a Classe A — não seriam abrangidos pela emenda, o que seria uma injustiça.

É preciso que fique bem claro que esse direito não é só dos aproveitados agora, mas dos futuros promovidos, daqueles que foram aproveitados na Classe B, mas futuramente promovidos à Classe A, que é a final.

Creio que os Srs. Membros estão acompanhando o meu raciocínio.

O SR. DEPUTADO ARY ALCANTARA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Tem a palavra S. Ex.^a.

O SR. DEPUTADO ARY ALCANTARA — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, em primeiro lugar quero congratular-me com o nobre Relator pelo brilhante parecer. Quem já relatou projeto que envolve funcionalismo sabe as dificuldades de nós satisfazermos o desejo de todos os Congressistas. Esta Casa tôda acompanhou quando relatei a mensagem da lei complementar.

Examinando atentamente o parecer de V. Ex.^a, nada vejo que possa prejudicar futuramente qualquer funcionário do Tribunal de Contas, já que está perfeitamente previsto tanto no art. 3.^º quanto no art. 6.^º

A mim me parece que qualquer alteração ou subemenda tiraria a clareza que está não só no parecer de V. Ex.^a como na própria mensagem.

Era o meu ponto de vista, colaborando com V. Ex.^a.

Compreendo a preocupação do nobre Senador Heitor Dias, mas quando relatamos a lei complementar vários compromissos assumimos aqui, e parece que todos têm sido cumpridos, principalmente quanto aos funcionários desta Casa do Congresso Nacional.

Não vejo, Sr. Presidente, nenhuma razão para se modificar inclusive a redação, como parece o Relator está querendo aceitar, do art. 6.^º ou 3.^º

A redação do art. 6.^º, ou do art. 3.^º, está muito clara. Não há nenhuma dúvida quanto ao que possa ocorrer no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Tem a palavra o Sr. Senador Osires Teixeira.

O SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Em que pese a manifestação do nobre Senador Heitor Dias, está clara a posição exposta pelo nobre Deputado Ary Alcântara.

O art. 3.^º não deixa dúvida de ordem nenhuma, mesmo porque se trata de duas classes perfeitamente distintas. Quando se permite ao Auxiliar Administrativo, ao Escriturário, ao Datilógrafo, ao Escriturário-Datilógrafo, o ingresso na carreira de Auxiliar de Contrôle Externo, é porque essa carreira vai ter tarefas típicas burocráticas. Quando entra na faixa do Técnico de Contrôle Externo; só podem ser aproveitados em contrôle externo homens que tenham conhecimentos específicos de matéria especializada, ou de Auditoria, ou de Contabilidade, de Direito, de Economia ou similar, tanto que só podem ser enquadados — diríamos assim — como Técnicos de Contrôle Externo, Oficiais-Instrutivos, que se pressupõe sejam homens que detenham um curso superior de Economia, ou Administração, ou similar. Um Contador, que detenha um curso de contabilidade ou economia, ou um Oficial Instrutivo, igualmente.

Permitir-se então, em iguais condições do art. 6.^º, que os ocupantes mencionados no art. 3.^º, que são os Auxiliares de Contrôle Externo, tenham acesso a um cargo que deve necessariamente vir a ser privativo de quem detenha o curso superior, será uma heresia.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Mas o projeto permite.

O SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Se V. Ex.^a me concede a oportunidade de um esclarecimento, o art.

3.º, que trata do acesso dos futuros Auxiliares de Contrôle Externo para Técnicos de Contrôle Externo, diz o seguinte:

“É permitido o acesso da classe inicial da série de classes de Técnicos de Contrôle Externo aos ocupantes da classe final de Auxiliar de Contrôle Externo.”

Classe Auxiliar de Contrôle Externo vai existir com a presente lei, na forma da regulamentação que vier a ser aprovada pelo Tribunal.

Esta regulamentação virá naturalmente resguardando o direito daqueles que têm diploma de curso superior. Não virá permitir que alguém venha a ser um técnico porque tem 25 anos de casa, não.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — V. Ex.^a está concordando comigo.

(Apertos simultâneos.)

O SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Exato. O que não ocorre naquelas funções burocráticas mencionadas no art. 6.º Embora o projeto não estabeleça tarefa típica, ou não defina para nós as tarefas típicas dos Auxiliares Administrativos, Escriturários, Datilógrafos, pressupõe que sejam tarefas administrativas e que essas mesmas tarefas venham a ser exercidas pelo auxiliar de contrôle externo, dai o § 2.º dizer que

“O aproveitamento de que trata este artigo obedecerá a critério seletivo, inclusive por meio de treinamentos intensivos e obrigatórios, que serão estabelecidos para o caso de cada carreira.”

Parece-me absolutamente distinta uma posição de outra. Está claro o art. 3.º e está claro o art. 6.º

O que eu não tenho dúvida e que tem de ser dito, é o seguinte: eu não admito que amanhã, quando vier a ser baixada a regulamentação do art. 3.º, vá-se exigir curso superior, não se vai exigir primeiro como condição para este aproveitamento no cargo de Técnico de Contrôle Externo o fato de alguém ter 25, ou 30 anos de serviço. Isto eu não admito, uma questão de pressuposição, pode, ser até que o regulamento venha a permitir isto. Eu não acredito, porque as tarefas de Técnico de Contrôle Externo são específicas de quem detenha curso superior.

Eram estas as observações.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Aqui se trata da palavra acesso e o acesso no serviço público, via de regra, se faz por merecimento, ou por concurso, para alguns cargos. Quando há vários cargos, reserva-se a metade por concurso e a metade por acesso. O acesso se faz por merecimento. Estes funcionários já provaram o merecimento nos termos do § 2.º

Eu não tenho esse receio. O Senador Heitor Dias o tem. E eu, por conversas aí com várias pessoas, noto que esse receio é um tanto generalizado. Embora este artigo não fale em concurso nem mesmo em seleção; ele fala que o Tribunal regulamenta. A impressão que tenho é que o Tribunal vai regularmente nos termos da lei, vendo o merecimento...

O SR. SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Observados as exigências da lei, o que estipula o artigo 3.º O artigo 3.º diz “observadas as exigências legais” — e exigências legais do ingresso e acesso já existem em regulamentação anterior.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Existem mas podem mudar.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Vamos continuar com a discussão. Não sei se há mais algum Sr. Congressista que deseje discutir o assunto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discutir, vou conceder a palavra ao Relator, mesmo para se manifestar sobre a emenda, se seu voto será favorável ou contrário à subemenda do Senador Heitor Dias.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — A subemenda do Senador Heitor Dias, a meu ver, nos termos em que está redigida, não modifica o sentido da outra, porque diz “dos atuais ocupantes dos cargos referidos” — o que não existe. Continuo a dizer que não existem atuais ocupantes... Referidos no parágrafo primeiro? Ah, bem!... “Dos atuais ocupantes dos cargos referidos no art. 1.º” Quer dizer, dos atuais ocupantes das carreiras de... Tem razão.

Apenas eu faria aquela ressalva, de que este artigo não ressalva os direitos dos funcionários que forem aproveitados na classe B e futuramente promovidos à classe A. — Mas isto é questão de interpretação.

No Executivo as classes vão pela ordem ascendente, aqui é o contrário quando o funcionário chega a classe 0 (zero) ele está no ápice.

Aqui o que se chama classe B é a classe inicial.

Não dou parecer contrário. Acho aceitável.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — O parecer de V. Ex.^a é favorável.

O SR. DEPUTADO PEDRO FARIA — Nobre Relator, fica bem claro que, sendo favorável à emenda, significa que o auxiliar de contrôle externo que, promovido por antigüidade ou merecimento, tiver acesso a técnico de contrôle externo, mesmo sem o diploma de curso superior, poderá ter seguimento. Essa emenda tem esse sentido. Daí, muito embora esteja de acordo com a emenda, ela se choca com a opinião do Senador Osires Teixeira.

A intenção louvável do Senador Heitor Dias choca-se, profundamente, com a posição. Isto é apenas um esclarecimento na hora da votação. O sentido é este. Votarei com a emenda do Senador. Mas, é verdade que o sentido, a explicação é esta.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Vou encerrar a discussão e pôr em votação a subemenda. Gostaria que todos tivessem bem presente a votação, porque se trata realmente de uma controvérsia que deve ter uma certa importância no assunto que se está discutindo. Ponto em votação e gostaria que os votos fossem tomados nominativamente.

O SR. RELATOR (Senador Adalberto Sena) — Aliás, eu requeiro que a votação seja nominal.

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — Os Senhores Membros da Comissão que estiverem de acordo com a subemenda votarão “Sim” e os que a recusarem votarão “Não.”

(Procede-se à chamada para a votação)

O SR. PRESIDENTE (Senador Dinarte Mariz) — A emenda foi recusada.

Considero aprovado o parecer favorável ao Projeto, contrário às 8 emendas oferecidas e com a Emenda do Relator de n.º 8-R.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a Reunião às 18 horas e 46 minutos.)

COMISSÃO DE FINANÇAS

Relatório correspondente ao mês de setembro de 1971

Presidente: Senador João Cleofas
Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 37/71. — Modifica a legislação anterior sobre o uso da marca a fogo no gado bovino, e dá outras providências. — Relator: Senador Flávio Brito. — Conclusão: Parecer favorável ao Projeto e à emenda da Comissão de Agricultura, aprovado em 10/9/71.

Projeto de Lei do Senado n.º 41/71. — Altera textos da Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, e dá outras providências. — Relator: Senador Alexandre Costa. — Conclusão: Parecer favorável, com emenda supressiva ao item VI, aprovado em 1º/9/71.

Projeto de Lei do Senado n.º 2/69. — Dispõe sobre as exigências referentes à prevenção e combate contra incêndios, nos edifícios do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Parecer contrário aprovado em 1º/9/71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 31/70. — Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências. — Relator: Senador Saldanha Derzi. — Conclusão: Parecer favorável às duas Emendas de Plenário, de n.ºs 3 e 4, aprovado em 14/9/71.

Ofício s/número da Fundação das Pioneiras Sociais, apresentando Relatório circunstanciado das suas atividades e cópia do Balanço correspondente ao exercício de 1970. — Relator: Senador Flávio Brito. — Conclusão: Parecer pelo arquivamento, aprovado em 14/9/71.

Projeto de Lei do Senado n.º 69/71. — Dispõe sobre normas relativas às licitações e alienações de bens do Distrito Federal. — Relator: Senador Ruy Santos. — Conclusão: Parecer favorável ao Projeto e às duas emendas da Comissão do Distrito Federal, aprovado em 14/9/71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 53/71. — Autoriza o Poder Executivo a doar uma aeronave Aerotec A-122 à Escola Nacional de Aeronáutica Civil, da República do Paraguai. — Relator: Senador Flávio Brito. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 28/9/71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 57/71. — Atualiza o valor das multas previstas na Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências. — Relator: Senador Ruy Santos. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 28/9/71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 39/71. — Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1971. — Relator: Senador Saldanha Derzi. —

Conclusão: Parecer favorável, com emenda, aprovado em 28/9/71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 52/71. — Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros) para o fim que especifica. — Relator: Senador Ruy Santos. — Conclusão: Parecer favorável, com emendas. Aprovado em 29/9/71.

SÍNTESE

Número de reuniões	5
Número de pareceres proferidos	10
Projetos distribuídos	9
Ofícios expedidos	3
Ofícios recebidos	3
Pedidos de vista	2

Comissão de Finanças, em 30 de setembro de 1971. — Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Relatório Correspondente ao Mês de Setembro

Presidente: Senador Franco Montoro
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970. — Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Relatado em 1.º-9-71; parecer pela rejeição das emendas de plenário; Rejeitado. Aprovado o parecer do Senador Orlando Zancaner. Relator do vencido, pela aprovação das emendas.

Projeto de Lei do Senado n.º 25, de 1971. — Atribui à Justiça do Trabalho faculdade para determinar, em audiência, a assinatura da Carteira Profissional, e dá outras providências. — Relator: Senador Paulo Tórres. — Conclusão: Relatado em 28-9-71. Parecer pela rejeição; Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara n.º 54, de 1971. — Estende a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, Lajeado, Montenegro e Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, e das Juntas de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, Chapecó, Concórdia, Itajaí, Criciúma, Tubarão e Lajes, no Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. — Relator: Senador Paulo Tórres. — Conclusão: Relatado em 28-9-71. Parecer pela aprovação. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1971. — Dispõe sobre a prova de capacidade técnica dos profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e altera a Lei número 5.194, de 24-12-66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências. — Relator: Senador Paulo Tórres. — Conclusão: Relatado em 29-9-71. Parecer pela aprovação. Aprovado.

PROJETOS DISTRIBUÍDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1971. — Dispõe sobre a concessão de licença especial remunerada de seis meses, pelos empregadores, a todos os empregados com

dez anos de serviços ininterruptos às mesmas empresas, com todos os direitos e vantagens, e dá outras providências. — Distribuído ao Sr. Senador Orlando Zancaner em 23-9-71.

Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1971. — Atualiza o valor das multas previstas na Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras providências. — Distribuído ao Sr. Senador Paulo Tôrres em 29-9-71.

Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1971. — Fixa em dez vezes o valor do salário-mínimo regional o salário base dos médicos, e dá outras providências. — Distribuído ao Sr. Senador Heitor Dias em 24-9-71.

SÍNTESSE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Projetos Relatados — 4 (quatro)

Reuniões Realizadas — 2 (duas)

Projetos Distribuídos — 3 (três)

Brasília, em 30 de setembro de 1971. — Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Secretário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Relatório correspondente ao mês de setembro 1971

Presidente: Senador Antônio Carlos

Secretaria: Beatriz Brandão Guerra

PARECERES PROFERIDOS

Parecer n.º 369/71. — Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1971, que considera o Marechal-d'Ar Alberto Santos Dumont, Patrono da Força Aérea Brasileira. — Relator: José Lindoso. Conclusão: Aprovado em 1.º-9-71.

Parecer n.º 370/71. — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1971 (n.º 5-B/71, na Câmara dos Deputados) que aprova o Convênio Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Espanha firmado, em Brasília, a 1.º de abril de 1971. — Relator: Adalberto Sena. — Conclusão: Aprovado em 1.º-9-71.

Parecer n.º 381/71. — Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1971 (número 127-B/71, na Casa de origem), que regula a aquisição de imóvel rural por estrangeiro residente no País ou pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, e dá outras providências. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 1.º-9-71.

Parecer n.º 388/71. — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1971 (n.º 23-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova a Emenda n.º VI dos Estatutos da Agência Internacional de Energia Atômica, aprovada pela XIV Conferência Geral da referida Agência, realizada em Viena entre 22 e 29 de setembro de 1970. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 2-9-71.

Parecer n.º 389/71. — Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1971 (n.º 209-B/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a desapropriar, em

favor da Emprésa Brasileira de Telecomunicações — EMBRATEL — o domínio de direito de terrenos do Estado da Guanabara. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 3-9-71.

Parecer n.º 390/71. — Redação final do Projeto de Resolução n.º 42, de 1971, que suspende a execução de disposições da Constituição do Estado de Mato Grosso, declaradas inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 3-9-71.

Parecer n.º 394/71. — Redação final do Projeto de Resolução n.º 45, de 1971, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a prorrogar, até quatro anos, as datas de vencimento dos pagamentos do financiamento externo contratado, em 12 de setembro de 1968, pelo Banco do Estado do Ceará S.A. — BEC, com The Deltec Banking Corporation Limited, de Nassau — Bahamas. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 14-9-71.

Parecer n.º 399/71. — Redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do Decreto-lei n.º 229, de 20 de março de 1970, do Estado do Rio de Janeiro. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 15-9-71.

Parecer n.º 400/71. — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 9, de 1971 (n.º 8-B/71, na Casa de origem), que aprova o Acordo constitutivo do Instituto Internacional do Algodão, aberto à assinatura em Washington de 17 de janeiro a 28 de fevereiro de 1966. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 15-9-71.

Parecer n.º 413/71. — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1971, (n.º 25-B/71, na Casa de origem), que aprova o Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado em Convenção realizada naquela cidade, no período de 9 a 31 de outubro de 1951. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 22-9-71.

Parecer n.º 413/71. — Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1970 (n.º 443-B/66, na Casa de origem), que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 22-9-71.

Parecer n.º 415/71. — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1971 (n.º 6-A/71, na Casa de origem), que aprova a Convenção para repressão ao Apoderamento ilícito de Aeronaves, assinada em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do artigo XII. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 22-9-71.

Parecer n.º 416/71. — Redação, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971 (n.º 185-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependências física ou psíquica e dá outras providências. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 22-9-71.

Parecer n.º 418/71. — Oferece emenda substitutiva ao Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1971 (n.º 125-B/67, na Casa de origem), que dá nova redação à alínea b do artigo 6.º e revoga o art. 25 do Decreto-lei n.º 161, de 13 de fevereiro de 1967, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e solicita exame da matéria pela Comissão de

Constituição e Justiça. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: 20-9-71.

SUMULA DOS TRABALHOS DA COMISSAO DE REDAÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO

Pareceres proferidos	14
Reuniões ordinárias	3
Reuniões extraordinárias	5

Senado Federal, em 1.º de outubro de 1971. — Beatriz Guerra, Secretária.

COMISSAO DE RELAÇÕES EXTERIORES

Relatório Correspondente ao Mês de Setembro de 1971

Presidente: Senador Carvalho Pinto
Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Junior

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/71. — Aprova a Convenção para Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinado em Haia, em 16 de dezembro de 1970, com reserva ao § 1.º do artigo 12. — Relator: Senador Magalhães Pinto. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado. — Em 2-9-71.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 14/71. — Aprova o texto do Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, adotado naquela cidade no período de 9 a 31 de outubro de 1951. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: — Parecer favorável. Aprovado. Em 2-9-71.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 15/71 — Aprova a emenda ao artigo VI do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica, aprovado pela XIV Conferência Geral da referida Agência, realizada em Viena, entre 22 e 29 de setembro de 1970. — Relator: Senador Arnon de Mello. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado. — Em 2-9-71.

Mensagens n.ºs 186 e 187/71. — Submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Jorge de Oliveira Maia, para, cumulativamente, exercer as funções de Embaixador do Brasil junto aos Governos de Cingapura e da República do Vietnã. — Conclusão: Secreta. — Em 2-9-71.

SÍNTESE

Reunião realizada	1
Projetos relatados	3
Mensagens apreciadas	2
Pareceres proferidos	5
Ofícios recebidos	3

Diretoria das Comissões, em 1.º-10-71. — Afrâncio Cavalcanti Melo Junior, Secretário.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Relatório Correspondente ao Mês de Setembro de 1971

Presidente: Senador Amaral Peixoto

Secretário: J. Ney Passos Dantas

PARECERES PROFERIDOS

Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1971 (Autor: Senador Paulo Torres), que "autoriza o Poder Executivo a instituir junto ao Ministério do Interior, Grupo de Trabalho com a finalidade de proceder a um levantamento básico para o diagnóstico da situação sócio-económica do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Parecer, pela aprovação, nos termos da Emenda Substitutiva. Aprovado. Em 14-9-71.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Membros da Comissão	7
Reunião realizada	1
Parecer proferido	1
Projeto relatado	1
Projetos em tramitação	5
Ofícios recebidos	2

Senado Federal, em 2 de setembro de 1971. — J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

Relatório das Atividades referentes ao Mês de Setembro De 1971

Presidente: Senador Leandro Maciel

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira

DISTRIBUIÇÃO

PLS n.º 1/68 de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que altera o Decreto-lei n.º 73/66 excluindo a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre. — Avocado pelo Senhor Presidente em 28-9-71.

Brasília, 30 de setembro de 1971. — Walter Manoel Germano de Oliveira, Secretário.

M E S A		LIDERANÇA DA MAIORIA
Presidente:	4º-Secretário:	Líder: Filinto Müller (ARENA — MT)
Petrônio Portella (ARENA — PI)	Duarte Filho (ARENA — RN)	Vice-Líderes: Antônio Carlos (ARENA — SC)
1º-Vice-Presidente:	1º-Suplente:	Benedito Ferreira (ARENA — GO)
Carlos Lindenberg (ARENA — ES)	Renato Franco (ARENA — PA)	Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2º-Vice-Presidente:	2º-Suplente:	Eurico Rezende (ARENA — ES)
Ruy Carneiro (MDB — PB)	Benjamin Farah (MDB — GB)	José Lindoso (ARENA — AM)
1º-Secretário:	3º-Suplente:	Orlando Zancaner (ARENA — SP)
Ney Braga (ARENA — PR)	Lenoir Vargas (ARENA — SC)	Ruy Santos (ARENA — BA)
2º-Secretário:	4º-Suplente:	LIDERANÇA DA MINORIA
Clodomir Millet (ARENA — MA)	Teotônio Vilela (ARENA — AL)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB)
3º-Secretário:		Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB)
Guido Mondin (ARENA — RS)		Adalberto Sena (MDB — AC)

C O M I S S Õ E S

A) COMISSÕES PERMANENTES

Diretora: Edith Balassini.
 Local: 11º andar do Anexo.
 Telefone: 24-8105 — Ramal 301.
 Chefe: Francisco José Fernandes.
 Local: Anexo — 11º andar.
 Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Guerra
 Vice-Presidente: Mattos Leão

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Fernandes
 Vasconcelos Torres
 Paulo Guerra
 Daniel Krieger
 Flávio Brito
 Mattos Leão

Tarsó Dutra
 João Cleofas
 Fernando Corrêa

Amaral Peixoto

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
 Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Waldemar Alcântara
 Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

José Guiomard
 Waldemar Alcântara
 Dinarte Mariz
 Wilson Campos
 José Esteves
 Benedito Ferreira

Saldanha Derzi
 Osires Teixeira
 Lourival Baptista

MDB

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — R. 313
 Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Daniel Krieger
 Accioly Filho
 Milton Campos
 Wilson Gonçalves
 Gustavo Capanema
 José Lindoso
 José Sarney
 Emíval Caiado
 Helvídio Nunes
 Antônio Carlos
 Eurico Rezende
 Heitor Dias

Carvalho Pinto
 Orlando Zancaner
 Arnon de Mello
 João Calmon
 Matos Leão
 Vasconcelos Torres

MDB

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
 Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Dinarte Mariz
 Eurico Rezende
 Cattete Pinheiro
 Benedito Ferreira
 Osires Teixeira
 Fernando Corrêa
 Saldanha Derzi
 Heitor Dias
 Antônio Fernandes
 Emíval Caiado

Paulo Tôrres
 Luiz Cavalcanti
 Waldemar Alcântara
 José Lindoso
 Filinto Müller

MDB

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.
 Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	

MDB

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gabinete do Presidente da Comissão.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

MDB

Benjamin Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Calado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

MDB

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

MDB

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Arnon de Mello

Paulo Guerra

Luiz Cavalcanti

Antônio Fernandes

Leandro Maciel

José Guiomard

Milton Trindade

Domício Gondim

Orlando Zancaner

MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Antônio Carlos

Cattete Pinheiro

José Lindoso

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

MDB

Emival Caiado

Danton Jobim

Adaílberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Carvalho Pinto

Milton Cabral

Wilson Gonçalves

Fausto Castello-Branco

Filinto Müller

Augusto Franco

Fernando Corrêa

José Lindoso

Antônio Carlos

Ruy Santos

Arnon de Mello

Cattete Pinheiro

Magalhães Pinto

Jessé Freire

Saldanha Derzi

Virgílio Távora

Accioly Filho

José Sarney

Lourival Baptista

João Calmon

MDB

Franco Montoro

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES

SUPLENTES

ARENA

Fernando Corrêa

Saldanha Derzi

Fausto Castello-Branco

Wilson Campos

Cattete Pinheiro

Celso Ramos

Lourival Baptista

Ruy Santos

Waldemar Alcântara

MDB

Adaílberto Sena

Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Paulo Tôrres
Vice-Presidente Luiz Cavalcante

TITULARES**SUPLENTES**

ARENA
Paulo Tôrres
Luiz Cavalcante
Virgílio Távora
José Guiomard
Flávio Brito
Vasconcelos Torres

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 312
Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Externas.

14) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES**SUPLENTES**

ARENA
Leandrô Maciel
Alexandre Costa
Luiz Cavalcante
Milton Cabral
Geraldo Mesquita
José Esteves

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 312
Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito

Chefe: J. Ney Passos Dantas
Local: 11º andar do Anexo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) **Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.**
- 2) **Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.**
- 3) **Comissões Especiais e de Inquérito.**
- 4) **Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)**

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Editada pelo Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
 Direção
LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NÚMEROS PUBLICADOS:

— março n.º 1 (1964)	5,00
— junho n.º 2 (1964)	5,00
— setembro n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro n.º 4 (1964)	5,00
— março n.º 5 (1965)	5,00
— junho n.º 6 (1965)	5,00
— setembro n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro n.º 8 (1965)	esgotada
— março n.º 9 (1966)	"
— junho n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

— setembro n.º 11 (1966)	esgotada
— outub./novemb./dezemb. número 12 (1966)	"
— janeiro a junho n.º 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro números 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20, enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar.

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967
 Ministro Aliomar Batlleiro

O Direito Penal na Constituição de 1967
 Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito
 Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento da Legalidade das Concessões
 Doutor Sebastião B. Affonso

Contrôle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas
 Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplência
 Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA

O Parlamentarismo na República
 Sara Ramos de Figueirêdo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967
 Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

Tratamento Jurídico das Revoluções
 Doutor Clóvis Ramalhete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas
 Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Dos Recursos em Ações Acidentárias
 Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal

Jésse de Azevedo Barquero e Santyno Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil

Iivo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO DE 1969 — 5,00

COLABORAÇÃO

Da Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais
 Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas
 Desemb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Controle da Constitucionalidade das Leis
 Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada
 Professor Roberto Átila Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades
 Sara Ramos de Figueirêdo

A Profissão de Jornalista

Fernando Giuberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO DE 1969 — 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-leis sobre Inelegibilidades
 Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro
 Professor Paulino Jacques

Mandatum in Rem Suam

Deseimb. Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas
 Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1^a parte:

I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria.

II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).

III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

CÓDIGO PENAL

2^a parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.843/40 com legislação correlata.

Leyla Castello Branco Rangel

ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO DE 1970 — 10,00

HOMENAGEM

Senador Aloysio de Carvalho Filho

COLABORAÇÃO

Evolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado

Professor Wilson Accioli de Vasconcellos

A Suprema Corte dos Estados Unidos da América

Professor Geraldo Ataliba

A Eterna Presença de Ruy na Vida Jurídica Brasileira

Professor Otto Gil

X Congresso Internacional de Direito Penal

Professora Armida Bergamini Miotto

A Sentença Normativa e sua Classificação

Professor Paulo Emílio Ribeiro Vilhena

PROCESSO LEGISLATIVO

DECRETOS-LEIS

Jesé de Azevedo Barquero

DOCUMENTAÇÃO

Advocacia — Excertos Legislativos

Adolfo Eric de Toledo

CÓDIGOS

Código de Direito do Autor

Rogério Costa Rodrigues

ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia

Senador Josaphat Marinho

Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas

Professor Pinto Ferreira

Poder de Iniciativa das Leis

Professor Roberto Rosas

O Sistema Representativo

Professor Paulo Bonavides

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL MILITAR

1.ª parte:

I — Anteprojeto de Código Penal Militar

Autor: Ivo D'Aquino

II — Exposição de Motivos

Ministro Gama e Silva

2.ª parte:

Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-1944

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR

LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL

EMENTARIO DE LEGISLAÇÃO

ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO

DE 1970 — 10,00

APRESENTAÇÃO

Simpósio de Conferências e Debates Sobre o Novo Código Penal e o Novo Código Penal Militar

Punição da Pirataria Marítima e Aérea

Professor Haroldo Valladão

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

Visão Panorâmica do Novo Código Penal

Professor Benjamin de Moraes

A Menoridade e o Novo Código Penal

Professor Allyrio Cavallieri

Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal

Professor Rafael Cirigliano Filho

Desporto e Direito Penal

Jurista Francisco de Assis Serrano Neves

Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal

Professor Oswaldo Moraes de Andrade

O Novo Código Penal Militar

Professor Ivo D'Aquino

Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal

Professor Virgílio Luiz Donnici

A Medicina Legal e o Novo Código Penal

Professor Olímpio Pereira da Silva

Direito Penal do Trabalho

Professor Evaristo de Moraes Filho

O Novo Código Penal e a Execução da Pena

Doutor Nerval Cardoso

Direito Penal Financeiro

Professor Sérgio do Rego Macedo

Os Crimes Contra a Propriedade Industrial no Novo Código Penal

Professor Carlos Henrique de Carvalho Fróes

A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro

Jurista Alcino Pinto Falcão

ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO

DE 1970 — 10,00

ÍNDICE

COLABORAÇÃO

A Administração Indireta no Estado Brasileiro

Professor Paulino Jacques

O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Nacional

Professor José Luiz Anhaia Mello

O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional de 1969

Dr. Amâncio José de Souza Netto

Problemas Jurídicos da Poluição do Solo

Desembargador Gervásio Leite

O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu Estudo

Professorá Armida Bergamini Miotto

Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal

Dr. José Guilherme Villela

O Direito não é, está sendo

Doutor R. A. Amaral Vieira

PROCESSO LEGISLATIVO

Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69

Diretoria de Informação Legislativa

PESQUISA

Júri — A Soberania dos Veredictos

Ana Valderez Ayres Neves de Alencar

ARQUIVO HISTÓRICO

Documentos sobre o Índio Brasileiro (1500—1822) — 1.ª parte

Leda Maria Cardoso Naud

REFORMA AGRÁRIA

(Obra elaborada e revisada pela DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Três volumes com 1.115 páginas

Legislação brasileira de reforma agrária, política agrícola e desenvolvimento regional contendo:

- textos integrais dos diplomas legais, a partir da Lei n.º 4.214/63 ("Estatuto do Trabalhador Rural")
- alterações, regulamentações e remissões da legislação transcrita
- ementário da legislação correlata
- histórico das leis (tramitação completa e detalhada no Congresso Nacional)
- marginália (pareceres, regimentos, portarias etc.)

A obra contém um índice cronológico da legislação e um índice por assunto de toda a matéria, com a citação de artigos, parágrafos, itens e alíneas.

PREÇO DOS TRÊS VOLUMES — Cr\$ 30,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Organizado por Jardel Noronha e Odaléa Martins

Explicação dos autores:

O presente trabalho, que denominamos ÍNDICE DO CÓDIGO CIVIL APLICADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, foi elaborado com a coleção de acórdãos, cujos processos versam sobre Direito Civil e foram julgados à luz do CÓDIGO CIVIL.

Para melhor orientação e facilidade do encontro do assunto de interesse do consulente, coordenamos um índice por ordem alfabética e outro, ao qual denominamos classificação, por ordem de artigo do Código Civil. Neste índice, vamos encontrar um mesmo artigo citado várias vezes; isso se deve ao fato de que o julgamento, embora envolvendo o artigo "X", inclui, também, outra legislação, e, além disso, virá mostrar a uniformidade dos julgados pelo Excelso Pretório proferidos.

Compilamos os julgados por ordem numérica, não importando a espécie do processo, facilitando, assim, seu manuseio, e abaixo damos o roteiro:

I PARTE

- | | |
|---|------|
| a) Classificação, por artigo, do Código Civil | V |
| b) Legislação Complementar | CLXV |

II PARTE

- | | |
|---|----|
| a) Súmulas do STF aplicadas ao Código Civil | 1 |
| b) Julgamentos | 27 |

III PARTE

- | | |
|--|-----|
| a) Índice alfabético remissivo | 389 |
| b) Índice numérico por espécie de processo | 458 |

Preço do volume com 680 páginas em brochura Cr\$ 30,00

Preço do volume com 680 páginas, encadernado, impresso em papel bíblia Cr\$ 40,00

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF

Os pedidos devem ser endereçados à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro - GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C. P. 5534

ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

Os ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967, obra elaborada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feijão inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

1.º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas; entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembleia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

2.º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

3.º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

4.º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

5.º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

6.º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4.º volume da obra, com indicação nas páginas.

7.º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

ASSINATURAS DO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

(SEÇÃO II)

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Caixa Postal 1.503

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

Via Superfície:

Semestre .. Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre .. Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

Constituição da República Federativa do Brasil

QUADRO COMPARATIVO

Volume com 328 páginas — Preço: Cr\$ 8,00

Contém, comparadas
em todos os artigos:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.
Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).
Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

Trabalho organizado e revisto pela Diretoria de Informação Legislativa e impresso pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

INELEGIBILIDADES

LEI COMPLEMENTAR N° 5, DE 29 DE ABRIL DE 1970

“Estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidades, e dá outras providências.”

ÍNDICE — LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 5.581, DE 26 DE MAIO DE 1970

“Estabelece normas sobre a realização de eleições em 1970, e dá outras providências.”

LEGISLAÇÃO CITADA

PREÇO: Cr\$ 3,00

Trabalho elaborado, revisado e impresso pelo Serviço Gráfico do Senado Federal

Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em S. Paulo: Av. Nove de Julho, 2029 — C.P. 5534

REFORMA ADMINISTRATIVA

(redação atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhes deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (D.O. de 29-2-68), e os Decretos-leis n.os 900, de 29-9-69 (D.O. de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (D.O. de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (D.O. de 18-3-70).

Índice Alfabético — (Por Assunto) Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional Número 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BÓLSO

PREÇOS: {	EM BROCHURA	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

Praia de Botafogo, 190 — Rio de Janeiro — GB ou SQS 104 — Bl. A — Loj. 11 — Brasília

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

“REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF”

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.os 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS. JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF
Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

NÔVO CÓDIGO PENAL

A "Revista de Informação Legislativa", do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

- 1.^a parte — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria
- Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940).
- Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).
- 2.^a parte — Quadro comparativo — Decreto-lei n.^o 1.004, de 21-10-69
Decreto-lei n.^o 2.848, de 7-12-40 e legislação correlata.

Preço Cr\$ 10,00

NÔVO CÓDIGO PENAL MILITAR

E

NÔVO CÓDIGO DO PROCESSO PENAL MILITAR

A "Revista de Informação Legislativa", editada pela Diretoria de Informação Legislativa e impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal, no seu n.^o 26, publica as seguintes matérias:

COLABORAÇÃO

— "Inconstitucionalidade do decreto-lei sobre censura prévia" — (Senador Josaphat Marinho) — "Sociologia das regiões subdesenvolvidas" — (Professor Pinto Ferreira) — "Poder de iniciativa das leis" — (Professor Roberto Rosas) — "O sistema representativo" — (Professor Paulo Bonavides).

CÓDIGOS

— "Código Penal Militar" — 1.^a parte: I — Anteprojeto de Código Penal Militar (autor: Ivo D'Aquino) — II — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva — 2.^a parte: Quadro Comparativo — Decreto-lei n.^o 1.001, de 21-10-1969 — Decreto-lei n.^o 6.227, de 24-1-1944 — (Ana Valderez Ayres Neves de Alencar) — "Código de Processo Penal Militar" — "Lei de Organização Judiciária Militar" — "Justiça Militar e Segurança Nacional" — Ementário de Legislação.

PUBLICAÇÕES

— Obras editadas pela Diretoria de Informação Legislativa.

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação Getúlio Vargas — Sede: Praia de Botafogo, 190 — ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende, também, pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: no Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em Brasília: SQS 104, Bloco "A", Loja 11 — Em São Paulo: Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464)
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Parecer (DCN — 3-9-1970, pág. 530)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM N.º 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1º pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTOS, DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-9-70, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA DIRETORIA DE
INFORMAÇÃO LEGISLATIVA**

ALTERAÇÕES À SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ÍNDICE GERAL: Apresentação — Composição do Tribunal

- Processos da competência do S.T.F. (Portaria nº 87)
- Índice alfabético e remissivo — Súmulas alteradas (nºs 2 — 11 — 71 — 73 — 74 — 118 — 146 — 152 — 211 — 240 — 274 — 345 — 358 — 370 — 416 — 427 — 435) — Aplicação das Súmulas nºs 473 a 551.

Volume com 324 páginas, organizado por Jardel Noronha e Odálea Martins.

Preço Cr\$ 25,00

REGIMENTO INTERNO E TABELA DE CUSTAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL COM ÍNDICE E LEGISLAÇÃO CITADA

Volume com 104 páginas — Preço: Cr\$ 5,00

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20